



## ATOS DA COMISSÃO DO PROGRAMA SELO SOCIAL DE ITAJAÍ



### Regulamento do Programa Selo Social

#### Capítulo I Sobre o Selo Social

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento do Programa Selo Social, instituído pela Lei nº 5.403, de 11 de novembro de 2009, e regulamentado pela Lei nº 7.018, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º O Programa Selo Social é realizado pelo Município de Itajaí para certificar as organizações públicas, privadas, não governamentais e pessoas físicas que realizam investimento em práticas sustentáveis.

Parágrafo Único: a Secretaria de Promoção da Cidadania será responsável pela organização e realização do Programa Selo Social.

Art. 3º O Programa Selo Social será realizado anualmente, e certificará os proponentes de investimento em prática sustentável executadas no ano anterior.

Art. 4º A Prefeitura de Itajaí, por intermédio da Secretaria de Promoção da Cidadania, deverá publicar edital contendo o cronograma com as informações de cada uma das etapas do ciclo.

Parágrafo único - o edital será publicado no site do Selo Social, [selosocial.itajai.sc.gov.br](http://selosocial.itajai.sc.gov.br).

#### Capítulo II Princípios

Art. 5º O Programa Selo Social tem como premissa o reconhecimento público, via certificação, do protagonismo e da inovação de pessoas e organizações que desenvolvam investimento em prática sustentável consonantes com a Agenda 2030, seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- I. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- II. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição;
- III. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos;
- IV. Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade;



- V. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- VI. Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água;
- VII. Garantir acesso à energia barata, confiável e sustentável;
- VIII. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável;
- IX. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva;
- X. Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles;
- XI. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros e resilientes;
- XII. Assegurar padrões de consumo e produção sustentável;
- XIII. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima;
- XIV. Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos;
- XV. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas;
- XVI. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;
- XVII. Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global.

Art. 6º Os investimento em prática sustentável passíveis de reconhecimento do Programa Selo Social de Itajaí deverão ser estritamente vinculadas com questões que promovam:

- I. As Pessoas, vistas com igualdade, dignidade e em ambientes saudáveis;
- II. O Planeta, tido como única morada humana, restaurado e preservado de modo a suportar as necessidades das gerações presentes e futuras;

III. A Prosperidade, como capacidade humana aliada ao progresso econômico, social e tecnológico, porém em harmonia com a natureza;

IV. A Paz, como condição absoluta ao desenvolvimento sustentável e ao estado de dignidade universal;

VI. As Parcerias, como meios de implementação, propulsoras e garantidoras do necessário espírito de solidariedade para que todas as pessoas e partes interessadas possam colaborar.

Art. 7º O Programa Selo Social de Itajaí assume integralmente os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, instituídos pela Organização das Nações Unidas (ONU), ao que compreende que cada indivíduo e organização da sociedade, tendo sempre em mente tal Declaração, se esforce, através de suas políticas, em promover o respeito a esses direitos e liberdades, especialmente às questões relacionadas à dignidade humana.



Art. 8º O Programa Selo Social de Itajaí busca reconhecer medidas ousadas, transformadoras e urgentemente necessárias para direcionar o mundo a um caminho sustentável e resiliente, que visem o equilíbrio das três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

Art. 9º O Programa Selo Social de Itajaí rege suas práticas e relações pelas seguintes diretrizes:

- I. Prevalência dos Direitos Humanos; Repúdio incondicional às práticas que possam ou venham ferir os direitos e liberdades humanas, seja de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo, religião, deficiência, neurodiversidade, língua, etnia, cultura, ciclo de vida e origem nacional ou social;
- II. Respeito à legislação nacional vigente e às convenções e tratados internacionais firmados pelo Brasil, como Estado Membro, relativos à ONU.
- III. Respeito e reconhecimento aos processos em construção, onde atuam as instituições na tutela do Meio Ambiente.

#### Capítulo III DOS PARTICIPANTES

Art. 10º Poderão participar do Programa Selo Social como proponente de investimentos em práticas sustentáveis, as pessoas jurídicas sediadas, ou com filiais em Itajaí, e pessoas físicas que se caracterizam como:

- I. Organizações Públicas: Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, Legislativo e Judiciário;
- II. Organizações Privadas: Microempendedor Individual, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande Porte;
- III. Organizações da Sociedade Civil com ou sem fins lucrativos: Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações, Institutos, entre outros;
- IV. Pessoa Física: moradores de Itajaí com atividades na cidade.

#### Capítulo IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Para participar do Programa Selo Social o proponente deverá obrigatoriamente:



- I. Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal;
- II. Investir em práticas sustentáveis no âmbito do Município de Itajaí;
- III. Documentar as ações realizadas durante o ano e os impactos socioambientais gerados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao da certificação;
- IV. Participar das capacitações realizadas anualmente pelo Programa Selo Social;
- V. Inscrever os investimentos no site do Programa Selo Social, conforme as orientações do edital de cada ciclo.

Parágrafo único: as orientações de cada ciclo do Programa Selo Social serão publicadas em edital, contendo o cronograma de cada etapa.



#### Capítulo V DA HABILITAÇÃO

Art. 12. A habilitação é a etapa em que serão verificados os documentos necessários para participação do Programa Selo Social.

Art. 13. Para a habilitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, atualizar no site do Programa Selo Social:

- I. Dados de contato;
- II. Certificado de participação na capacitação do Programa Selo Social do ciclo corrente;
- III. Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º As Certidões Negativas de Débito e o Certificado de Regularidade do FGTS deverão ter validade pelo menos até o dia da submissão dos documentos de habilitação.

§ 2º Fica isento da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS o proponente caracterizado como Pessoa Física.

Art. 14. Implicará no automático indeferimento da habilitação:

- I. A falta de qualquer um dos documentos exigidos;
- II. A entrega de documentos com validade vencida a data de submissão;
- III. A entrega dos documentos fora do prazo do edital.



Parágrafo único: Da decisão de indeferimento da habilitação, não haverá interposição de recurso.

Art. 15. Somente poderão submeter os investimentos em práticas sustentáveis os proponentes que forem habilitados.

#### Capítulo VI DOS INVESTIMENTOS EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 16. Compreende-se como investimento o emprego de recursos em práticas sustentáveis que impactem nas metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 17. Serão reconhecidos como recursos, para fins de investimento, o emprego de:

- I. Recursos Financeiros: doação de dinheiro;
- II. Recursos materiais: doação de equipamentos, disponibilização de espaço, entre outros.
- III. Recursos Humanos: horas de trabalho de profissional, voluntariado;
- IV. Serviços: prestação gratuita de serviço oferecido pela organização.

Art. 18. Poderão ser inscritos os investimentos em práticas sustentáveis:

- I. Internos - que geram impactos para os colaboradores da organização;
- II. Externos - que geram impactos para a comunidade, sociedade civil organizada e/ou pessoas físicas.
- III. Mistos: que geram impactos aos colaboradores da organização, comunidade, sociedade civil organizada e/ou pessoas físicas.

Art. 19. Os investimentos em práticas sustentáveis serão caracterizados de acordo com o tipo de iniciativa em:

- I. Investimento Próprio: cuja criação e implementação seja efetivada diretamente pela organização, sem a necessidade de um parceiro direto, seja ele público ou privado.
- II. Investimento em Parceria: cuja criação e implementação seja efetivada em parceria com outra organização, com investimentos das duas partes.



III. Apoio a iniciativa de terceiros: cuja atuação se resume a investimento em ações já existentes contribuindo para sua manutenção e ampliação, passível de receber apenas o ODS 17.

#### Capítulo VII DO CADASTRO DE INVESTIMENTO EM PRÁTICA SUSTENTÁVEL

Art. 20. O cadastro de investimento em práticas sustentáveis será realizado por meio de preenchimento de formulário no site do Programa Selo Social.

Art. 21. O formulário será composto pelos seguintes itens:

- I. Resumo: breve apresentação do investimento em prática sustentável, a metodologia e os resultados obtidos.
- II. Objetivos: geral e específicos que motivaram a execução do investimento em prática sustentável.
- III. Metodologia, ações e estratégias aplicadas: explicação de como foram executadas cada uma das etapas da prática sustentável.
- IV. Resultados obtidos: mensuração do impacto socioambiental gerada pela prática sustentável.
- V. Tipo de investimento: se o impacto da prática sustentável é interno, externo ou misto.
- VI. Público-alvo: público impactado com o investimento.
- VII. Pessoas beneficiadas: quantidade de pessoas impactadas.
- VIII. Data de Início: data em que a prática sustentável começou a ser executada.
- IX. Data de término: data em que a prática sustentável foi finalizada.
- X. Valor do Investimento: recurso financeiro empregado no investimento em moeda corrente.
- XI. Iniciativa do investimento: caracterização como Investimento Próprio, Investimento em Parceria ou Apoio em Iniciativa de Terceiros.
- XII. Selos sugeridos: indicação das metas em que o investimento impactou.
- XIII. Anexos: arquivos que comprovam a execução do investimento.

Parágrafo único: A data de início e término deve ser sempre entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao cadastro.

Art. 22. O proponente poderá indicar no máximo 3 (três) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável por investimento de prática sustentável e até 2 (duas) metas de cada ODS indicado.



Art. 23. A submissão do investimento de prática sustentável para avaliação poderá ser feita somente após a habilitação do proponente.

#### Capítulo VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 24. A avaliação é a etapa do Programa Selo Social em que será observado se o investimento em práticas sustentáveis está em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e se os resultados alcançados geraram impacto socioambiental para o alcance de suas respectivas metas.

Art. 25. A avaliação do investimento em prática sustentável poderá ter como resultado:

- I. Aprovado: quando as metas e ODS indicados corresponderem com os deferidos na avaliação.
- II. Aprovado com alteração: quando o investimento for deferido com alteração de metas e/ou exclusão de ODS indicadas pelo proponente.
- III. Rejeitado: quando o investimento for indeferido.

§ 1º Nos casos em que a decisão da avaliação for pela alteração de metas, exclusão de ODS ou pelo indeferimento do investimento em prática sustentável, deverá ter o motivo justificado pelo responsável da avaliação.





§2º O responsável pela avaliação não poderá substituir ou acrescentar ODS, mas poderá adequar as metas indicadas pelo proponente.

Art. 26. A avaliação será prioritariamente realizada por serviço terceirizado especializado, contratado pela Secretaria de Promoção da Cidadania, e validado pela Comissão do Selo Social.

### Capítulo IX DOS CRITÉRIOS PARA INDEFERIMENTO DOS INVESTIMENTOS EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 27. Serão indeferidos aos investimentos em práticas sustentáveis que:

- I. Não estiverem em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- II. Investimentos que não promovam impacto social;



- III. Investimentos sem comprovação;
- IV. Investimentos que beneficiam apenas a própria organização;
- V. Investimentos que não apresentem informações suficientes e compreensíveis;
- VI. Investimentos que cumprirem as obrigações legais já previstas (CIPA, SIPAT, PAT, Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, determinações judiciais, acordos e convenções coletivas entre outros);
- VII. E outros que a Comissão, mediante decisão justificada, julgar improcedente.

Parágrafo Único: da decisão de indeferimento dos investimentos caberá recurso.

### Capítulo X DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO E PERÍODO DE RECURSO

Art. 28. Após a finalização da avaliação, será divulgado o resultado prévio no site do Programa Selo Social.

Art. 29. Os proponentes terão 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso do resultado da avaliação.

Art. 30. A forma de apresentação do recurso e o prazo deverão ser divulgados no edital.

### Capítulo XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 31. Os recursos serão avaliados pela Comissão do Selo Social, que deliberará pelo resultado final do investimento em práticas sustentáveis e encaminhará resposta aos proponentes dos recursos.

Art. 32. Os proponentes que tiverem seus investimentos aprovados no Resultado Final estarão aptas a serem certificadas no ciclo corrente do Programa Selo Social.

### Capítulo XII DOS DESTAQUES

Art. 33. A Comissão do Selo Social poderá selecionar até 10 (dez) investimentos, dentre os aprovados em cada ciclo, para receber Destaque.



Parágrafo único: Cada proponente poderá receber apenas um investimento em práticas sustentáveis como destaque por ciclo.

Art. 34. Serão utilizados como critérios para seleção do Destaque:

- I. Relevância do impacto socioambiental;
- II. Inovação
- III. Replicabilidade

### Capítulo XIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. A certificação dos proponentes será realizada em cerimônia a ser organizada pelo Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Promoção da Cidadania.

Art. 36. Os proponentes serão certificados com os selos respectivos aos ODS que conseguiram impactar com seu investimento em prática sustentável.

Parágrafo Único: os proponentes receberão a certificação física durante a cerimônia e um arquivo digital, após o evento.

Art. 37. A certificação terá a vigência de um ano a partir da data de entrega.

### Capítulo XIV DA UTILIZAÇÃO DO SELO SOCIAL

Art. 38. A formatação, padrões, cores e layout do Selo Social serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, definido em conjunto com a Coordenação do Programa Selo Social.

Art. 39. As organizações certificadas com o Selo Social poderão utilizá-lo durante sua vigência, em qualquer produto, peça publicitária, ou material produzido.

Art. 40. A penalização pelo uso indevido do Selo Social será a perda da certificação e a impossibilidade de participação por 02 (dois) anos subsequentes.

### Capítulo XV



### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. No final de cada ciclo, a Comissão do Selo Social deverá avaliar a realização do Programa Selo Social e verificar a necessidade de melhorias para sua plena execução.

Art. 42. A Comissão do Selo Social deverá averiguar denúncias de irregularidades nos investimentos.

Art. 43. Denúncias de irregularidades poderão ser feitas à Comissão, exclusivamente por meio do e-mail selosocial@itajai.sc.gov.br, contendo informações da instituição, investimento em prática sustentável a qual se refere e irregularidade identificada, para que a Comissão possa realizar a averiguação.

Art. 44. Caso a denúncia seja comprovada, a Comissão poderá decidir, de acordo com a gravidade, pelas seguintes punições:

- I. Advertência escrita;
- II. Desclassificação do investimento em prática sustentável, caso seja identificada a irregularidade antes da certificação;
- III. Impedimento da certificação do respectivo ciclo, caso seja identificado antes da certificação;
- IV. Impedimento de participação do Programa Selo Social por até dois anos subsequentes.

Art. 45. Quaisquer dúvidas ou omissões a respeito do presente regulamento serão solucionadas pela Coordenação do Programa Selo Social.

## ATOS DO CMAS



### RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da Plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 27/09/2022, Ata de nº 08,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento, acrescentando quatro conselheiras. Sendo a composição total conforme abaixo:

- I – Representantes Governamentais:
- a) Anne Cristine de Melo Pinheiro;
  - b) Maria do Carmo Cabral;
  - c) Solange Maria Geraldo Papadani;
  - d) Ana Paula Rudolf;
  - e) Janete de Fátima Vargas.

- II – Representantes Sociedade Civil:
- a) Fernanda Rosa do Nascimento;
  - b) Karla Maria Roza Paulo;
  - c) Suzete Pereira da Silva Canale;



d) Greyce Barbosa do Amaral;  
e) Mirela de Lima Ramos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assoc. Pró Menor Lar Patzlaff  
Denise G. D. da Silva  
Assistente Social - CRESS 58493  
CPF 064.951.048-40

Itajaí/SC, 12 de dezembro de 2023.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal, recurso Federal, do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 29/08/2023, Ata de nº 08;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços e Programas do Governo Federal, do ano de 2022. Este recurso federal foi utilizado para o custeio de serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social do município de Itajaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assoc. Pró Menor Lar Patzlaff  
Denise G. D. da Silva  
Assistente Social - CRESS 58493  
CPF 064.951.048-40

Itajaí/SC, 12 de dezembro de 2023.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Governo Federal, para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 29/08/2023, Ata de nº 08;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, do ano de 2024. Este recurso federal será utilizado para o custeio de serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social do município de Itajaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assoc. Pró Menor Lar Patzlaff  
Denise G. D. da Silva  
Assistente Social - CRESS 58493  
CPF 064.951.048-40

Itajaí/SC, 12 de dezembro de 2023.

Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff  
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)

**ATOS DO COMADEFI**



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ – COMADEFI**

1  
2 Ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 16h30, este  
3 conselho reuniu-se de forma online. A reunião foi iniciada, às 16h30, pelo presidente  
4 Rodrigo Lima, que deu as boas-vindas a todos. Estavam presentes os representantes  
5 governamentais: Maira Naman, Liana Martins, Viviane Virginia Linhares Gasperi, Jair  
6 Suavi, Danielle Cardoso e Gisele. E os representantes Não governamentais: Bianca  
7 Reimão Curraladas, Rodrigo Lima, Elaine Gonçalves Weiss de Souza, Marcia Bobany  
8 Tavares, Franciele, Ana Cláudia Daquil, Charles Eduardo Souza. Participantes:  
9 Secretária Executiva Aline Mª S. de Oliveira. **1º ORDEM DO DIA: Conferência**  
10 **Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:** Presidente Rodrigo abre a  
11 reunião compartilhando sua apreensão sobre as fortes chuvas das semanas e o  
12 comprometimento das pré-conferências e da conferência. Mencionou que a diretoria  
13 pensou e ponderou bastante sobre o assunto e decidiram abrir para a plenária a  
14 possível troca de data da Conferência. O Conselheiro Jair pede a palavra e fala sobre a  
15 sua experiência na última semana, posicionando-se pelo adiamento. Logo após, a  
16 conselheira Marcia pede a palavra para informar que não conseguiu realizar a pré-  
17 conferência na sua instituição por conta das fortes chuvas. Mencionou inclusive que  
18 ficou sem água na instituição. Elaine também informou que a sua instituição não  
19 conseguiu realizar a pré-conferência em decorrência das enchentes. Foi mencionado o  
20 prazo estipulado pelo Estado, da conferência ser realizada até o dia 30 de outubro,  
21 mas foi cogitado mandar o decreto municipal para justificar a conferência fora do prazo,  
22 caso necessário. **Colocado em votação, foi decidido com unanimidade o**  
23 **adiamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** A  
24 nova data escolhida foi a do dia 27 de outubro de 2023, na Câmara de Vereadores do  
25 Município de Itajaí. Decidiu-se também que a data limite que as instituições possuem  
26 para encaminhar as propostas seria de 24 de outubro de 2023. Ficou acordado  
27 também que a secretaria executiva irá solicitar nova arte com a nova data. Em relação  
28 ao *coffee break*, o presidente Rodrigo informou que a câmara não poderá fornecer, a  
29 alternativa possível é a Secretaria de Assistência Social. Sem mais nada a ser  
30 discutido, eu Aline M S. de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada  
31 será por todos os presentes assinada. Itajaí (SC) 16 de outubro de 2023.  
32

*Assinaturas manuscritas: Rodrigo Lima, Aline M. S. de Oliveira, Viviane Virginia Linhares Gasperi, Maira Naman, Liana Martins, Elaine Gonçalves Weiss de Souza, Marcia Bobany Tavares, Franciele, Ana Cláudia Daquil, Charles Eduardo Souza.*



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ – COMADEFI**

1  
2 Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 14h, reuniram-se  
3 na sala da Secretaria de Assistência Social, na Rua Antônio  
4 Adão Dias, nº 700, bairro São Judas. A reunião foi iniciada em segunda chamada, às  
5 14h15, pelo presidente em exercício Rodrigo Lima, que deu as boas-vindas a todos,  
6 solicitando a apresentação e audiodescrição. Estavam presentes os representantes  
7 governamentais: Maira Naman, Liana Martins, Viviane Virginia Linhares Gasperi,  
8 Amanda Schmidt, Jair Suavi, Tanise de Goes Maia. E os representantes Não  
9 governamentais: Bianca Reimão Curraladas, Rodrigo Lima, Elaine Gonçalves Weiss de  
10 Souza, Marcia Bobany Tavares, Letícia C Ferreira, Ana Cláudia Daquil, Charles  
11 Eduardo Souza, Rosane Cardoso. Participantes: Secretária Neusa Geraldí, Secretária  
12 Executiva Aline Mª S. de Oliveira, estagiária Rafaela. Após o momento inicial, o  
13 presidente agradeceu a presença da Secretária Neusa e o espaço para a plenária. A  
14 secretária Neusa Geraldí, agradeceu a presença de todos, deu as boas vindas, falou da  
15 importância da intersectorialidade das políticas públicas e se colocou a disposição para  
16 o que for preciso. Acrescentou a sua fala a ideia de um centro-dia para pessoas com  
17 deficiência, como existe para idosos, para que seja evitado o isolamento social. **1º**  
18 **ORDEM DO DIA: Momento da Secretária do CMAS:** Aprovação da ata da reunião



ordinária do dia 18 de agosto de 2023, na sede da Secretaria de Promoção da Cidadania, Rua Uruguai, São Judas, Itajaí. A referida ata foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros para prévia leitura, e, não havendo nenhuma manifestação de alteração, a ata restou aprovada por todos os conselheiros presentes. Os conselheiros Wilson (Amor para down) e Gisele (Secretaria de Promoção e Cidadania), não puderam comparecer e tiveram a sua ausência justificada por todos os presentes. Não tivemos correspondências recebidas. **2º ORDEM DO DIA: Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Presidente Rodrigo e Vice-Presidente Bianca alternaram as falas com as atualizações sobre a Conferência para a plenária. Decidiu-se que a conferência será realizada no período vespertino, das 13:00h às 19:00h, na câmara de vereadores, para melhor organização da conferência, visto que o conselho não conseguiria disponibilizar almoço, para que o evento ocorresse o dia inteiro. Decidiu-se também que as pré-conferências seriam realizadas nas entidades que possuem cadastro neste conselho, caso alguma entidade não possua local, a conselheira Bianca colocou a Univali à disposição. Após realização da pré-conferência, as entidades irão encaminhar, de forma hierarquizada, as propostas para este conselho, para futura discussão e deliberação na Conferência Municipal. A secretária executiva irá encaminhar no grupo do COMADEFI o caderno de orientações do CONADE. Discuti-se possibilidade da Secretaria de Assistência Social viabilizar o transporte da Conferência, além da compra dos materiais administrativos. Além disso, a secretaria executiva irá fazer Ofício para todas as secretarias para convidá-las formalmente. A mesa diretora apresentou as artes para divulgação da conferência e o material que será utilizado na conferência (pastas, blocos, canetas e crachás) e que foram aprovados com unanimidade pela plenária. **3º ORDEM DO DIA: PARAJASC:** Maira falou sobre a organização do PARAJASC, informou que estão tendo o apoio da Prefeitura e deste Conselho. Informou que o evento não ocorria desde o ano de 2021 e

*uf*

para no momento estão precisando de muita ajuda do Conselho e das outras entidades, para que seja um grande evento. Informaram que receberam R\$500.000,00 do Governo Estadual, para a execução dos esportes. Maira relata também que R\$ 250.000,00 já foi orçado para alterações com relação a mobilidade dos locais e de materiais com acessibilidade. O evento ocorrerá entre o dia 05 e 10 de dezembro de 2023. A conselheira Bianca chamou atenção do fato do esporte ser uma das políticas públicas para pessoa com deficiência e a importância de participar desse evento enquanto conselho. **7º ORDEM DO DIA: Informe sobre a participação do conselho na roda de conversa do Lions Club:** Rodrigo informou que participou desse evento, em que foi discutido, com pessoas autistas, sobre emprego, mercado de trabalho, sexualidade. E sobre a importância de discutir esse espectro dentro do conselho, não apenas com o conhecimento teórico, e sobre as invisibilidades que acometem o espectro. **8º ORDEM DO DIA: PALAVRA LIVRE:** A conselheira Tanise pediu a palavra para falar sobre os semáforos sonoros, pois o CONETTRAN solicitou que o COMADEFI pontuasse alguns locais da cidade, e que fosse repassado a eles, para que o setor possa dar continuidade a licitação, pois é necessário saber a quantidade de de semáforos sonoros que a cidade necessita. Tanise informou que não possui prazo, que é de interesse do conselho. Outro ponto que a Tanise trouxe foi sobre a capacitação para os novos motoristas de ônibus da cidade e que, talvez, precise ser em duas formações, pois são mais de 40 motoristas. Tanise falou também sobre o aplicativo da linha de transporte, que será acessível para quem possui deficiência. E sobre a integração, valor único de R\$ 6,00 (seis reais) no dia - até a meia noite e não por 24 horas - para quem possui deficiência será feito o cadastramento através de mutirão. Conselheiro Jair pede a palavra para relatar sobre a aprovação de um leilão no valor de mais de três milhões para reformas com fins de acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A conselheira Letícia compartilha sobre o novo projeto da AMA, que é um podcast na rádio Conceição. A senhora Rosana pediu a palavra para informar que a rede de assistência social está encaminhando para a Residência Inclusiva pessoas que possuem demência e, segundo a conselheira, tirando a vaga de alguém que possui deficiência. Rosana solicitou que o conselho a auxiliasse nesse sentido, para que ela pudesse dar a negativa, ou caso contrário, caso o conselho tivesse alguma mudança na legislação ou aprofundamento, para compartilhar com ela. A vice-presidente informou que ela precisa se posicionar junto a sua equipe técnica e com o laudo médico e, além disso, orientou a dialogar com o gestor da rede e com o Conselho de Saúde. Além disso, o presidente Rodrigo falou sobre a linha tênue entre a doença e a deficiência, sobre a avaliação ser biopsicossocial e solicitou que essa conversa seja feita com o Conselho de Assistência e o Conselho de Saúde, juntamente com este Conselho. Sem mais nada a ser discutido, eu, Aline Mª S. de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Itajaí (SC) 28 de setembro de 2023.

*Assinaturas manuscritas: Rodrigo, Tanise, Letícia, Rosana, Aline Mª S. de Oliveira, Jair, Bianca, Amanda, Mariana, Gisele, Wilson.*

**COMADEFI**  
**LOCAL:** Secretaria de Assistência Social  
**DATA:** 28/09/2023  
**HORA:** 14h

Nº	GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	E-MAIL	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Maira Namon	47988083971	T	maira.namon@itajaí.sc	FMEH	Maira Namon
02	Liana Martins	47991962066	T	liana@itajaí	SDE	Liana
03	Juana D. S. Gaspari	47991230505	T	juana.gaspari@gmail.com	SME	Juana
04	Amanda Schmidt	4799953-7190	S	schmidt.amanda@itajaí.sc.gov.br	SAS	Amanda Schmidt
05	Secretaria - Jair Souza	47984675997	T	jair.souza@hotmail.com	Secretaria Saúde	Jair Souza
06	Tanise de F. M.	4799926748	T	tanise@itajaí.sc.gov.br	SEMT	Tanise F. M.
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
Nº	NÃO GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	E-MAIL	ENTIDADE	ASSINATURA
15	Bianca Reimão	47-999989588	T	biancareimao@hotmail.com	UNIVALI	Bianca
16	Rodrigio Lima		T			Rodrigio
17	Robaine R. W. de Souza	99952.0203	T	darnequeusquidaco.com.br	AMA	Robaine
18	Marcia B. TAVARES	390652406	T	caotempia@ndeao.org	ADEAO	Marcia
19	Letícia C. Strouina	992.691340	S	leticia@ammaitajaí.org	AMA	Letícia
20	Ana Cláudia Spauz	47999457083	T	ana.daquib@gmail.com	APAE	Ana Cláudia
21	Charles de Souza	47992389392	T		APADEFI	Charles
22	Dosane Sandozo	47996599075	T	adacooposti@hotmail.com	ADCOOP	Dosane



ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 009/COMED/2023

Retifica o Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, para o ano de 2024, da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a Resolução N.º 004/COMED/2023, que "Estabelece procedimentos e critérios para aprovação do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí"

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária ocorrida em 09/11/2022;

CONSIDERANDO o parecer N.º 36 COMED 2023, que analisa a proposta de calendário escolar para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o teor do ofício N.º 81/2023/GabinetedaSecretária/SME;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução retifica o calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular) para o ano letivo de 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, que integra, na forma de anexo, a Resolução N.º 007/COMED/2023.

Parágrafo único. O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza duas páginas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacaada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br + (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 2.º As retificações no anexo da Resolução N.º 007/COMED/2023 são as seguintes:

I - no mês de novembro, na semana de pré-conselho de classe do 3.º trimestre (Ensino Fundamental), retira-se o texto "(Não haverá aula)", pois durante o pré-conselho de classe há aula normal;

II - no mês de dezembro, no dia 10 - Conselho de Classe do 3.º trimestre do Ensino Fundamental e Reunião pedagógica da Educação Infantil, Educação Integral, CEMESPI e Banda - acrescenta-se o texto "(Não haverá aula)".

Parágrafo único. As retificações mencionadas no Art. 2.º não alteram o total de dias e horas letivos.

Art. 3.º As demais informações constantes na Resolução N.º 007/COMED/2023 continuam em vigor.

Art. 4.º Esta resolução entra vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
SILVANO PEDRO AMARO
Data: 18/12/2023 09:23:13-0100
Verifique em https://validar.nf.gov.br

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2023
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2024
Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular

Calendar grid for 2024 showing months from January to July with days of the week and school days highlighted.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacaada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br + (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2023
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2024 /
Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular

Calendar grid for 2024 showing months from August to December with days of the week and school days highlighted.

FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificação de 24 horas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Diretoria Executiva da Educação, (8 horas no dia 05 de fevereiro e 8 horas no dia 19 de julho no formato presencial e mais 8 horas no formato assíncrono, totalizando 24 horas)

REUNIÃO PEDAGÓGICA: Certificação de 16 horas, sob a responsabilidade das Diretorias de Ensino e unidades de ensino, sendo 4 encontros de 4 horas de formação nos dias de reunião pedagógica, sistematizados para atender as demandas específicas de cada modalidade de ensino.

CONSELHO DE CLASSE: 4 encontros de 8 horas com foco no planejamento estratégico de cunho pedagógico e avaliativo contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo. Nos dias de Conselho de Classe do Ensino Fundamental, a Educação Infantil, Educação Integral, o Cemespi e Banda promoverão reuniões de estudos específicas, com possibilidade de certificação.

Summary table of hours for 1st, 2nd, and 3rd trimesters, including months, days, and total hours.

Total: 200 dias letivos / 800 horas letivas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacaada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br + (47) 3249.3302



## ATOS DA CONTROLADORIA



### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2023/PMI-CVI

#### REGULAMENTA AS EMENDAS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 94-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O **PODER EXECUTIVO DE ITAJAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Volnei José Morastoni, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e o **PODER LEGISLATIVO DE ITAJAÍ**, neste ato por seu Presidente, Vereador Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos I, II, VI, X, XXI e XXII, do Regimento Interno (Resolução nº 564/2015), resolvem:

Regulamentar os procedimentos relativos as Emendas Impositivas, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação das emendas parlamentares impositivas à lei orçamentária de que trata o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal.

**§1º** Subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.

**§2º** O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação específica na reserva de contingência para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas, cujo montante, nos termos do artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal, será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

**§3º** As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por



cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, com exceção das receitas com vínculos específicos.

**§4º** Os recursos a que se refere o §3º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares impositivas aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§5º** Os valores destinados às emendas parlamentares impositivas poderão sofrer limitações de acordo com o previsto na lei de diretrizes orçamentárias, no caso de ocorrer risco do não cumprimento das metas do resultado primário ou nominal (art. 9º da Lei Complementar 101/2000) e/ou calamidades de grandes proporções.

**Art. 2º** As emendas parlamentares impositivas serão encaminhadas pelos gabinetes dos vereadores do Poder Legislativo Municipal até a data estipulada no §1º do artigo 5º desta Instrução Normativa, contendo no mínimo (Anexo I):

- I. Número da emenda;
- II. Nome da emenda (objeto);
- III. Nome do parlamentar;
- IV. Nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;
- V. Valor da emenda; e
- VI. Documentação mínima da entidade beneficiada: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Estatuto social e alterações e Ata de Eleição da Diretoria.

**§1º** As emendas parlamentares impositivas a que alude o caput deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§2º** A aprovação das emendas parlamentares impositivas e o seu encaminhamento ao Poder Executivo serão regulamentados pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**Art. 3º** As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da lei orçamentária anual poderão ser destinadas:

- I. Aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, por meio de execução direta;
- II. As entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária, a título de cooperação para a execução de um objeto de interesse público.



**§1º** Os processos e trâmites que alude o inciso I deste artigo, seguirão os trâmites da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.840/2023 e IN 68/CGM/SEGOV/2023.

**§2º** O órgão da administração direta responsável pela execução da Emenda Parlamentar Impositiva que trata o inciso I deverá fazer a remessa de relatório ao Gabinete do Prefeito, em até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro e/ou término da execução, contendo:

- I. Número da emenda Parlamentar Impositiva;
- II. Dotação Orçamentária;
- III. Empenho;
- IV. Comprovantes de Liquidação da Despesa e execução do objeto adquirido;
- V. Relatório de fiscalização.

**Art. 4º** Todo o processo de transferência voluntária deverá seguir o rito da Lei Federal nº 13.019/2014, IN 49/2018 CGM, Lei Federal nº 9.504/1997, e por qualquer outra norma pública aplicável.

#### CAPÍTULO II

##### ROTEIROS E PRAZOS

**Art. 5º** As emendas parlamentares impositivas deverão ser estabelecidas nos prazos:

**§1º** Até o dia 10 de fevereiro do ano seguinte à publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo encaminhará ao Gabinete do Prefeito os pré-projetos das emendas parlamentares impositivas, elaborado pela entidade beneficiada, para análise prévia (anexo I).

**§2º** O Gabinete do Prefeito encaminhará, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, para Comissão de Seleção as Emendas Parlamentares Impositivas, acompanhadas de pré-projeto elaborado pela entidade beneficiada, para análise prévia.

**§3º** A Comissão de Seleção, por sua vez, devolverá ao Gabinete do Prefeito, o parecer prévio de admissibilidade dos pré-projetos analisados em até 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo estipulado no §4º do artigo 5º desta Instrução Normativa.

**§4º** O Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, o projeto de lei de suplementação com o direcionamento das emendas



aprovadas e as reprovadas com as devidas justificativas, até o dia 10 de março.

**§5º** Os pré-projetos que não forem aprovados na análise prévia serão devolvidos pelo Gabinete do Prefeito ao Poder Legislativo, com parecer técnico apontando os motivos do indeferimento, tendo o Legislativo Municipal o prazo até o dia 20 de março para sanar as inconsistências e/ou substituir o pré-projeto e encaminhá-lo novamente ao Poder Executivo.

**§6º** O Poder Executivo examinará os pré-projetos corrigidos ou substituídos, enviando o projeto de lei de suplementação ao Legislativo, juntamente com as emendas aprovadas, até o dia 30 de março.

**§7º** Após a publicação das suplementações, o Gabinete do Prefeito encaminhará a comunicação para as secretarias gestoras, fundos e autarquias responsáveis pela execução das Emendas Parlamentares Impositivas para realizar o cadastramento no Sistema GovGestão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**§8º** Em caso de Emendas Parlamentares Impositivas que tenham como beneficiário entidades da organização civil, as secretarias notificarão as entidades para que cadastrem no Sistema GovGestão o plano de trabalho em 15 (quinze) dias, de acordo com a legislação pertinente.

**§9º** As secretarias, fundos e autarquias responsáveis emitirão parecer técnico do plano de trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o cadastro do plano de trabalho no Sistema GovGestão e, caso necessário, as entidades deverão efetuar as correções pertinentes em até 05 (cinco) dias após o recebimento do parecer técnico, devendo as secretarias, fundos e autarquias emitir novo parecer em até 05 (cinco) dias após a devolutiva das entidades.

**§10** Em situações de reprovação do objeto, as secretarias, fundos ou autarquias responsáveis deverão notificar a entidade beneficiada, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de parecer, detalhando os motivos que levaram à reprovação do plano de trabalho. Além disso, é incumbência da referida secretaria, fundo ou autarquia responsável informar ao Gabinete do Prefeito sobre a reprovação do plano de trabalho, cabendo a este comunicar ao Poder Legislativo.

**§11** Ainda que, após a análise prévia do Poder Executivo, o recurso correspondente à emenda parlamentar impositiva esteja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificando o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o



programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

**§12** Para todos os casos, o Gabinete do Prefeito deverá remeter as comunicações aos respectivos destinatários no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento das comunicações.

## CAPÍTULO III

### IMPEDIMENTOS

**Art. 6º** Em casos de impedimentos de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo as emendas parlamentares impositivas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício, nos casos de:

- I. Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- II. Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
- III. Incompatibilidade do plano de trabalho com o pré-projeto aprovado;



- IV. Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- V. Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária em caso de indicação de recursos a entidades sem fins lucrativos;
- VI. Não apresentação ou não aprovação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- VII. Não realização de complementação ou ajustes solicitados em propostas ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
- VIII. Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
- IX. Não indicação de 50% (cinquenta por cento) do valor total das emendas individuais de cada parlamentar em ação de serviço público de saúde em caso de Emendas Parlamentares Impositivas;
- X. Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.



**Art. 7º** O descumprimento dos requisitos das legislações, dos prazos ou, ainda, da presença de impedimento de ordem técnica insanável, mencionado no art. 6º, resultarão na impossibilidade de formalização de contrato com o Poder Público.

**Art. 8º** Não constitui impedimento de ordem técnica os erros meramente formais e a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 9º** Em caso de desistência da proposta por parte da entidade da organização civil, a entidade beneficiada deverá comunicar à secretaria gestora ou ao fundo responsável, apresentando os motivos e as devidas justificativas.

**Art. 10** Quando ocorrer a reprovação do objeto, a entidade não poderá ser beneficiada com o mesmo objeto no ano em exercício.

**Art. 11** Conforme expresso no inciso XVI do art. 10 da Lei Federal 8429/1992, constitui ato de improbidade administrativa facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Após o recebimento do valor da emenda impositiva e a execução do seu respectivo Plano de Trabalho, incumbirá à Entidade beneficiada o dever legal de prestar contas dos recursos ao Poder Executivo, nos termos da Instrução Normativa nº 49/2018/CGM, de acordo com condições e prazos estabelecidos no sistema GovGestão.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do Termo de Fomento.

**Art. 13** Ao órgão, fundo ou entidade da Administração Pública responsável pela execução da emenda parlamentar impositiva caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho, fiscalização da



execução e a respectiva prestação de contas, conforme as normas e prazos estabelecidos anteriormente.

**Art. 14** As emendas com impedimento técnico não remanejados pelo Poder Legislativo no prazo estipulado, não serão de execução obrigatória. Podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício para a secretaria previamente contemplada, a critério discricionário da própria secretaria.

**Art. 15** O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos referentes do artigo 5º.

**Art. 16** Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas na lei orçamentária anual.

**§1º** Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e pessoal, ao longo do exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

**§2º** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

**§3º** As emendas impositivas que forem empenhadas e não pagas em razão da execução do Plano de Trabalho serão inscritas em restos a pagar.

**§4º** A execução das emendas impositivas estará condicionada ao prazo estabelecido no Termo de Fomento, podendo ser executadas no exercício seguinte, desde que as despesas estejam devidamente previstas no Plano de Trabalho aprovado.

**§5º** Os Termos de Fomento poderão ser prorrogados conforme condições estabelecidas na IN 49/CGM/SEGOV/2018.

**Art. 17** O valor destinado a emenda parlamentar impositiva deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto podendo ser complementada por contrapartida de seu beneficiário.

**Parágrafo Único:** As contrapartidas deverão ser previamente aprovadas pelo gestor da parceria, devidamente justificadas, mediante a apresentação de um novo Plano de Trabalho.

**Art. 18** A diferença de valores entre o estipulado nas emendas impositivas e o efetivado nos planos de trabalho das entidades beneficiadas, se acaso houver, permitirá ao Vereador proponente indicar novas emendas



impositivas, se o valor somado alcançar o montante mínimo definido no §1º do artigo 2º desta Instrução Normativa.

**Art. 19** As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro e nos subsequentes.

**Art. 20** As emendas impositivas deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21** O empenhamento das despesas das emendas impositivas será realizado em conformidade com normas e leis que regem a execução das despesas públicas.

**Art. 22** O Poder Executivo deverá, de forma simultânea ao protocolo do projeto da Lei Orçamentária Anual, anexar as informações ou enviar ofício ao Poder Legislativo, demonstrando a composição da base de cálculo da receita corrente líquida, para fins das emendas impositivas.

**Art. 23** As emendas impositivas e os atos dela decorrentes deverão estar devidamente publicadas no Portal da Transparência do Município.

**Art. 24** Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta 001/2022/PMI-CVI.



**Art. 25** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 15 de dezembro de 2023.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MARCELO WERNER  
Data: 15/12/2023 16:29:53-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Marcelo Werner**  
Presidente da Câmara de  
Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSE  
MORASTONI:7  
7185173949  
Assinado de forma digital  
por VOLNEI JOSE  
MORASTONI:7185173949  
Dados: 2023.12.19 16:59:54  
-03'00'

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito de Itajaí



## ANEXO I

### MODELO DE PRÉ-PROJETO – EMENDA IMPOSITIVA

Número da Emenda Parlamentar Impositiva: **XX/2023**

Nome do Parlamentar: **FULANO DE TAL**

Nome da Entidade Beneficiada: **ENTIDADE BENEFICIADA**

CNPJ: **000.000.000/0000-00**

Endereço: **Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Itajaí/SC.**

Valor: **R\$50.000,00**

Descrição resumida do objeto: **Aquisição de eletrônicos.**

Justificativa: **Os aparelhos serão adquiridos para aulas de informática que serão ministradas para a comunidade.**

Descrição das despesas com o respectivo valor relacionadas ao objeto:

Computadores	R\$ 25.000,00
TV	R\$ 5.000,00
Monitor	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Documentos obrigatórios:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Estatuto social e alterações e Ata de Eleição da Diretoria.

## ATOS DA CVI

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ: 05.913.862/0001-29)

Único Sócio: Milton Goetten de Lima Sobrinho

Objeto: “Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí”, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor total: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), sendo o valor mensal no montante de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)



Vigência: 12 (doze) meses contados de 01.01.2024.  
Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.  
Data de assinatura: 19/12/2023.

**PETERSON CORREA**  
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 25/2023

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O TERMO FINAL DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 43, INCISOS III E IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 14/UCCI-CVI/2016/001.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II e XXVIII, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015):

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Itajaí tem realizado inúmeras reuniões, sessões e audiências no exercício das suas prerrogativas institucionais, a exemplo dos atos das Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissão Processante, Comissão de Ética, audiências públicas, consultas, fóruns municipais, sessões solenes, reuniões de conselhos e debates em sessões legislativas;

CONSIDERANDO que, no ano de 2023, já foram realizadas 15 (quinze) sessões extraordinárias em Plenário e mais de 80 (oitenta) sessões ordinárias, com debates que algumas vezes terminam somente após às 22 horas;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo reafirma, assim, o seu compromisso com a sociedade itajaiense e com o debate e acompanhamento incansável dos assuntos que norteiam o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, porém, que o acúmulo de trabalho acarreta novas demandas de serviço e, por consequência, uma majoração no banco de horas da equipe de servidores, com acúmulo de horas excedentes à jornada habitual de trabalho;

CONSIDERANDO o direito dos servidores e a necessidade de fruição das horas excedentes registradas no Departamento de Recursos Humanos, mas sem que haja prejuízo à continuidade e regularidade dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo Poder Legislativo no ano de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, no ano de 2024, o termo final do prazo previsto no artigo 43, incisos III e IV, da Instrução Normativa n. 14/UCCI-CVI/2016/001, conforme o seguinte cronograma:

a) Até o dia 30 de junho de 2024, o servidor deverá compensar, ao menos, 50% (cinquenta por cento) das horas excedentes acumuladas no período de 1º de janeiro de 2023 até o último dia do mês de dezembro de 2023;

b) Até o dia 30 de novembro de 2024, o servidor deverá esgotar o banco de horas acumulado no ano de 2023; ou seja, utilizar todo o saldo remanescente das horas excedentes.

§ 1º A prorrogação do prazo indicada no caput e nas alíneas “a”, “b” e “c” do presente artigo diz respeito apenas à compensação das horas excedentes.

§ 2º Em relação aos servidores que possuam eventualmente registro de horas negativas, o termo final da compensação continuará no dia 31 de janeiro de 2024, nos exatos termos da Instrução Normativa n. 14/UCCI-CVI/2016/001.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

PORTARIA Nº 270/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, no dia 05.12.2023 e pelo período de 60 (sessenta) dias, de 07.12.2023 a 04.02.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2023.

**JORGE LUÍS ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 271/2023

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições do Art. 12, § 5º, da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, com redação alterada pela Lei Complementar nº 339, de 21 de dezembro de 2018, resolvem:

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE, à servidora REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de “Agente de Licitações”, do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Pós-Graduação em Mediação, Conciliação e Arbitragem do Grupo Educacional VJ, a contar do mês de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2023

**JORGE LUÍS ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 272/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 07 (sete) dias, de 22.11 a 28.11.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



**PORTARIA Nº 273/2023**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Abelardo Luiz dos Santos	Técnico de Áudio e Vídeo Mat. 35 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2022 a 13.04.2023	16.01 a 02.02.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Ailson Modesto Chaves	Arquivista Mat. 08 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Andrea Linhares da Cruz	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 06.06.2022 a 05.06.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Andreza Cristine Corrêa Fernandes	Assessor Técnico Mat. 113 P.A. 09.06.2022 a 08.06.2023	03.01 a 12.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Ângela Dalrio Bizan	Assessor das Comissões Mat. 120 P.A. 16.07.2022 a 15.07.2023	15.01 a 26.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 08 DIAS</b>
Carla Franciele de Moraes Peixoto	Assessor Parlamentar Mat. 3916 P.A. 12.05.2022 a 11.05.2023	15.01 a 03.02.2024 COM ABONO
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2022 a 11.01.2023	03.01 a 14.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Caroline Campiol da Silva	Assessor Parlamentar Mat. 3935 P.A. 10.01.2023 a 09.01.2024	15.01 a 24.01.2024 SEM ABONO <b>SALDO: 20 DIAS</b>
Charles Augusto Brittes	Auxiliar Administrativo Mat. 91 P.A. 15.01.2022 a 14.01.2023	15.01 a 03.02.2024 COM ABONO
Cícero Leon Zucco de Miranda Pytlovanciw	Procurador-Geral da Câmara Mat. 3910 P.A. 08.04.2022 a 07.04.2023	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Clóvis José Moraes	Operador Técnico em Gravação Mat. 37 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	29.01 a 17.02.2024 COM ABONO
Daniel Felipe Weber	Assessor Parlamentar Mat. 3873 P.A. 05.01.2022 a 04.01.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Davi Eduardo Colossi Spuldaro	Fotógrafo Mat. 59 P.A. 03.11.2022 a 02.11.2023	03.01 a 19.01.2024 SEM ABONO <b>SALDO: 13 DIAS</b>
Débora Regina Xavier Tavares	Assessor Parlamentar Mat. 3835 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	04.01 a 13.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>
Deyse Proença Rosa	Assessor Administrativo Mat. 68 P.A. 03.01.2023 a 02.01.2024	03.01 a 12.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>
Éder Irineu de Borba	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3894 P.A. 10.05.2022 a 09.05.2023	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Edson Roberto Fantini	Assessor Técnico Mat. 107 P.A. 14.04.2022 a 13.04.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Eliane Borges	Assessor Legislativo Mat. 118 P.A. 06.07.2022 a 05.07.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO

Fábio Reginaldo dos Rezes	Secretário de Comunicação e Promoção Social Mat. 3884 P.A. 18.01.2022 a 17.01.2023	08.01 a 20.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Fábio Reginaldo dos Rezes	Secretário de Comunicação e Promoção Social Mat. 3884 P.A. 18.01.2023 a 17.01.2024	22.01 a 28.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 13 DIAS</b>
Fabricia Prado	Analista de Comunicação Social Mat. 69 P.A. 09.01.2023 a 08.01.2024	12.01 a 31.01.2024 COM ABONO
Fernando Horn Batista	Assessor Administrativo Mat. 111 P.A. 12.12.2022 a 11.12.2023	03.01 a 12.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>
Flávia Cristina Fata Sehn	Assessor Parlamentar Mat. 3872 P.A. 06.01.2022 a 05.01.2023	03.01 a 11.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Gustavo Cabral	Assessor Parlamentar Mat. 3833 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2023 a 06.01.2024	22.01 a 02.02.2024 COM ABONO <b>SALDO: 08 DIAS</b>
Jacqueline Nadir Rebelo Rosa	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3831 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	08.01 a 17.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Jean Carlos Harbs	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3855 P.A. 06.01.2023 a 05.01.2024	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Jean Carlos Jacinto	Telefonista Mat. 25 P.A. 29.12.2022 a 28.12.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Jorge Luís Andrade	Secretário de Administração e Finanças Mat. 3853 P.A. 06.01.2022 a 05.01.2023	03.01 a 08.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
José Fernando dos Santos	Operador Técnico em Gravação Mat. 40 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2022 a 31.07.2023	03.01 a 18.01.2024 SEM ABONO <b>SALDO: 14 DIAS</b>
Kelly Cristiane Marinasco	Receptionista Mat. 64 P.A. 03.01.2023 a 02.01.2024	03.01 a 17.01.2024 SEM ABONO <b>SALDO: 15 DIAS</b>
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2022 a 01.09.2023	03.01 a 22.01.2024 COM ABONO
Luís Filipe Pereira Barbieri	Assessor Legislativo Mat. 88 P.A. 09.01.2022 a 08.01.2023	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Maria Emília Conter	Receptionista Mat. 29 P.A. 07.02.2022 a 06.02.2023	08.01 a 27.01.2024 COM ABONO
Maria Thereza Pereira Santos	Assessor Legislativo Mat. 71 P.A. 13.02.2022 a 12.02.2023	15.01 a 03.02.2024 COM ABONO
Marília Cristina da Silva Tavares	Diretor Institucional de Relacionamento e Cerimonial Mat. 3850 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	03.01 a 12.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Mariluci Vanim	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 72 P.A. 02.04.2022 a 01.04.2023	15.01 a 27.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2023 a 29.02.2024	03.01 a 09.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 13 DIAS</b>
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2022 a 13.03.2023	03.01 a 15.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Peterson Corrêa	Agente de Licitações Mat. 89 P.A. 10.01.2023 a 09.01.2024	18.01 a 06.02.2024 COM ABONO
Rafael Despindola Corrêa	Analista de Sistemas Mat. 20 P.A. 28.11.2022 a 27.11.2023	29.01 a 09.02.2024 COM ABONO <b>SALDO: 08 DIAS</b>
Renata Mari Dutra	Consultor Jurídico de Apoio Legislativo Mat. 84	15.01 a 26.01.2024 SEM ABONO

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



	P.A. 07.01.2023 a 06.01.2024	<b>SALDO: 18 DIAS</b>
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2022 a 08.06.2023	08.01 a 17.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Sabrina Schneider	Assessor Técnico Mat. 117 P.A. 24.06.2022 a 23.06.2023	03.01 a 15.01.2024 COM ABONO <b>SALDO: 07 DIAS</b>
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2022 a 10.01.2023	03.01 a 08.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45	15.01 a 21.01.2024 COM ABONO



	P.A. 11.01.2023 a 10.01.2024	<b>SALDO: 13 DIAS</b>
Sandro Murilo da Costa	Assistente de Compras Mat. 10 P.A. 01.03.2023 a 29.02.2024	15.01 a 03.02.2024 <b>COM ABONO</b>
Vânia Oliveira Isaac	Assessor Parlamentar Mat. 3829 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	03.01 a 22.01.2024 <b>COM ABONO</b>
Vilma dos Santos Belo	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3906 P.A. 22.03.2022 a 21.03.2023	15.01 a 22.01.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

4/4

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



### EDITAL Nº. 15/2023 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

*Dispõe sobre a abertura de prazo para protocolo de projetos esportivos disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.*

O Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 337, de 20 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, o Decreto nº 12.742 de 14 de outubro de 2022, que estabeleça o valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** e em conformidade com a Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 12.407, de 01 de dezembro de 2021, estabelece o prazo para entrega de projetos esportivos a fim de receberem incentivos fiscais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos, a serem celebrados através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí;

#### RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública de projetos esportivos a serem celebrados através da Lei de Incentivo ao Esporte.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a distribuição de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o fomento ao esporte por meio de apoio financeiro a projetos esportivos na cidade de Itajaí.

1.2. O mecanismo de incentivo ao esporte, no âmbito municipal, instituído através da Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 4.979 de 23 de novembro de 2007, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 12.407, de 01 de dezembro de 2021, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos:

- Fomentar a prática esportiva em Itajaí;
- Oportunizar maior acesso da população ao esporte;
- Incentivar a formação continuada dos técnicos e atletas do município de Itajaí;
- Oferecer à população a participação direta e indireta em grandes eventos esportivos em Itajaí;
- Oportunizar as equipes de rendimento representantes do município de Itajaí a participação em eventos de nível estadual, nacional e internacional;
- Disseminar a formação esportiva de base, das mais variadas modalidades, por todos os bairros de Itajaí.

1.3. A distribuição de recursos prevista no item 1.1 será realizada por meio de renúncia fiscal do município, sendo que o repasse efetivo dos recursos será feito por empresas contribuintes do ISSQN, denominadas patrocinador contribuinte.

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



1.4. O repasse dos recursos pelo patrocinador contribuinte para o projeto esportivo pode ser feito em parcela única ou de forma parcelada até atingir o valor total do projeto.

1.4.1. Em projetos que possuam dois patrocinadores contribuintes ou mais, o proponente deverá fracionar as cotas em valor que não ultrapasse o autorizado para captação.

1.5. A seleção de projetos esportivos de pessoas físicas ou jurídicas abrangerá as seguintes áreas (Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021):

#### 1.5.1. Formação esportiva de base e Manutenção de selecionados (pessoa jurídica):

a) *Iniciação esportiva* para crianças e adolescentes nas mais diversas modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes (CNE) e Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), ou ainda, aquelas organizadas com entidade nacional oficial da modalidade.

b) *Manutenção de equipes representantes de Itajaí* que estejam filiadas a federação ou confederação da modalidade com auxílio específico para transporte, hospedagem, alimentação, aluguel de moradia, uniformes, técnico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, massoterapeuta, médico, psicólogo, nutricionista, profissional de Educação Física, local de treinamento, material esportivo, implementos paradesportivos, locação de academia e espaços para prática esportiva, taxas e anuidades federativas e confederativas, taxas de inscrição em competições, para que a mesma possa representar o município em competições estaduais, nacionais e até internacionais organizados pelas federações ou confederações.

#### 1.5.2. Realização de eventos esportivos (pessoa jurídica):

a) *Promover eventos esportivos* que incentivem a prática esportiva nos seguimentos do esporte escolar, de rendimento e comunitário, na forma de torneios, campeonatos, amistosos, desafios, apresentação pública de modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes (CNE) e Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), ou ainda, aquelas organizadas com entidade nacional oficial da modalidade, com auxílio específico para taxas federativas, confederativas e de alvarás, aluguel de equipamentos de estrutura física, aluguel de espaço físico, materiais de divulgação, brindes e premiações, alimentação, hidratação, assessoria de comunicação, assessoria de imprensa e profissionais de suporte necessários para realização de eventos.

#### 1.5.3. Outras atividades (pessoa jurídica e pessoa física):

##### 1.5.3.1. Para pessoa jurídica:

a) Organização e/ou participação em cursos de capacitação profissional, eventos científicos (seminários, fóruns, conferências e congressos), *training camp* (capacitação esportiva para atletas) com auxílio no transporte, alimentação, hospedagem, inscrição e pagamento de ministrantes.

##### 1.5.3.2. Para pessoa física:

a) Para profissionais da área esportiva para participação em cursos de capacitação profissional, capacitação esportiva (*training camp*) e eventos científicos (seminários, fóruns, conferências e congressos), com auxílio para transporte, hospedagem, alimentação e inscrição; e auxílio na produção de conteúdos e publicações (artigos científicos, livros ou periódicos).

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



b) Para atletas de modalidades individuais para participação em campeonatos, competições e cursos de capacitação esportiva (*training camp*), com auxílio para transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, local de treinamento, material esportivo e implementos paradesportivos, mensalidade de academia ou espaços para a prática esportiva, taxas e anuidades federativas e confederativas, taxas de inscrição em eventos esportivos.

#### 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente esportivos.

2.2. Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Itajaí, no mínimo, há 02 (dois) anos. E estar devidamente registrado no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

2.3. Cada proponente poderá participar com três (03) projetos, sendo um (01) em cada categoria.

2.4. Não será permitida a apresentação de projetos pelos membros da Comissão (CAPE) nem pelos servidores da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sejam eles concursados ou em cargo de comissão, durante o período de seu mandato e até seis meses após.

2.5. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver prestado contas em editais anteriores da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

#### 3. DOS PROJETOS

3.1. Os projetos esportivos serão apresentados à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí pelos proponentes esportivos, capacitando-os a receber recursos de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o limite de 30% (trinta por cento) do imposto devido, mediante emissão de Certificado de Enquadramento.

3.2. Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à CAPE, explicitando os objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos.

3.3. Os recursos financeiros relativos ao projeto esportivo, seu depósito e movimentação será feito através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

3.4. O prazo para conclusão do projeto esportivo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses do recebimento da primeira parcela do incentivo, prorrogável até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE até 01 de dezembro do corrente ano.

3.5. Os projetos esportivos beneficiados por esta Lei devem constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí, e logomarca do patrocinador caso este não se oponha.

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



3.6. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.

3.7. O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, observado o regime de cotas de cada categoria:

#### 3.7.1. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:

**Cota 1:** TOTAL DE R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

- Propostas de qualquer valor de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Cota 2:** TOTAL DE R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

- Propostas de qualquer valor até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 3.7.2. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

**Cota 3:** TOTAL DE R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

- Propostas de qualquer valor de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Cota 4:** TOTAL DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- Propostas de qualquer valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

#### 3.7.3. OUTRAS ATIVIDADES:

##### 3.7.3.1. Pessoa Jurídica:

**Cota 5:** TOTAL DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- Projetos de qualquer valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

##### 3.7.3.2. Pessoa Física:

**Cota 6:** TOTAL DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

- Projetos de qualquer valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



#### 4. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do domínio: <https://le-fmel.itajai.sc.gov.br/> e realizar o preenchimento e o carregamento de todos os documentos (EM FORMATO PDF) necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital, juntamente com anexos (EM FORMATO PDF) que o proponente julgue necessárias para um melhor entendimento da proposta apresentada, sendo obrigatórios os seguintes itens de acordo com a área e/ou modalidade em que se enquadra o projeto:

##### 4.1.1. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:

- Currículo do proponente, do profissional Responsável Técnico e dos profissionais envolvidos no projeto.
- Calendário oficial da entidade de administração esportiva estadual ou nacional, quando o projeto compuser participação em competições.
- Anexos deste edital.

##### 4.1.2. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

- Currículo Esportivo do proponente, Currículo do profissional Responsável Técnico e dos profissionais envolvidos no projeto.
- Anexos deste edital.

##### 4.1.3. OUTRAS ATIVIDADES:

- Currículo Esportivo do proponente e Currículo do profissional Responsável Técnico.
- Apresentação de programação oficial dos cursos de capacitação ou evento científico à participar, bem como lista de profissionais ministrantes.
- Anexos deste edital.

4.2. A Biblioteca Municipal de Itajaí disponibiliza, gratuitamente para os proponentes que não possuem internet, computadores com acesso durante todo o prazo de inscrição.

4.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer não se responsabilizará por problemas de conexão com a internet

4.4. Se apontada a necessidade de diligência, o proponente será oficiado, devendo encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados. O projeto esportivo somente continuará tramitando suprido, por parte do proponente, o que couber. O não cumprimento da diligência acarretará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela CAPE. Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital.

4.5. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



4.6. O proponente para realizar a inscrição de projetos esportivos disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte deverá apresentar no domínio <https://le-fmel.itajai.sc.gov.br/> os documentos a seguir no momento de cadastramento de proponente e/ou da proposta:

##### 4.6.1. Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí há no mínimo dois anos.
- Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição.
- Cópia da ata de constituição da diretoria atual da instituição.
- Cópia dos estatutos da instituição ou da ata de constituição da entidade.
- Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>.
- Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.
- Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/GeCISCritériosPesquisa.asp>.
- Declaração do Profissional de Educação Física, responsável técnico do projeto, com assinatura reconhecida em cartório.
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física do Responsável Técnico do projeto.
- Cópias dos comprovantes de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de 2023, uma do ano de 2022 e outra do ano de 2021 (todos em um único arquivo PDF)
- Comprovante de registro no Conselho Municipal de Esportes (COMEL).

##### 4.6.2. Se pessoa física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Cópias dos comprovantes de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de 2023, uma do ano de 2022 e outra do ano de 2021 (todos em um único arquivo PDF)
- Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- Declaração do Profissional de Educação Física, responsável técnico do projeto, com assinatura reconhecida em cartório;
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física do Responsável Técnico do projeto.

4.7. O proponente com proposta apresentada que não entregar os documentos referidos no subitem 4.6 (4.6.1. ou 4.6.2.) deste Edital, será desclassificado, ressalvada as hipóteses de diligências.

4.8. O proponente com proposta aprovada receberá o Certificado de Enquadramento para captação dos recursos.  
Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



#### 5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de projetos serão realizadas de 02 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2024 pelo domínio: <https://le-fmel.itajai.sc.gov.br/>

5.2. É de inteira responsabilidade e obrigação do proponente, acompanhar as etapas de divulgação dos resultados nos canais oficiais de comunicação (jornal oficial do município e site da FMEL), eximindo a FMEL e a CAPE de quaisquer responsabilidades de comunicação pessoal.

#### 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Fundação Municipal de Esporte e Lazer analisará os projetos no aspecto documental, quanto a inscrição, anexos da proposta, compatibilidade de custos com valores de mercado, verificação da legalidade, verificação de débitos do proponente para com a Fazenda Pública Municipal e autenticidade dos documentos acostados.

6.2. A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE analisará os projetos em seus aspectos meritórios e obedecerá aos seguintes critérios em sua avaliação e considerações:

- Se o projeto cria condições para que a população de Itajaí tenha acesso ao esporte.
- Importância do projeto para com os objetivos de política pública da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para o fomento do esporte.
- Importância para o desenvolvimento dos técnicos, atletas, dirigentes e Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.
- Histórico do Proponente.
- O grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento e ainda, sob a ótica da regularidade formal do projeto.
- Público Alvo.

6.3. Na avaliação dos projetos, a CAPE observará pareceres técnicos emitidos por seus membros, fazendo ou não suas considerações, e resolvendo caso necessário arbitrariedades.

6.4. Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, assinada pelo presidente da CAPE, e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao Proponente será expedido um Certificado de Enquadramento.

6.5. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade.

6.6. O Presidente da CAPE distribuirá, na ordem protocolar cronológica, aos seus membros, os projetos para análise prévia e emissão de parecer à CAPE.

6.7. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



**6.7.1. Para Categoria FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS e OUTRAS ATIVIDADES (Pessoa Jurídica):**

Item	Descrição dos Critérios	Subitem	Pontos			
ITEM 01	Atendimento às políticas públicas de fomento do esporte FMEL	Opções	10			
		A Contribui para o acesso ao esporte e lazer no município?	De crianças	01		
			De Adolescentes	01		
			De Adultos	01		
			De Idosos	01		
			De pessoas com Deficiência	01		
			B Contribui para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas?	Esporte Escolar	01	
				Esporte Comunitário	02	
				Esporte de Rendimento	02	
				Lazer	01	
ITEM 02	Abrangência do projeto		Opções	10		
		A Estimativa de público a ser atingido diretamente pelo projeto (somente uma das opções)	Até 10 pessoas	01		
			De 11 à 25 pessoas	02		
			De 26 à 50 pessoas	03		
			De 51 à 100 pessoas	04		
			Mais de 100 pessoas	05		
			B Apresenta estratégia de viabilidade?	Até	03	
			C Nível de participação (somente uma das opções)	Municipal e/ou Regional e/ou Estadual	01	
				Nacional e/ou Internacional	02	
				Opções	10	
ITEM 03	Impactos econômicos e/ou sociais		Se sim	02		
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
ITEM 04	Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante	Opções	10			
		A Estudantes e ou professores da rede pública de ensino.	Se Sim	02		
			População de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.	Se Sim	02	
			Portadores de necessidades especiais	Se Sim	02	
			Comunidade esportiva	Se Sim	02	
			Comunidade em geral	Se Sim	02	
Opções	10					
ITEM 05	Avaliação do Proponente (avaliação de currículo)	Opções	10			
		A A formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	Até	03		
			Comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área esportiva?	Até	04	
			O responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta?	Até	03	
			ITEM 06	Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma	Opções	10
					A Há coerência entre as ações do projeto?	Se Sim
O projeto é viável no prazo proposto?	Se Sim					03
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado?	Se Sim	02				
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto?	Se Sim	02				
TOTAL	60					

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br

**6.7.3. Para Categoria OUTRAS ATIVIDADES (Pessoa Física):**

Item	Descrição dos Critérios	Subitem	Pontos			
ITEM 01	Atendimento às políticas públicas de fomento do esporte FMEL	Opções	05			
		A Contribui para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas?	Esporte Escolar	02		
			Esporte Comunitário	01		
			Esporte de Rendimento	02		
			Opções	05		
		ITEM 02	Abrangência do projeto	Opções	05	
				A Apresenta estratégia de viabilidade?	Até	03
		B Nível de participação (somente uma das opções)	Municipal e/ou Regional e/ou Estadual		01	
			Nacional e/ou Internacional	02		
			Opções	10		
ITEM 03	Impactos econômicos e/ou sociais	Opções	10			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
ITEM 04	Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante	Opções	10			
		A Estudante ou professor da rede pública de ensino.	Se Sim	02		
			Pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.	Se Sim	02	
			Portador de necessidades especiais	Se Sim	02	
			Atleta de modalidade/categoria não incluída nos eventos do Sistema FESPORTE	Se Sim	04	
			ITEM 05	Avaliação do Proponente (avaliação de currículo)	Opções	10
A A formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	Até				03	
	Comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área esportiva?	Até			04	
	O responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta?	Até			03	
	ITEM 06	Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma			Opções	10
					A Há coerência entre as ações do projeto?	Se Sim
			O projeto é viável no prazo proposto?	Se Sim		03
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado?			Se Sim	02		
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto?			Se Sim	02		
TOTAL			50			

6.8. Da não aprovação do projeto caberá recurso à própria CAPE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, devendo esta decidir após nova análise, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.9. Serão desclassificados somente os projetos que obtenham nota ZERO em qualquer item da tabela de critérios (Item 6.7 deste edital). Os projetos classificados serão selecionados por ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 3.7 (3.7.1, 3.7.2 e 3.7.3).

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



**6.7.2. Para Categoria REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:**

Item	Descrição dos Critérios	Subitem	Pontos			
ITEM 01	Atendimento às políticas públicas de fomento do esporte FMEL	Opções	10			
		A Contribui para o acesso ao esporte e lazer no município?	De crianças	01		
			De Adolescentes	01		
			De Adultos	01		
			De Idosos	01		
			De pessoas com Deficiência	01		
			B Contribui para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas?	Esporte Escolar	01	
				Esporte Comunitário	01	
				Esporte de Rendimento	02	
				Lazer	01	
ITEM 02	Abrangência do projeto		Opções	10		
		A Estimativa de público a ser atingido diretamente e ou indiretamente pelo projeto (somente uma das opções)	Até 30 pessoas	01		
			De 31 à 75 pessoas	02		
			De 76 à 150 pessoas	03		
			De 151 à 300 pessoas	04		
			Mais de 300 pessoas	05		
			B Apresenta estratégia de viabilidade?	Até	03	
			C Nível de participação (somente uma das opções)	Municipal e/ou Regional e/ou Estadual	01	
				Nacional e/ou Internacional	02	
				Opções	10	
ITEM 03	Impactos econômicos e/ou sociais		Opções	10		
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
		Se sim	02			
ITEM 04	Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante	Opções	10			
		A Estudante e ou professor da rede pública de ensino.	Se Sim	02		
			Pessoa de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.	Se Sim	02	
			Portador de necessidades especiais	Se Sim	02	
			Comunidade esportiva	Se Sim	02	
			Comunidade em geral	Se Sim	02	
ITEM 05	Avaliação do Proponente (avaliação de currículo)		Opções	10		
		A A formação esportiva do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	Até	03		
			Comprovou experiência na realização de ações e projetos relevantes para a área esportiva?	Até	04	
			O responsável técnico possui experiência comprovada na modalidade proposta?	Até	03	
			ITEM 06	Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma	Opções	10
					A Há coerência entre as ações do projeto?	Se Sim
O projeto é viável no prazo proposto?	Se Sim					03
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado?	Se Sim	02				
Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são compatíveis com o projeto?	Se Sim	02				
TOTAL	60					

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br

6.10 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação aplicar-se-á para o desempate os seguintes critérios de forma sucessiva do subitem 6.7:

- Maior Pontuação no item 04, persistindo o empate, passa-se ao item b.
- Maior Pontuação no item 03, persistindo o empate, passa-se ao item c.
- Maior Pontuação no item 02, persistindo o empate, passa-se ao item d.
- Maior Pontuação no item 01, persistindo o empate, passa-se ao item e.
- Maior Pontuação no item 05, persistindo o empate, passa-se ao item f.
- Maior Pontuação no item 06, persistindo o empate, passa-se ao item g.
- Sorteio.

6.11. Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados, nos termos do subitem anterior, integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

**7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. O Certificado de Enquadramento é o documento hábil que autoriza o proponente a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes, para a execução de seu projeto aprovado.

7.2. O proponente, comunicado da aprovação do projeto, deverá providenciar abertura de Conta Corrente específica, vinculada ao projeto, em agência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, de Itajaí, em nome do projeto esportivo (proponente) beneficiado.

7.3. A Conta mencionada no item anterior destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos ao projeto, e só poderão ser utilizados a partir da captação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aprovado e com autorização emitida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

7.4. Para realizar a captação, o responsável legal deve entregar ao contribuinte patrocinador quatro vias do Termo de Compromisso, que conterá dados do Contribuinte e do Proponente, assim identificadas:

- primeira via - do Contribuinte;
- segunda via - do Proponente;
- terceira via - da Secretaria de Fazenda;
- quarta via - da CAPE, nos autos do processo.

7.5. Depois de assinado, o Termo de Compromisso será encaminhado ao Secretário de Fazenda que emitirá Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e repassado ao proponente, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada projeto, e o teto fixado para o exercício financeiro.

7.6. Ao receber a 3ª via do Termo de Compromisso, a Secretaria de Fazenda emitirá em favor do Projeto a Autorização de Transferência de Recursos, entregando-a no prazo de até 03 (três) dias úteis ao proponente para que este possa providenciar a captação de recursos, na forma legal.

7.7. O proponente deverá comprovar a captação prevista, dentro do exercício financeiro, isto é, até 31 de dezembro do ano em curso, através da apresentação dos respectivos extratos bancários, devidamente identificados, por ofício para a FMEL, que então emitirá a Autorização Para Utilização dos Recursos, no prazo de até três dias úteis.  
Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



7.8. No caso de o proponente não conseguir captar, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total para a realização de seu projeto no prazo estipulado, ou seja, dentro do ano fiscal em que o projeto foi contemplado, o proponente deverá providenciar o depósito dos valores captados em Conta Bancária da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

7.9. A dedução do ISSQN, na forma e nos limites estabelecidos em lei, poderá ser iniciada a partir da data em que o contribuinte depositar os valores constantes na Autorização de Transferência na conta do projeto beneficiado, podendo também fazê-lo até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do referido depósito.

7.10. Na hipótese de pagamento parcelado do débito tributário, as deduções autorizadas serão realizadas por ocasião do pagamento de cada parcela.

#### 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto esportivo a que se refere este edital, logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí, e logomarca do patrocinador contribuinte, caso este não se oponha.

8.2. Como contrapartida os Proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí:

- no caso de formação esportiva de base: no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a disposição da FMEL;
- no caso de manutenção de selecionados: no mínimo 20% (vinte por cento) dos ingressos para evento que ocorra no Município de Itajaí, se não houver evento no Município, uma apresentação com portas abertas no Município de Itajaí;
- no caso de realização de eventos esportivos:
  - quando forem cobrados ingressos: 10% (dez por cento) dos ingressos;
  - quando for cobrada inscrição: 20% (vinte por cento) das inscrições grátis para equipes/atletas de Itajaí;
- no caso de outras atividades para pessoa jurídica: repassar 10% (dez por cento) dos benefícios aos interesses da FMEL;
- no caso de outras atividades para pessoa física:
  - quando for o caso de atletas: participação do atleta em projetos de iniciação esportiva, ou escolas, em no mínimo 5% (cinco por cento) da sua carga horária mensal de treinamentos ou 01 (uma) apresentação pública, a escolha da FMEL;
  - quando for profissional esportivo: concessão da mesma quantidade de horas do curso contemplado no projeto, destinada para palestras para profissionais da FMEL e ou Secretaria Municipal de Educação, a critério da FMEL;
  - quando o incentivo fiscal for para produção de livro, no mínimo 20% (vinte por cento) da triagem deverá ser doada para a FMEL, que a seu critério decidirá para qual entidade será realizada a doação.

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPE.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os proponentes devem apresentar a prestação de contas até 30 dias após a conclusão do projeto. Sendo que o proponente esportivo que desejar apresentar novo projeto no ano subsequente à aprovação de seu projeto deverá, ainda apresentar a prestação de contas até o último dia útil do corrente ano deste edital para propositura de novos projetos e comprovar que o projeto do ano anterior foi concluído.

9.2. Fica impedido da apresentação de projeto, o proponente que teve sua prestação de contas reprovada ou que não realizou a sua prestação de contas.

9.3. Em casos de projetos cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto.

9.4. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente edital, será resolvida pela CAPE, com base nos termos da Lei nº 4.513 de 22 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 4.979 de 23 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 12.407, de 01 de dezembro de 2021.

9.5. Informações complementares referentes ao procedimento de protocolo, execução e tramitação, estão disponíveis na legislação citada anteriormente.

9.6. Os resultados das avaliações dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar os meios oficiais de comunicação de resultados, ficando eximida a FMEL e a CAPE de quaisquer responsabilidades de comunicação pessoal.

9.7. Dúvidas referentes a este edital serão sanadas na Fundação Municipal de Esporte e Lazer ou por e-mail [leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br](mailto:leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br).

#### 10. GLOSSÁRIO

10.1. Objeto geral: é o elemento que resume e apresenta a idéia central do projeto.

10.2. Objeto específico: é um detalhamento do objetivo geral, correspondente às ações que se propõe executar e aos resultados esperados até o final do projeto.

10.3. Justificativa: é o porquê de sua realização, com argumentos de defesa e sustentação do projeto. Em outras palavras, quais os motivos que fazem você, como proponente, acreditar que ele deva ser executado. É importante pensar, neste momento, em questões inerentes ao projeto, às reflexões que ele poderá proporcionar ou mesmo ao aprendizado que se pode obter a partir de seu consumo, impacto social, financeiro e sustentabilidade.

10.4. Público Alvo: a quem se destina o projeto, segmento da sociedade com determinadas características em comum (idade, sexo, profissão, interesses etc.), ao qual se dirige uma mensagem ou um conjunto de mensagens.

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



10.5. Estratégias para execução de um projeto: descreve a metodologia e os caminhos que serão utilizados na execução do projeto de forma a detalhar as ações e tarefas.

10.6. Equipe (recursos humanos): detalha os profissionais envolvidos nas principais atividades e funções do projeto, geralmente os que compõem a ficha técnica.

10.7. Cronograma de Execução do Projeto: além de promover a organização, o cronograma é uma ferramenta indispensável para gerenciar o tempo de um projeto. Trata-se da maneira mais eficiente de aumentar a produtividade, uma vez que indica quando uma tarefa tem que ser iniciada e concluída, apresentando um encadeamento lógico e sequencial. A principal função do cronograma de projeto é assegurar que cada etapa de uma proposta seja entregue no prazo delimitado, evitando que a urgência e os atrasos causem impactos negativos no projeto.

10.8. Orçamento físico-financeiro: é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto, representa a soma das despesas necessárias para a execução e conclusão do mesmo.

10.9. Contrapartida: é algo que se dá em troca. Você recebe algum produto, serviço ou mesmo dinheiro e em troca você dá alguma coisa. Alguns projetos possuem desdobramentos cuja sua execução já se qualifica como contrapartida.

10.10. Avaliação de Impacto Sócio Econômico: é mensurado pelo grau de bem estar econômico, social e político da comunidade, por exemplo, não é só medir quantos participantes ou horas de escolinhas ministradas em um projeto, mas medir quanto melhorou a qualidade de vida e saúde na região atendida, e se recuou devido ao programa ou por outras causas.

10.11. Plano de divulgação: plano de divulgação de um projeto pode abranger diversos itens e ele varia de acordo com o público alvo do seu projeto. No plano de divulgação é onde você vai indicar os meios que serão utilizados para a divulgação do projeto, como jornais, sites, banners, cartazes, outdoors, rádio, TV, redes sociais entre outros.

#### 11. ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

##### a) FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:

- ANEXO I – FAPE;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);
- ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (pessoa jurídica)
- ANEXO IX – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

##### b) REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

- ANEXO I – FAPE;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



- ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (pessoa jurídica)
- ANEXO IX – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA;

##### c) OUTRAS ATIVIDADES

- ANEXO I – FAPE;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (proponente);
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (profissional de Educação Física);
- ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (pessoa física ou pessoa jurídica)
- ANEXO IX – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR/DE NÃO PROPOSITURA

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

  
Normélio Pedro Weber  
Superintendente Administrativo das Fundações

Rua Alberto Werner, nº 44 – Vila Operária – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | leideincentivoaesporte@itajai.sc.gov.br



# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

## FUNDAÇÃO CULTURAL



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



### FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL Nº 019/2023



#### CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAÇÃO DO “CARNAVAL NO MERCADO PÚBLICO DE ITAJAÍ 2024”.

A Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos para comporem a **Programação Artística do Carnaval no Mercado Público de Itajaí 2024, no período compreendido entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2023**, com a finalidade de ofertar à população do Município de Itajaí, o acesso à arte e a cultura por meio da execução de Marchinhas, Sambas-enredos, Samba de Roda, Samba-exaltação, Samba Partido-alto, Afro-sambas, Axé, Samba Canção e Frevo.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93. O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: “Artigo 25 - É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de projetos com renome local e/ou renome regional, para compor a programação musical do **Carnaval do Centro de Cultura Popular - Mercado Público de Itajaí 2024, compreendido entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024**.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



#### 2. JUSTIFICATIVA

O Mercado Público de Itajaí é um dos espaços culturais mais democráticos na cidade. É protagonista dos eventos culturais do município e ponto de encontro durante as folias de Carnaval. A realização de uma movimentação cultural de Carnaval junto a este espaço é reconhecer a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística.

#### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E PRAZOS

3.1 Período das inscrições: **12/12/2023 até as 18h de 09/01/2024**;  
3.2 Resultado do processo seletivo: até 19/01/2023, divulgados no Jornal do Município e nas notícias do site da Prefeitura de Itajaí ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br));

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento, por meio de Pessoa Jurídica, artistas que possuam dois anos de comprovada atuação artística em Itajaí. Comprovadas por meio de releases, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas, entre outros.  
4.2 Fica a critério da Fundação Cultural de Itajaí a quantidade de apresentações de cada grupo selecionado, norteada pelas necessidades do evento, seus diferentes horários e públicos.  
4.3 As inscrições de grupos de quaisquer outros gêneros musicais que não o supracitado, serão automaticamente invalidadas, por não atenderem ao critério pré-estabelecido.  
4.4 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.  
4.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda a questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e observância das disposições deste edital.  
4.6 O credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural de Itajaí a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O período de inscrição é de **12/12/2023 até as 18h de 09/01/2024** direto na plataforma **PROSAS** (<https://prosas.com.br/inicio>), e na plataforma devem ser inseridas as seguintes informações e documentações:

a) Cópia do RG e CPF;

- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certificado do MEI, contrato social ou estatuto;
- e) Certidões: Municipal, Estadual, Receita Federal, Trabalhista e FGTS;
- f) Anexo I Declaração de Exclusividade;
- g) Material audiovisual sobre o trabalho musical desenvolvido pelo candidato (mínimo dois anos de experiência);
- h) Lista de Músicas (Repertório completo da apresentação);
- i) Currículo do proponente e dos integrantes do grupo;
- j) Links, matérias e outros itens que comprovem atividade artística.

5.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

#### 6. FORMAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO DOS CACHÊS

##### 6.1 Categorias

**6.1.1 CATEGORIA 1 – GRUPO MUSICAL** (formação mínima de 15 integrantes) que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e ou regional com tradição no repertório de axé, marchinhas, sambas, sambas-enredo e frevo. O conjunto deve conter em sua formação os naipes: percussão, sopros, harmônicos e vozes com afinidade técnica com o evento.

**6.1.2 CATEGORIA 2 – GRUPO MUSICAL** (formação mínima de 11 integrantes) que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e ou regional com tradição no repertório de sambas e carnaval. O conjunto deve conter em sua formação os naipes: percussão, sopros, harmônicos e vozes com afinidade técnica com o evento.

**6.1.3 CATEGORIA 3 – GRUPO MUSICAL** (formação mínima de 6 integrantes) – que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e ou regional com tradição no repertório de sambas e carnaval e carnaval infantil. O conjunto deve conter em sua formação os naipes: percussão, sopros, harmônicos e vozes com afinidade técnica com o evento.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



##### 6.2 Formação e cachês:

6.2.1 A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

Modalidade	Valor por apresentação
Categoria 1: Apresentação de 3 horas (mínimo de 15 integrantes) das 21h às 24h	R\$ 12.000,00
Categoria 2: Apresentação de 2 horas (mínimo de 11 integrantes)	R\$ 6.600,00
Categoria 3: Apresentações de 2 horas (mínimo de 6 integrantes) horários variados	R\$ 3.600,00

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo seletivo compreende as seguintes fases:  
7.2 Análise de Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados);  
7.2.1 Será preponderante na classificação o desempenho anterior em eventos idênticos e/ou semelhantes;  
7.3 Análise artística (verificar a interpretação musical, experiência musical comprovada, repertório, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas e desempenho artístico);  
7.4 A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.  
7.5 Poderá ser definida mais de uma apresentação por grupo conforme grade de horários da programação artística.

#### 8. DOS CRENCIADOS

8.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc. Assim como registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação Cultural de Itajaí para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



8.2 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de *spot* promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

8.3 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

8.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural de Itajaí, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

8.5.1. Anexo I – Declaração de Exclusividade.

Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

**Vanderlei Lazzarotti**

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**Normélio Pedro Weber**

Superintendente Administrativo das Fundações



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

**Edital Nº 20/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS “MEU PRIMEIRO LIVRO”**



A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICO** o presente edital Seleção de Projetos Literários “MEU PRIMEIRO LIVRO” conforme a Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.

### 1. DO OBJETO

**1.1 O presente edital tem como objetivo** incentivar a produção literária no Município de Itajaí, por meio de apresentação de projetos literários na Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.

1.2 Constitui objeto deste edital a contemplação de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) nas categorias constantes neste Edital, para o fomento da literatura para a edição de livros de autores da cidade de Itajaí.

1.3 O presente Edital visa contemplar 09 (nove) projetos dentre os selecionados, divididos da seguinte forma:

1.3.1 6 (seis) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



1.3.2 3 (três) cotas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1.4. Os projetos literários a serem publicados devem ser nas seguintes categorias (gênero) literárias, conforme descrito no art. 3º da Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021:

- I - crônica;
- II - conto;
- III - poesia;
- IV - novela;
- V - romance;
- VI - dramaturgia.

1.4.1 Não são considerados projetos para este edital livros cujo conteúdo seja técnico ou que não se enquadre como obra literária como: catálogos, livros de partituras, métodos de ensino, entre outros.

1.4.2 A publicação deverá ter tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares.

### 2. DO PROPONENTE E SUAS RESPONSABILIDADES

Poderão concorrer ao edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária esteja contemplada setor artístico/cultural;

2.1. Os proponentes deverão ter residência e ou domicílio comprovada na cidade de Itajaí, no mínimo, há 2 (dois) anos;

2.2. Inexistir obra publicada, mesmo e-book, de autoria do proponente.

2.3. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí.

2.4. O proponente deverá prever no projeto todo recurso aplicado ao desenvolvimento da publicação da obra, cronograma e serviços envolvidos. Aplicar os recursos recebidos, conforme descrição na planilha orçamentária apresentada.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



2.5. O proponente responsabiliza-se pelo planejamento, execução e divulgação da obra premiada, ficando a cargo deste autorizações de órgãos estatais e de instituições representantes de direitos autorais, pagamento de todas as atividades propostas, sob pena de devolução dos recursos ou cancelamento do projeto.

2.6. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.

2.7. É vedada a participação neste edital:

2.8. Pessoas físicas integrantes da Comissão de Avaliação e seus parentes em primeiro grau, funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Cultural de Itajaí, bem como familiares em seu primeiro grau de parentesco;

2.8.1 Instituições de direito público;

2.8.2 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E PROJETOS

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para avaliação. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

3.2. As inscrições serão realizadas de forma on-line através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br>

3.3. Material original a ser publicado no livro. Caso o proponente não possua diagramação ou boneco do livro, orienta-se que o texto seja digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaçamento entre linhas duplo; todas as margens 2,5.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Müller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400- Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



3.4 Breve descrição editorial com número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão, formato, tamanho, cores, ou descrição conceitual.

3.5 Cronograma de elaboração do livro ou execução das etapas de impressão.

3.6 Currículo dos profissionais envolvidos no projeto.

3.7 Deverá conter na proposta do projeto, os detalhes inseridos no formulário digital:

#### Pessoa Física

3.7.1 Cópia do documento de RG e CPF;

3.7.2 Certidão Negativa Municipal;

3.7.3 Certidão Negativa Estadual;

3.7.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.5 Cópias de comprovantes de residência dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023), sendo um de cada ano.

#### Pessoa Jurídica (MEI)

3.7.6 Cópia do documento de RG e CPF do Responsável pela Empresa/MEI;

3.7.7 Apresentação do Cartão CNPJ;

3.7.8 Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado MEI;

3.7.9 Certidão Negativa Municipal;

3.7.10 Certidão Negativa Estadual;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Müller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400- Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



3.7.11 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.12 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.7.13 Cópias de comprovantes de residência dos últimos 3 anos (2020, 2021 e 2022), sendo um de cada ano.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 As inscrições de projetos serão realizadas de 18 de dezembro de 2023 até as 18h (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2024 pelo domínio <https://prosas.com.br>;

#### 4.2 Cronograma

Inscrições	de 18/12/2023 até as 18h (horário de Brasília) do dia 18/01/2024
Resultado Preliminar dos aprovados	19/02/2024
Recursos	de 20/02 até 23/02
Resultado final dos aprovados até	04/03/2023

4.3 O prazo para conclusão e entrega do objeto do projeto literário não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses após o resultado final dos projetos aprovados.

4.4 Após a conclusão do projeto, o proponente deverá entregar na Fundação Cultural de Itajaí, o livro, a prestação de contas impressa em duas vias com relatório, transferências bancárias e notas fiscais de pagamento.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Pareceristas será composta por 3 (três) membros: 1 (um) pareceristas da área de literatura, (1) integrante da Câmara Setorial de Literatura vinculada

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Müller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400- Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, 1 (um) membro da Fundação Cultural de Itajaí.

5.2 A Comissão será nomeada conforme portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5.3 A Comissão de Pareceristas obedecerá aos critérios conforme tabela descrita no item 5.10 e documentos exigidos em sua avaliação e considerações: relevância, viabilidade técnica, coerência entre cronograma e orçamento.

5.5 Os membros da Comissão de Pareceristas devem comprovar que não estão envolvidos nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados.

5.6 Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento do parecerista com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, estes serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário os recursos captados, com a devida correção monetária, atendendo às Leis vigentes do período.

5.7 Na avaliação dos projetos, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural observará pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Pareceristas, consultas jurídicas, fazendo ou não suas considerações e resolvendo, caso necessário, arbitrariedades.

5.8. A relação preliminar de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas deverá constar em publicação no Jornal Oficial do Município.

5.9. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 90 (noventa) dias úteis, salvo justificada necessidade.

5.10 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Nº	Crítérios	Pontuação
1	<b>Concepção</b>	<b>50</b>
	a) Narratividade e Uso da linguagem: habilidade em usar a linguagem e capacidade de contar uma história e apresentar ao leitor um forte subtexto;	0 - 20
	b) Criatividade e Originalidade: capacidade de lançar um novo olhar sobre o tema proposto pelo texto.	0 - 5
	c) Consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto	0 - 10
	d) Clareza e objetividade textual	0 - 10
3	<b>Abrangência</b>	<b>15</b>
	a) Definição, representatividade e coerência do público que o projeto abrange	0 - 05
	b) Apresenta estratégia de sustentabilidade, de forma geral, inclusive do próprio projeto.	0 - 05
	c) Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.	0 - 05
	e) Projeto gráfico-editorial	0 - 05
4	<b>Viabilidade técnica</b>	<b>15</b>
	a) Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado e são compatíveis com o projeto.	0 - 05
	b) Coerência da seleção dos profissionais com o projeto.	0 - 05
	c) Cronograma de ações projeto é viável no prazo proposto.	0 - 05
5	<b>Economia Criativa</b>	<b>10</b>
	a) Atende às diretrizes da Economia Criativa, gerando oportunidades de trabalho.	0 - 05
	b) Prevê estratégias de distribuição coerentes com o projeto, contribuindo para o acesso da população aos bens culturais.	0 - 05
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>90</b>

5.11 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 50 (cinquenta) e selecionados em ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 1.3.

5.12 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados integrarão a listagem como suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



5.13 Os projetos que não atingirem a nota de 50 (cinquenta) serão considerados como desclassificados.

## 6. DO RECURSO

6.1 Os proponentes que não tiverem aprovação ou considerados suplentes terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, para apresentação de recurso.

6.1.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br)

6.1.2 Na fase recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, como documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

6.2 Decorrido o prazo de apresentação do recurso, será feita análise da comissão e análise jurídica em até 06(seis) dias úteis dos recebimentos dos recursos.

6.3 Após a análise, a relação final de projetos aprovados, com as respectivas notas, será publicada no site da Fundação Cultural de Itajaí e publicada no Jornal Oficial do Município, não cabendo mais recurso.

6.4 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Jornal do Município e sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

## 7. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

7.1 Após a publicação do resultado final dos projetos aprovados, o proponente que teve seu projeto aprovado deverá apresentar os dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo endereço eletrônico [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br)

Conta Bancária em nome do Proponente	Informar Banco, agência, número da conta CPF ou CNPJ
--------------------------------------	---

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



## 8. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

8.1 Os projetos resultantes beneficiados por esta Lei devem constar na obra literária em sua capa ou contracapa e folha de rosto as logomarcas da Lei Meu Primeiro Livro, Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura de Itajaí, disponíveis no site da Fundação Cultural de Itajaí.

8.2 A divulgação da obra literária também deverá conter as mesmas logomarcas e é responsabilidade do proponente.

8.3 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.4 A Fundação Cultural de Itajaí deverá ser informada pelo menos 15 (quinze) dias antes do lançamento oficial do livro, o qual deverá ser feito na cidade de Itajaí, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da homologação do resultado definitivo da seleção.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação serão feitos por meio de conta bancária informada no projeto em nome do titular.

9.2 O pagamento será efetuado em até 45(quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Como contrapartida os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí 5% (cinco por cento) do total de obras impressas, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca de Apoio do Centro de Documentação e Memória Histórica da Fundação Genésio Miranda Lins, à Biblioteca Pública Silveira Junior,

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Biblioteca Universitária Comunitária de Itajaí, os demais serão utilizados pela Fundação Cultural para distribuição em estandes de eventos a que venham participar, promovendo a divulgação dos produtos e artistas da cidade.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com dias de antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

11.2 O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital "Meu Primeiro Livro" implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

11.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no Conselho Deliberativo da Fundação Cultural e Jurídico.

11.5 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam no direito de realizar diligências por meio de comunicações ou informações aos proponentes, por meio eletrônico e ou telefônico.

11.6 A eventual revogação ou prorrogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua total anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



11.7 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

11.8 Dúvidas relacionadas a questões técnicas, bem como esclarecimentos podem ser solicitadas através do endereço eletrônico [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br).

11.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar, fase de recurso e resultado final das propostas nos meios de comunicação da Fundação Cultural, Prefeitura de Itajaí e suas devidas publicações.

11.10 Não serão aceitas modificações ou substituições de documentação e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

11.11 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí, o direito de compartilhar o material de divulgação em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sendo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

11.12 Fica eleito para dirimir qualquer dúvida ou litígio, referente ao presente edital o foro da Comarca de Itajaí-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12 - ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Müller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400- Fones: 47.3349-1516 / 3349-1214

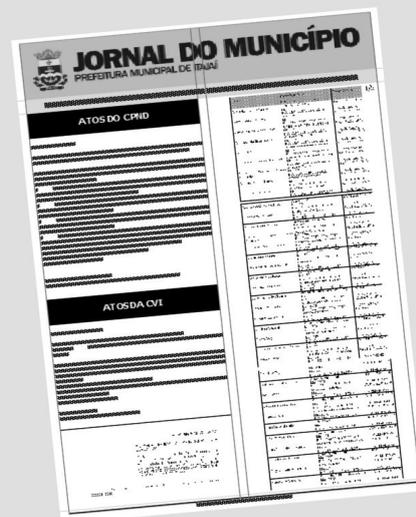
- ANEXO II – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;  
ANEXO III – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO;  
ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

**Vanderlei Lazzarotti**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**Normélio Pedro Weber**  
Superintendente Administrativo das Fundações

# O NOSSO JORNAL!



## RESULTADO APÓS PRAZO RECURSAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

APROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 15.000,00 - Inciso III LPG - Apoio a Cineclubes				
ORDEM	PROJETO	PROPONENTE	NOTA	BÔNUS
1	Cinepresença	Rafaela Sacavem	96,33	SIM

REPROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 15.000,00 - Inciso III LPG - Apoio a Cineclubes				
1	Curta-metragem com céia maravilha	Joá Bitencourt	X	X

APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 20.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem estreade				
1	Kaiorra: Dançando em memórias	Iolanda Hahn	98	SIM
2	Ninguém Sabe - Onde Todos Sabem/Para Todos Saberem	Wagner André Cruz Kunhen	71,33	NÃO

REPROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 20.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem estreade				
1	Made in Japan	Alfredo Leandro Martini	58,33	NÃO

APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 27.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de filme experimental e				
---	--	--	--	--



<b>videoclipe</b>					
1	Pulsações e conexões: retratos do antropoceno	Denis Vidal Zubieta		97	SIM
2	Às Anciãs - ClipeDoc	Jardineira Produções - Natalia Pereira		93	SIM
3	Como esse corpo cai	Mariana de Souza Feitosa		85	SIM
4	"Caminhos da Produção: Um recorte sobre a produção musical na cidade de Itajaí"	Oliver Dezidério		77,66	NÃO
<b>SUPLENTE AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 27.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de filme experimental e videoclipe</b>					
1	Tango brasileiro: um diálogo que não se pode perder	Greici Lenir Reginatto Cañete		71,66	SIM

<b>REPROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 27.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de filme experimental e videoclipe</b>					
1	Itajaí - Um mundo de aventuras	Rene Affonso Ferreira		X	X
2	Videoclipe - Decreto de 1880 - João Madalena	João Madalena		X	X

<b>APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 30.000,00 - Inciso III LPG - Apoio à realização de ação de formação audiovisual</b>					
1	Cinema sem Câmera: Programa de formação	Kim Kauã Cunha Coimbra		93	SIM
2	Eu ASSISTO Audiovisual SC	MJ Imagens e letras		90	SIM

**REPROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 30.000,00 - Inciso III LPG - Apoio à realização de ação de formação**



<b>audiovisual</b>					
1	Todo Mundo Cria: oficina audiovisual	Bruna Nazaré Mesquita Fonseca		55,66	NÃO
2	O Show Stand-Up Surdo	Douglas Walker Cunha da Silva		X	X
3	Workshop - Cinema é Ação!	PMM Produções / Paloma Mayara Mendonça		X	X

<b>APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 40.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a projetos de desenvolvimento de obra seriada e/ou longa-metragem</b>					
	Ao Meu Lado	Matheus Henrique de Matos Pio		89,33	SIM

<b>REPROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 40.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a projetos de desenvolvimento de obra seriada e/ou longa-metragem</b>					
1	Duas Doses	Sabrina Antunes Francez		X	X
2	A Culpa é dos Mortos	Patrick Wernek		X	X

<b>APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 55.000,00 - Inciso III LPG - Apoio à realização mostras e festivais</b>					
1	Festival de Cinema de Itajaí	Rommy Huber Pradi		99,33	SIM

<b>SUPLENTE AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 55.000,00 - Inciso III LPG - Apoio à realização mostras e festivais</b>					
1	Mostra Internacional de Cinema Animal	Daniela Maria Mafra de Freitas		82,66	SIM

**APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 60.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de**



Fundação Cultural de Itajaí

<b>curta-metragem "B"</b>					
1	Mascates dos Sonhos	Fabio Brito Cador		98,66	SIM
2	O Amanhecer	Guilherme Rosa		97,66	SIM
3	Para além do cinza	Caroline Abreu		95	SIM
4	Irei	Luiz Cláudio Cerqueira Baptista		90,33	SIM

<b>REPROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 60.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem "B"</b>					
1	Moshi Moshi	Freguesia Produção Cultural Ltda		X	X

<b>APROVADOS AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 100.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem "B"</b>					
1	Luzes de Angola	Lallo Valverde Bochinno		95,66	NÃO
2	MOSHI MOSHI - Curtametragem	Freguesia Produção Cultural Ltda		92	SIM
3	Os Pequeno Mundos: Curta-metragem	Sandra Regina Coelho		91	NÃO
4	Rosário	Setcom Set de Comunicação Ltda		90,33	NÃO
5	A Jornada de Piatã	Rockset Produções (Rockset Produção e Publicidade Ltda)		89,66	NÃO

<b>REPROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 100.000,00 - Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem "B"</b>					
1	Flor de Sal	MDI Vídeo Clipagem eletrônica			

**REPROVADO AUDIOVISUAL CATEGORIA R\$ 35.000,00 - CATEGORIA INEXISTENTE NESTE EDITAL**



Fundação Cultural de Itajaí

1	Ampliação e Revitalização do Centro de Memória Marcílio Dias Patrimônio Cultural	Centro de Memória Marcílio Dias		X	X
---	--	---------------------------------	--	---	---

**VANDERLEI LAZZAROTTI**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.



**RESULTADO FINAL APÓS PRAZO RECURSAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – LEI PAULO GUSTVAVO –  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ –**

**APROVADOS DEMAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 25.000,00**

ORDEM	PROJETO	PROPONENTE	LINGUAGEM	NOTA	COTA
1	Projeto de circulação folguedo do boi de mamão nas Escolas	Priscila Regina Reges	Cultura Popular	98	NÃO
2	TIC TEMPO TEM?	André Marcos Vieir Soltau	Literatura	98	NÃO
3	Infâncias Dissidentes: Residência Artística	Daniel Oliveira da Silva	Artes Integradas	96	NÃO
4	Acústico Café Brasilis	Lenon César Cardoso	Música	94	NÃO
5	Grupo de Maracatu Baque Mulher Itajaí/BC	Melina Chiba Galvão	Artes Integradas	93	NÃO
6	PITADAS DE COTIDIANO Poesias, crônicas, contos, músicas e reflexões atemporais.	Eraldo Pereira Machado	Literatura	83	NÃO
7	ExperimentAção – Oficina de técnica fotográfica para idosos	Robson Souza dos Santos	Artes Integradas	82	<b>SIM</b>
8	Por tanto conto eu ando	Luiz Cláudio Cerqueira Baptista	Literatura	79	<b>SIM</b>

**SUPLENTE DEMAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 25.000,00**

1	Show da Coco	Daniela Bueno	Teatro e Circo	82	NÃO
2	Seminário de Produção Cultural	Instituto Porto Cênico	Artes Integradas	80	NÃO
3	Viajando o Mundo Vencendo Medos - Uma saga de perrengues da América à Ásia	Eduardo Marcelo de Mira	Literatura	80	NÃO
4	Rua acessível - Calçada segura	Renato Alexandre Tenca	Literatura	76	NÃO
5	Espaço Pesquisa	Romy Huber Pradi	Artes Visuais	66	NÃO



**REPROVADOS DEMAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 25.000,00 - Não atenderam Itens do 14.1.2 do Edital**

1	Além da superfície	Clarita Andrea Neves Muller	Artes Visuais	X	NÃO
2	Os monstros que habitam as nuvens - livro para infância	Freguesia Produção Cultural Ltda	Literatura	X	NÃO

**REPROVADO DEMAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 25.000,00 - Não atingiu nota de corte**

1	Eu não sei desenhar :Técnicas de desenho para perder o medo da folha em branco.	Thiago Alexandre Campos	Artes Visuais	58	NÃO
---	---	-------------------------	---------------	----	-----

**APROVADOS DEMAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 35.000,00**

	PROJETO	PROPONENTE	LINGUAGEM	NOTA	COTA
1	“Circulação Boi de Mamão! Como tudo Começou”	Bruna Moreira Pierami	Literatura	105	NÃO
2	Projeto Baobá: contação de lendas negras	Mariana de Souza Feitosa	Teatro	104	<b>SIM</b>
3	Cia Mútua 30 anos - circulação de repertório	Companhia Mútua Teatro e Animação	Teatro	101	NÃO
4	SUH WAGNER e ELAS cantam DIVAS CATARINENSES	SW Produções – Suellen Wagner	Música	100	NÃO
5	8º Itajaí Feito a Mão	Associação dos Artesãos de Itajaí	Cultura e Artes	100	NÃO
6	Olhar à fotografia - Fotografia e acessibilidade	Sarah Zewe Uriarte	Artes Visuais	100	NÃO
7	9ª Caminhada de Iemanjá da Praia de Cabeçudas	André Trindade Viera	Artes Integradas	100	NÃO
8	Karma Coletivo 10 anos - oficinas, espetáculos, diálogos e partilha	Associação Karma Cia. de Teatro	Dança	99	NÃO
9	Circulação do espetáculo Casa de Ferrero, a Saga	Edelcides Alves Ferreira	Literatura	99	<b>SIM</b>



**SUPLENTE DE MAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 35.000,00**

1	FALACEIRA TEATRO - Circuito jovem!	Téspis Cia de Teatro	Teatro	98	NÃO
2	25 ANOS: Olhares Para Novos Tempos	Sandra Edith Knoll	Teatro	97	NÃO
3	Risco em Movimento	Associação Risco de Teatro	Teatro	97	NÃO
4	Cultura Popular - Mostra Local	Natalia Pereira	Patrimônio Cultural	97	NÃO
5	EU, UMA OUTRA - Experimentação Artística II	Ana Paula Beling	Teatro	96	NÃO
6	Palco SC - Temporada 4	Café Maestro Estúdio Musical Ltda ME	Música	94,5	NÃO
7	Circulação CASA - teatro para bebês	Grupo Teatral Porto Cênico	Teatro	93	NÃO
8	Gravação do Álbum "Micareta Brasil e o Carnaval Peixeiro"	Migra Produções Culturais	Música	91	NÃO
9	Música, Memórias, Causos: Cultura & Diversão na Melhor Idade	Associação PROARTE de Itajaí	Música	90	NÃO
10	Celebrando 23 Anos de Arte da Cia de Dança Eduxi	Natan Pereira	Dança	90	NÃO
11	Concertos Didáticos da Associação Coral Vozes do Vale	Associação Coral Vozes do Vale	Música	88	NÃO
12	"Entre planilhas e os palcos: A Vida Cômica de Sabrina Vianna"	Sabrina Lemos Viana	Teatro	88	<b>SIM</b>
13	Ciclo de oficinas de publicação	Manolo Carlos Vargas Pereira	Artes Visuais	86	NÃO
14	Hoje ontem : tudo meio que acaba na galeria	Nestor Varela Junior	Artes Visuais	86	NÃO
15	Espetáculo Aguapé - Confluência	Djalma Bianco Cordeiro	Música	85	NÃO
16	Festival de Dança da Terceira Idade de Itajaí	Luciano Pinheiro dos Santos	Dança	84	NÃO
17	ANIMAÇÃO - arte dos movimentos	Ianca Hass Reinert	Artes Integradas	82	NÃO
18	Oficina de Choro	Ney Souza Neto MEI	Música	82	NÃO
19	6ª Semana Lusitana Cultural de Itajaí / Contos da Colonização Portuguesa e de Base Açoriana	Graziela Produções	Cultura Popular	80	NÃO
20	Ancestralidade e memória de mulheres sábias em Itajaí/SC: Arte, escola e comunidade em diálogo	Camila Gonçalves	Artes Integradas	78,5	NÃO
21	Quando O Verão Acaba O Que Sobra É Musica	Sidilei da Silva Junior	Literatura	77	NÃO
22	2ª Circulação da Exposição Arte pra Cego Ver	Karin Aline B. Marcondes Machado	Artes Visuais	76	NÃO
23	Associação Coral Villa Lobos: 50 anos de história em Itajaí	Associação Coral Villa Lobos	Música	75,5	NÃO
24	DVD Primeiro Deck 10 anos	Thiago João Francisco	Música	75	NÃO



25	Iluminuras no Bairro	Rizoma Projetos Editoriais	Artes Integradas	74,6	NÃO
26	A Voz da Mulher na Música Brasileira	Oliver Dezidério	Música	74	NÃO
27	Água Mole em Pedra Dura - Espetáculo para Escolas	Valentim Schmoeler Bagagem Cênica Cia de Teatro	Teatro	74	NÃO
28	Super Clicks nas Escolas	Marcelo Juchem	Artes Visuais	72	NÃO
29	Retorno ao Holos	Mariana da Costa Ferret	Artes Integradas	70	NÃO
30	Itajaí em Traços: Concurso Cultural Livre	Adriana Stela Basisni Edral	Artes Visuais	68	NÃO
31	Itajaí em Traços: Concurso Cultural Livre	Adriana Stela Basisni Edral	Artes Visuais	68	NÃO
32	FASCÍNIO (OSSONGS)	Jairo Leandro de Souza	Música	62	NÃO

**REPROVADOS DE MAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 35.000,00 - Não atenderam Itens do 14.1.2 do Edital**

1	Aprenda em KZA	Kza Laboratório Artístico	Artes Integradas	X	NÃO
2	Brava Kids	Kamila Koch Ribeiro Gomes	Artes Visuais	X	NÃO
3	Itajaí a Cidade do Som	Maria Luiza Feres do Amaral	Artes Integradas	X	NÃO

**REPROVADOS DE MAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 35.000,00 - Não atingiu a nota de corte**

1	Real Life Drill	Caroline Delfino Coelho	Música	48,5	NÃO
2	Resgatando Memórias de Itajaí através de Maquete Física e Mecanizada.PAR	Wladcyr Casa Nova	Artes Visuais	17	NÃO

**REPROVADOS DE MAIS ÁREAS CATEGORIA R\$ 35.000,00 - Fora de Enquadramento da Categoria e Edital**

1	Elvis Week Itajaí	Fabio Brito Cador	Música	X	NÃO
2	Atividades para musicalização infantil	Clovis Geocir Zimmermann	Música	X	NÃO



\*As pontuações bônus já estão inclusas na pontuação final apresentada acima. Ressalta-se que as cotas foram consideradas apenas nos casos em que foi apresentada autodeclaração com a assinatura do responsável.

\*Foi localizado o Anexo VII - Auto Declaração Étnico-Racial do proponente Sr. Luiz Cláudio Cerqueira Baptista dentro do prazo recursal do presente edital, o que faz com que o projeto "Por Tanto Conto Eu Acho" assuma a segunda cota destinada a Negros deste Edital, e diante deste, o projeto "Show da Coco", da proponente Daniela Bueno, passa a ocupar o lugar de primeira suplência na categoria de R\$ 25.000,00. Sendo esta a única mudança do resultado preliminar para o final deste Edital após o prazo recursal.

**VANDERLEI LAZZAROTTI**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

## ATOS DO GABINETE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

### CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **SOCIEDADE ITAJAIENSE DE CANARICULTURA E ORNITOLOGIA - SICO**, portadora do CNPJ nº 76.695.394/0001-01 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Giuzepina Cogo Casini, 441, Bairro Salseiros, cidade de Itajaí/SC, com área total de 921,08m², conforme registro sob a matrícula nº 44.602, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 773972, tudo em conformidade com os Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria-Geral do Município, Comunicação Interna nº 2784/2023/GAB/PREF e Processo SI/PE 343580/2023-e.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Estimular a criação de canários, proverem a criação de pássaros em geral, contribuindo para proteção dos mesmos, aprimorando as espécies já domesticadas e contribuir de alguma forma para a preservação da avifauna brasileira ou criação em cativeiro com a finalidade de preservação das espécies;
- II – Colaborar com as autoridades competentes na prática de medidas que visem conservar o equilíbrio ecológico necessário a preservação das espécies ameaçadas de extinção;
- III – Promover, patrocinar, organizar ou realizar concursos e exposições públicas ou privadas de pássaros em geral pelo menos uma vez por ano;
- IV – Promover o intercâmbio com as demais entidades congêneres;
- V – Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários de entidades de caráter

1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://lcp.icmpe.itajai.sc.gov.br> ou [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o número 44037524.



estadual ou nacional a que esteja filiada, assim como atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos;

VI – Levantar ao conhecimento dos associados, os códigos, regulamentos e principalmente, as técnicas de reprodução, manipulação e condições de competição das aves de propriedade dos mesmos;

VII – Estabelecer um respeito dos criadores associados e condicionar seus registros a validade de suas participações em campeonatos patrocinados pela SICO ou por entidades as quais a mesma venha a filiar-se;

VIII – Adquirir bens móveis e ou imóveis, contrair obrigações, realizar operações bancárias e no mercado de títulos e valores, vender equipamentos necessários a Ornitologia;

IX – Manter local adequado para a sua sede social, instalando-se logo que possível em prédio próprio;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

2



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://lcp.icmpe.itajai.sc.gov.br> ou [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o número 44037524.



Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exige a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://itajai.sc.gov.br> ou no [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) informe o nº 44037624



- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://itajai.sc.gov.br> ou no [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) informe o nº 44037624



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://itajai.sc.gov.br> ou no [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) informe o nº 44037624



Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
**PERMITENTE**

**JULIANO MEZAROBA**  
SOCIEDADE ITAJAIENSE DE CÂNARICULTURA E ORNITOLOGIA - SICO  
**PERMISSIONÁRIA**

### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: **MARCELO CRISTIANO FERREIRA**  
CPF: **939.626.659/60**

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://itajai.sc.gov.br> ou no [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) informe o nº 44037624



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.**

**CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – ADACO/OFEARTE**, portadora do CNPJ nº 05.378.593/0001-48 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, de parte do imóvel público de sua propriedade localizado na Avenida Vereador Abílio Otávio do Canto, 471, Bairro Ressacada, cidade de Itajaí/SC, com área total de 13.352,50m², conforme registro R-2 sob a matrícula nº 12.727, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 755458, sendo a parte permissionada o montante de 500m² (quinhentos metros quadrados) em conformidade com os Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria-Geral do Município, Ofício nº 108/2023 da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto Itajaí Sustentável e Comunicação Interna nº 2774/2023/GAB/PREF e Processo *S/PE* 311769/2023-e.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Desenvolver as potencialidades das pessoas com necessidades especiais através de atividades laborais, educativas e sociais;
- II – Incentivar e criar programas que garantam as pessoas com necessidades especiais o exercício de sua cidadania;
- III – Proporcionar o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com necessidades especiais em todos os serviços oferecidos à comunidade;
- IV – Inserir a pessoa com necessidades especiais no mercado de trabalho



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:itajai@itajai.sc.gov.br) e informe o nº 311769/2023-e.



através da promoção de um trabalho autônomo, cooperativo ou em regime de economia familiar com vistas à emancipação econômica e pessoal;

- V – Atendimento a alunos de diferentes faixas etárias e níveis de ensino infantil, fundamental, médio e de jovens a adultos, portadores ou não de necessidades educativas especiais;
- VI – Desenvolver atividades nas quatro linguagens da arte promovendo a inclusão social;
- VII – Promover exposições, publicações e representações artísticas, bem como a participação em concursos e prêmios no campo das artes;
- VIII – Promover e desenvolver atividades sociais, recreativas e assistenciais;
- IX – Promover campanhas e angariar recursos, através de doações e/ou convênios, buscando o apoio de organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, respeitando a legislação em vigor;
- X – Promover o voluntariado;
- XI – Promover a cultura e a defesa do patrimônio histórico e artístico;
- XII – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XIII – Promover projetos na área da cultura e do desporto, garantindo o direito do desenvolvimento do potencial da pessoa com necessidades educativas especiais;
- XIV – Promover intercâmbios com entidades nacionais e internacionais, com intuito de buscar a superação das dificuldades materiais e ao aprimoramento científico;
- XV – Promover cursos de capacitação que abranjam todas as áreas atuantes da instituição;
- XVI – Promover ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- XVII – Oferecer atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas (inclusivas) e particulares;
- XVIII – Oferecer atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares;
- XIX – Oferecer atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:itajai@itajai.sc.gov.br) e informe o nº 311769/2023-e.

**Parágrafo Único.** A ADACO/OFEARTE no cumprimento de suas finalidades, não admitirá discriminação de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, bem como quaisquer outros modos de discriminação e observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, economicidade e da eficiência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE**

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO**

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS**

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENEFITÓRIAS E MELHORAMENTOS**

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:itajai@itajai.sc.gov.br) e informe o nº 311769/2023-e.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE**

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:itajai@itajai.sc.gov.br) e informe o nº 311769/2023-e.



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 311769/2023-4

- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 311769/2023-4

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
**PERMITENTE**

KATY BREITENBAUCH  
ADARCOFEARTE  
**PERMISSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: Rosane Bernardes  
CPF: 248.534.078-71

2)   
Nome: Marcelo A. Cordeiro  
CPF: 77539222872

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

3 @  
5



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o CNPJ 13882668.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o CNPJ 13882668.

7



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 311769/2023-4

- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

7 @  
6



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o CNPJ 13882668.

ADARCOFEARTE – Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais  
Rua José Pereira Liberato nº 2.219, sala 01, São Judas  
CNPJ: 05.378.593/0001-48  
CEP: 88303-171 ITAJAÍ-SC

DFEARTE  
503  
ADARCO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Sra. Katy Breitenbauch, CPF nº 087.142.369-31 e RG nº 4.776.978, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua Enedina Davila Ferreira, nº 510, Apto 402, bairro Cordeiros em Itajaí/SC, **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, CNPJ 05.378.593/0001-48, situada na Rua José Pereira Liberato, nº 2.219, sala 01, bairro São Judas, na cidade de Itajaí-SC.

**OUTORGADA:** ROSANE CARDOZO, CPF 886.801.859-49, RG 1.404.692 SESP/SC, brasileira, casada, maior, Pedagoga, residente na Rua Joaquim Falco Uriarte, nº 86, na cidade de Itajaí-SC.

**PODERES:** De acordo com o artigo 16º, letra “I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Estatuto, nomeia e constitui, sua **PROCURADORA** a quem confere poderes de representá-la em ações judiciais e extrajudiciais, bem como praticar toda espécie de transações, bancárias, civis, comerciais, de órgãos públicos, como Ministério do Trabalho, Receita Previdenciária Federal e Estadual, entre outros, ou privados, podendo para tanto requerer, atender e satisfazer exigências, entregar ou retirar documentos, assinar conhecimentos, convênios, termo de colaboração, e/ou fomento, ajustes acordos, contratos, rescisões de funcionários, ou outros que se fizerem necessários; praticar toda espécie de transações bancárias; assinar proposta ou contrato de abertura de contas bancárias e movimentá-las, autorizar débitos, transferência e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, movimentar conta corrente com, cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança e realizar conversão de moeda estrangeira para real, assinar contratos de Câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar boleto de Câmbio, receber qualquer importância devida à outorgada; assinado os necessários recibos e dando quitação.

Esta procuração tem validade enquanto a outorgante permanecer no cargo ou no seu cancelamento. Tais poderes são aqui outorgados como fossem expressamente declarados, podendo, nosso procurador fazendo uso imediato dos mesmos.

Itajaí, SC, 09 de novembro de 2022.

KATY BREITENBAUCH  
Presidente – CPF 087.142.369-31





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

**CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PORTAL II**, portadora do CNPJ nº 21.314.169/0001-96 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, de parte do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Oswaldo Leal, 1300, Bairro Espinheiros, cidade de Itajaí/SC, com área total de 29.493,614m², conforme registro sob a matrícula nº 44.491, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 776993, sendo a parte permissonada o montante de 600m² (seiscentos metros quadrados) em conformidade com os Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria-Geral do Município, Comunicação Interna nº 2780/2023/GABI/PREF e Processo SIPE 342303/2023-e.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Promover e defender os direitos sociais através de ações que levem à promoção humana, à justiça e a igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação;
- II – Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos, respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- III – Realizar o cadastramento das famílias e empresas residentes na sua área de atuação;
- IV – Fiscalizar rigorosamente as áreas onde o lixo é mal-empregado, conscientizando a comunidade da ameaça para a saúde, controlando a poluição do ar.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documentação assinada digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o código AUTAGESS



das águas, da terra, adotando medidas necessárias para evitar-se o acúmulo de lixo e demais materiais sem utilização;

V – Orientar e organizar movimentos comunitários de saúde, segurança pública, educação, assistência social, cultural, lazer, reivindicatórios, entre outros, que por sua origem e características sejam considerados legítimos e justos, sem atentarem contra a moral e os bons costumes;

VI – Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica, cultural e social da comunidade;

VII – Difundir a cultura, saúde, educação, assistência social, lazer, integração social e com o meio ambiente, através de reuniões, seminários, círculos de estudo, conferências, debates e cursos de capacitação comunitária;

VIII – Orientar e buscar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8069/90, buscando fazer da criança, do adolescente e do jovem, pessoas com plenos direitos para exercerem e cumprirem com sua cidadania;

IX – Defesa do Meio Ambiente, dos recursos naturais e da prevenção da saúde;

X – Desenvolver ações e projetos sociais que visem à geração de trabalho e renda e a defesa da cidadania;

XI – Designar representantes para os diversos Conselhos Municipais ou Regionais, nas diversas áreas de interesse da comunidade;

XII – Propor Ação Civil Pública e/ou Ação Coletiva Inclusive de USUCAPIÃO, para regularização dos imóveis e a preservação do Patrimônio Público e do Meio Ambiente;

XIII – Promover ações de Educação Esportiva, atividades esportivas, etc....;

XIV – Demais atividades que interessem ao bem comum da comunidade que Associação representa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE**

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO**



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documentação assinada digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o código AUTAGESS

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS**

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS**

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE**

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer óbice ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documentação assinada digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o código AUTAGESS



proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documentação assinada digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o código AUTAGESS



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 342303/2023-e



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 342303/2023-e

- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: Paulo César Ferreira de Queiroz  
CPF: 278.534.078-74

2)   
Nome: Volnei José Morastoni  
CPF: 04030249980

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade, clique no link: [www.itajai.sc.gov.br](https://www.itajai.sc.gov.br)



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade, clique no link: [www.itajai.sc.gov.br](https://www.itajai.sc.gov.br)

7



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 342303/2023-e



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Proc 342303/2023-e

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
PERMITENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA DE QUEIROZ  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PORTAL II  
PERMISSIONÁRIA

6



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade, clique no link: [www.itajai.sc.gov.br](https://www.itajai.sc.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**

**CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a entidade **INSTITUTO ABCidade**, portadora do CNPJ nº 10.789.293/0001-91 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, de parte do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Luiz Castro, 457, bairro Santa Regina, cidade de Itajaí/SC, com área total de 3.600,00m², conforme registro sob a matrícula nº 42.928, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 778719, sendo a parte permissionada o montante de 3.000m² (três mil metros quadrados) em conformidade com o Parecer Jurídico 972/2023/3ªPA (anexo) no Processo SIPE 197737/2023-e.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Promoção da assistência social;
- II – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – Promoção gratuita da educação e da saúde;
- IV – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Promoção do voluntariado;
- VII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII – Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e

7



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade, clique no link: [www.itajai.sc.gov.br](https://www.itajai.sc.gov.br)



assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

X – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

**Parágrafo Único.** A Associação Instituto ABCidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341.8001 | www.itajai.sc.gov.br

2

- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente

4

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341.8001 | www.itajai.sc.gov.br



Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovados por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;

instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

5

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341.8001 | www.itajai.sc.gov.br

3

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341.8001 | www.itajai.sc.gov.br



Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
**PERMITENTE**

**DEYMES CACHOEIRA DE OLIVEIRA**  
INSTITUTO ABCidade  
**PERMISSIONÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: *Rafael V. Monteiro Costa*  
CPF: *022.034.608-18*

2)   
Nome: *Roberto Santos*  
CPF: *2.78.539.078-71*

6



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou no [7854@itajai.sc.gov.br](mailto:7854@itajai.sc.gov.br) e informe o A.DOC F10D818F



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

#### CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, portadora do CNPJ nº 50.615.189/0001-03 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, de parte do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Euclides Alberto Melles, 840, bairro Santa Regina, cidade de Itajaí/SC, com área total de 3.426,40m², conforme registro sob a matrícula nº 53.896, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 920006, em conformidade com o Parecer Jurídico 1.029/2023/3ªPA/PGM (anexo) no Processo SIPE 309160/2023-e.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – à justiça e a igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação;
- II – representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos promover e defender os direitos sociais através de ações que levem à promoção humana, respostas para as demandas e carências observadas na comunidade;
- III – realizar o cadastramento das famílias e empresas residentes na sua área de atuação;
- IV – fiscalizar rigorosamente as áreas onde o lixo é mal empregado, conscientizando a comunidade da ameaça para a saúde, controlando a poluição do ar, das águas, da terra, adotando medidas necessárias para evitar-se o acúmulo de lixo e demais materiais sem utilização;
- V – orientar e organizar movimentos comunitários de saúde, segurança pública.

1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou no [7854@itajai.sc.gov.br](mailto:7854@itajai.sc.gov.br) e informe o A.DOC F10D818F

educação, assistência social, cultural, lazer, reivindicatórios entre outros, que por sua origem e características sejam considerados legítimos e justos, sem atentarem contra a moral e os bons costumes;

VI – realizar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica, cultural e social da comunidade;

VII – difundir a cultura, saúde, educação, assistência social, lazer, integração social e com o meio ambiente, através de reuniões, seminários, círculos de estudo, conferências, debates e cursos de capacitação comunitária;

VIII – orientar e buscar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – LEI nº 8069/90), buscando fazer da criança, do adolescente e do jovem, pessoas com plenos direitos para exercerem e cumprirem com sua cidadania;

IX – defesa do meio ambiente, dos recursos naturais e da prevenção da saúde;

X – desenvolver ações e projetos sociais que visem à geração de trabalho e renda e a defesa da cidadania;

XI – designar representantes para os diversos Conselhos Municipais e/ou Regionais, nas diversas áreas de interesse da comunidade;

XII – propor Ação Civil Pública e/ou Ação Coletiva, inclusive de Usucapião, para regularização dos imóveis e a preservação do Patrimônio Público e do Meio Ambiente;

XIII – promover ações de educação esportiva, atividades esportivas e afins;

XIV – demais atividades que interessem ao bem comum da comunidade que a Associação representa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

2



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou no [7854@itajai.sc.gov.br](mailto:7854@itajai.sc.gov.br) e informe o A.DOC F10D818F



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

3



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou no [7854@itajai.sc.gov.br](mailto:7854@itajai.sc.gov.br) e informe o A.DOC F10D818F



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



Itajaí, 21/12/2023  
Proc. 309160/2023-6



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



Itajaí, 21/12/2023  
Proc. 309160/2023-6

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

  
Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://ltda.itajai.sc.gov.br> ou [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o A.D.P.º 51081818



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



Itajaí, 21/12/2023  
Proc. 309160/2023-6



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://ltda.itajai.sc.gov.br> ou [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o A.D.P.º 51081818



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



Itajaí, 21/12/2023  
Proc. 39734/2023-6

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

### CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE** e **ICOPA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA**, CNPJ 02.121.800/0001-96, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, dos imóveis públicos de sua propriedade conforme segue:

1. Terreno situado na Rua Francisco Reis, Nº 850, Bairro Cordeiros, denominado pela área 01 da matrícula nº 35.734 do 2º Ofício de Registro de Imóveis com 2.994,27m², cadastro municipal nº 768668;
2. Terreno situado nos fundos do imóvel acima, denominado pela área 10 da matrícula nº 35.734 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com 1.894,95m², cadastro municipal nº 20286, tudo em conformidade com o Parecer nº 11/2023/2ProcAdm e Resolução nº 287 de 02 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES anexos ao Processo SI/PE nº 39734/2023.

#### DA FINALIDADE - A presente permissão de uso tem por finalidade:

O objetivo social é a Fabricação de fraldas Descartáveis, Lenços Umedecidos, Absorventes Higiénicos, Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Fraldas Descartáveis, Lenços Umedecidos, Absorventes Higiénicos, Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal.

 1

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://ltda.itajai.sc.gov.br> ou [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o A.D.P.º 28287844



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;

8 2



- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão

8 3



relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;

- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

8 4



## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

8 5





**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-LUA: 04030/1/A  
Proc 39734/2023-6



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC C2EBB99C  
Proc 298339/2023-6

Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
PERMITENTE

MARCUS PIERCE DA SILVA  
ICOFA IND. E COM. DE FRÁLDAS E ABSORVENTES LTDA  
PERMISSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: Daniela Pereira da Silva  
CPF: 914.652.069-49

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

social, assistencial, em estreita ligação com órgãos do poder público, com pessoas jurídicas de direito privado e outras entidades;

II- Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades desenvolvidas por profissionais dessa associação;

III- Contribuir para a solução dos problemas, preservando uma convivência harmônica entre associação e comunidade;

IV- Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR, os recursos provenientes de subvenções, contribuições, convênios, doações e arrecadações diversas da entidade;

V- Serviços de apoio educacional, psicologia e psicanálise, atividade de ensino suplementar, terapia ocupacional, fonoaudiologia, ensino de música, preparação de cardápios nutricionais e atividades de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE**

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO**

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS**

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS**

Y

2



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://leia.itajai.sc.gov.br/assassinatura> e informe o e-LUA: 04030/1/A



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://leia.itajai.sc.gov.br/assassinatura> e informe o e-DOC: C2EBB99C



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC C2EBB99C  
Proc 298339/2023-6



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-LUA: C2EBB99C  
Proc 298339/2023-6

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.**

**CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR**, portadora do CNPJ nº 43.679.426/0001-26 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pela **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, de parte do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Domingos Braz Sedrez, 379 esquina com a Rua Antonio Tironi no Bairro Muria, denominada Área Institucional 04, registrada na matrícula nº 46.839 do 2º Ofício de Registro de Imóveis com área de 714,80 m², em conformidade com a Comunicação Interna 1095/2023 da 3ª Procuradoria Administrativa anexa ao **Processo SIPE 298339/2023**.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, fortalecer os valores de ordem moral, assistencial, recreativa e cultural que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano.

Constituem finalidade específica da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- I- Estimular a integração e desenvolvimento comunitário, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural, recreativo,

Y

1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://leia.itajai.sc.gov.br/assassinatura> e informe o e-LUA: 04030/1/A



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://leia.itajai.sc.gov.br/assassinatura> e informe o e-DOC: C2EBB99C

Y

3



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC C2EBB99C  
Proc 298339/2023-e

- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente

3

4



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) e informe o e-DOC C2EBB99C



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC C2EBB99C  
Proc 298339/2023-e

Instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

3

5



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) e informe o e-DOC C2EBB99C



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC C2EBB99C  
Proc 298339/2023-e

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
**PERMITENTE**

**CARLOS ALEXANDRE VENÂNCIO**  
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO  
LUMIAR  
**PERMISSIONÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)   
Nome: Volnei José Morastoni  
CPF: 279.571.673/71
- 2)   
Nome: Amore de Luz do Soc  
CPF: 939665 989/49



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) e informe o e-DOC C2EBB99C



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC BDC6C9B7  
Proc 332421/2023-e

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

#### CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e o **INSTITUTO MAYCKON TAVARES** portador do CNPJ nº 43.954.905/0001-03 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Germano Bastos, 560 esquina com a Rua Theodoro Lino Régis no Bairro Murta, denominado pela Área Institucional 01, registrado na matrícula nº 52.079 do 2º Ofício de Registro de Imóveis com área de 1.485,43 m², em conformidade com a Comunicação Interna nº 1096/2023 da 3ª Procuradoria Administrativa anexa ao Processo S/PE 332421/2023.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Discutir, incentivar e motivar à população a questão das políticas públicas;
- II – Buscar parceria com o poder público municipal, estadual e federal;
- III – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV – Prestação de assessoria para entidades do poder público e empresas privadas;
- V – Assessoria e execução de projetos com e para a comunidade;
- VI – Participar dos conselhos e outros espaços municipais, estaduais e federais;
- VII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) e informe o e-DOC BDC6C9B7



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC 8D6CC9B7  
Proc 332421/2023-e



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC 8D6CC9B7  
Proc 332421/2023-e

VIII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

IX – Promover cursos, oficinas, eventos, debates e palestras que promovam políticas públicas e o desenvolvimento social;

X – Promover estratégias e projetos de articulação dos três setores em prol do desenvolvimento social;

XI – Desenvolver ações, projetos e estratégias da promoção dos oito objetivos do milênio;

XII – Elaborar e vincular campanhas e materiais de divulgação de ações, projetos e estratégias da promoção de políticas públicas e de desenvolvimento social: Criar projetos e programas de certificação de organizações públicas e ou privadas com ou sem fins lucrativos que desenvolvam projetos internos ou externos para melhoria da qualidade de vida local e para o desenvolvimento pessoal ou social;

XIII – Promover o desenvolvimento econômico social e combate pobreza;

XIV – Elaborar, ajustar contratos, firmar e assessorar acordos de cooperação técnica, acordos factuais, termos de parceria e convênios na esfera federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal, com entidades públicas e/ou privadas, da sociedade civil, organismos internacionais, e ainda com pessoas jurídicas de direito privado e mistas em áreas que visem à promoção da cidadania ao desenvolvimento social e/ou organizacional;

XV - Receber doações e patrocínios de pessoas físicas, jurídicas, tanto privadas como governamentais, mistas e de entidades não governamentais.

**Parágrafo Primeiro** - O Instituto Mayckon Tavares não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo** - No desenvolvimento das suas atividades, o Instituto Mayckon



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

2

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o e-DOC 8D6CC9B7



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

4

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o e-DOC 8D6CC9B7



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC 8D6CC9B7  
Proc 332421/2023-e



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DOC 8D6CC9B7  
Proc 332421/2023-e

Tavares, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Terceiro** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a PERMISSONÁRIA desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem qualquer direito de indenização a PERMISSONÁRIA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS BENEFICÍARIAS E MELHORAMENTOS

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela PERMISSONÁRIA e aprovadas por



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

3

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o e-DOC 8D6CC9B7



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

5

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) e informe o e-DOC 8D6CC9B7

escrito pela PERMITENTE, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o PERMITENTE responsável por:

- I. Disponibilizar à PERMISSONÁRIA o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, que será efetuado pela Diretoria de Patrimônio, o que não exime a PERMISSONÁRIA, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à PERMISSONÁRIA, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA

Fica desde já a PERMISSONÁRIA responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo

- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao PERMITENTE, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do PERMITENTE, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao PERMITENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o PERMITENTE, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da PERMISSONÁRIA.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



0-0001-20000000/  
Proc 332421/2023-6



PROT.: 56193 - 27/08/2021  
Natureza: PROCURAÇÃO



LIVRO: 497-P  
FOLHA: 168 F

- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> e informe o número de identificação e o código de segurança.



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



0-0001-20000000/  
Proc 332421/2023-6



PROT.: 56193 - 27/08/2021  
Natureza: PROCURAÇÃO



LIVRO: 497-P  
FOLHA: 169 F

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
PERMITENTE

**JOÃO MARCELO GONÇALVES**  
INSTITUTO MAYCKON TAVARES  
PERMISSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1) **Nome: Tawie Carvoso**  
CPF: 278.534.078-71

2) **Nome: Schana Tavares Loguerbani**  
CPF: 06518775980

Itajaí-SC, 14 de dezembro de 2023.

**Danielle Aparecida de Souza**  
Escrevente Notarial



**CERTIDÃO**

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **JOAO MARCELO GONÇALVES 09632586999** A FAVOR DE **TATIANE APARECIDA TAVARES GONÇALVES**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos **27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim **Gabriele Westphal dos Santos**, Escrevente Notarial, e da Tabeliã Substituta adiante nomeada, compareceu como outorgante: **JOÃO MARCELO GONÇALVES 09632586999**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aristides Francisco Palumbo, 614, Dom Bosco, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.995.792/0001-04, neste ato representada por **JOAO MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, filho de Marcelo Gonçalves e Tatiane Aparecida Tavares, se declarou solteiro e não viver em união estável, maior, auxiliar de importação e exportação, portador da cédula de identidade nº 6426539-SESP/SC., expedida em 14/11/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 096.325.869-99, nascido em 23/04/2001, com endereço eletrônico: [joaojandre@hotmail.com](mailto:joaojandre@hotmail.com), residente e domiciliado na Rua Aristides Francisco Palumbo, nº 614, bairro Dom Bosco, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, endereço profissional na Rua Gil Stein Ferreira, nº 100, Sala 1303, bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sob número de recibo ME70274851, número do identificador 00009632586999, com data de expedição em 27/08/2021; reconhecido como o próprio por mim Escrevente Notarial ante os documentos que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **TATIANE APARECIDA TAVARES GONÇALVES**, brasileira, filha de Almiro Francisco Tavares e Celeni Santana Tavares, casada, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade nº 3405798-SESP/SC., expedida em 03/09/1979, inscrita no CPF/MF sob nº 028.426.149-17, nascida em 03/09/1979, com endereço eletrônico: [vasoescolhido@hotmail.com](mailto:vasoescolhido@hotmail.com), residente e domiciliada na Rua Aristides Francisco Palumbo, nº 614, bairro Dom Bosco, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina sendo o mesmo endereço profissional; a quem confere poderes para representá-lo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

continua na próxima página...



PROT.: 56193 - 27/08/2021  
Natureza: PROCURAÇÃO



LIVRO: 497-P  
FOLHA: 169 F

**CERTIDÃO**

extraídos uma cópia e ficam arquivadas nestas Notas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina nesta Serventia. Eu, **GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS**, Escrevente Notarial, que a digitei. Eu, **Elinaita Kowalski Rosar** - Tabeliã Substituta, a subscrevo. Esta procuração foi protocolada sob nº 56193 - 27/08/2021. Itajaí/SC., 27 de agosto de 2021. **JOAO MARCELO GONÇALVES**. **Trasladada em seguida**. Eu, **GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS**, Escrevente Notarial, a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Era o que se continha em dito instrumento, que bem e fielmente extraí do próprio livro em meu poder e Cartório, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Danielle Aparecida de Souza**, Escrevente Notarial à digitei, à subscrevi, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 13,90 + FRJ R\$ 3,15 (22,73% de 13,90, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R\$ 0,28 = Total da Certidão: R\$ 17,33.

Itajaí-SC, 14 de dezembro de 2023.

**Danielle Aparecida de Souza**  
Escrevente Notarial



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> e informe o número de identificação e o código de segurança.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.**

**CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, portador do CNPJ nº 83.102.277/0001-52 abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL BENEFICENTE BETESDA DE ITAJAÍ**, portadora do CNPJ nº 11.180.112/0001-98 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem público, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Domingos Nunes dos Santos, 315, bairro Santa Regina, cidade de Itajaí/SC, com área total de 5.600,00m², conforme registro sob a matrícula nº 55.096, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrita no cadastro municipal sob o nº 807316, em conformidade com o Processo **SIPE 339465/2023-e**.

**DA FINALIDADE** - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- I – Promover aos menos favorecidos, o Bem-Estar;
- II – Proteção a família e maternidade, infância, adolescência e a velhice;
- III – Amparo à criança e adolescente carentes;
- IV – Assistência médica, farmacêutica, odontológica, funerária, educacional, cultural e desportiva;
- V – Promover a integração ao mercado de trabalho;
- VI – Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da Assistência Social e a defesa e a garantia de seus direitos;
- VII – Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;
- VIII – Demais benefícios a que vier implantar, de acordo com seus programas e possibilidades, tudo de forma permanente e planejada;

3 1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse o link: <http://www.itajai.sc.gov.br/portal/assinatura> e informe o código: **00333333**



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse o link: <http://www.itajai.sc.gov.br/portal/assinatura> e informe o código: **00333333**



IX – Manter órgão de comunicação escrita, falada e televisiva, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias para cumprimento da sua vocação, desde que respeitados seus princípios;

- X – Promover eventos sócio-culturais.
- XI – Atender em todas as áreas possíveis dentro de sua finalidade, os menos favorecidos de forma equitativa e solidária;
- XII – Representar na área de assistência social a população menos favorecida;
- XIII – Fundar, manter e administrar, Asilos, Orfanatos, Casas de Saúde, Centro de Inclusão Social, Escolas, Creches e afins;
- XIV – Cooperar com instituições públicas e/ou particulares empenhados em promover a assistência, proteção, integração e a reintegração do ser humano ao convívio social e econômico;
- XV – Manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras, que tratem do assunto assistencial, educacional, cultural e desportivo, designando representantes para congressos;
- XVI – Solicitar aos poderes públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando os interesses assistenciais, educacionais, culturais e desportivos;
- XVII – Buscar junto a entidades não governamentais e governamentais, recursos financeiros para manutenção e aprimoramento;
- XVIII – Manter convênios e/ou se associar a entidades similares ou da mesma natureza, a entidades de apoio, ajuda e solidariedade;
- XIX – Aceitar auxílios, doações, contribuições, firmar convênios de quaisquer naturezas nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas, governamentais, ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos com interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometendo sua independência.

**Parágrafo Único.** A Associação Cultural e Assistencial Beneficente Betesda de Itajaí é uma entidade de caráter religioso, sem cunho político partidário ou sindical, que vise o benefício ou dirija suas atividades somente para um grupo seletivo, portanto no desenvolvimento de suas atividades, esta não fará qualquer discriminação de raça, cor, classe social, sexo ou religião.

3 2



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse o link: <http://www.itajai.sc.gov.br/portal/assinatura> e informe o código: **00333333**



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse o link: <http://www.itajai.sc.gov.br/portal/assinatura> e informe o código: **00333333**

- nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;

3 4



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DIC 062EE3C1  
Proc 339485/2023-e



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DIC 062EE3C1  
Proc 339485/2023-e

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

*[Assinatura]*  
**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
**PERMITENTE**

*[Assinatura]*  
**EDUARDO HENRIQUE DA SILVA**  
ASSOCIAÇÃO BETESDA DE ITAJAÍ  
**PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
CPF: *[Assinatura]*

2) *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
CPF: *[Assinatura]*

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas, mediante prévia autorização e após análise da Diretoria de Patrimônio, as adaptações,

5



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou no <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o e-DIC 062EE3C1



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou no <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o e-DIC 062EE3C1

7



**SECAGEP**  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



e-DIC 062EE3C1  
Proc 339485/2023-e

benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às referidas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

6



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <https://www.itajai.sc.gov.br> ou no <https://www.itajai.sc.gov.br> e informe o e-DIC 062EE3C1

#### PORTARIA N.º 4293/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.nº 2538/2023/DGP/SME da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora JÉSSICA MINUSCULI PIANECER DA ROZA, matrícula nº 2283101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de dezembro de 2023 a 03 de abril de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 04 de abril de 2024 a 02 de junho de 2024.

Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 4343/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 335072/2023-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve DESIGNAR o servidor JOCEMAR MAURINO DA COSTA, matrícula nº 1072602, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor Rafael Lapa Werner, matrícula nº 2367702 que estará em férias.



Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4344/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 335072/2023-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve DESIGNAR o servidor JOSÉ VALDIR LOPES JUNIOR, matrícula nº 2555901, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor Jocemar Maurino da Costa, matrícula nº 1072602, que estará designado em cargo de comissão de Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4345/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 335072/2023-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve DESIGNAR a servidora CAMILA FERNANDA RAMOS FERREIRA, matrícula nº 2273801, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal -2ª classe, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor José Valdir Lopes Júnior, matrícula nº 2555901, que estará designado em cargo de comissão de Gerente de Patrimônio.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4346/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 342486/2023-e, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, resolve DESIGNAR a servidora ANDRESA MARIA WERNER, matrícula nº 2054504, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção da Cidadania, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, em substituição a servidora Hilda Carolina Deola, matrícula nº 1218803, que estará em férias.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4347/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 003/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER para o INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, a servidora LARISSA MUNZFELD BERCI, matrícula nº

1308101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para a origem, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4348/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 003/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER para o INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL- INIS, o servidor RODRIGO SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 1823001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para a origem, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4349/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 003/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER para o INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, o servidor JOÃO ANTÔNIO ROMEU DE CASTRO, matrícula nº 1942401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para a origem, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4350/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Portaria nº 3957, de 14 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2738, de 14 de novembro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAUL HENRIQUE NAKADOMARI SANTOS	0043

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4351/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 3954, de 14 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2738, de 14 de novembro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSALY JOANA KOZERA	0107

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4352/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 4130, de 29 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2744, de 29 de novembro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DE CARVALHO SANTOS	0108

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4353/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, constante na Portaria nº 3680, de 18 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2730, de 18 de outubro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JENNIFER SUZANA WITT	0017

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4354/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 4048, de 24 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2743, de 24 de novembro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVELIN DA SILVA	0065
ESTEVÃO FELIPE GAYA	0066

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4355/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2476/2023/DGP/SME - SIPE nº 328840/2023-e, resolve conceder **RELOTAÇÃO**, conforme artigo 65, parágrafo 3º, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	C.H	PER.	UNIDADE ESCOLAR
CARLA CRISTINA CORDEIRO KANTOVICK - matrícula nº 1795705	PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL	20	M	CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA
AMANDA AMORIM DA SILVA DOS REIS - matrícula nº 1723206	PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL	20	M	CEI PROFª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4356/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2475/2023/DGP/SME - SIPE nº 328840/2023-e, resolve conceder **REMOÇÃO A PEDIDO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto 6.136, de 08 de agosto de 2.000, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024:

**Professor – Educação Infantil**

Servidor	CH	Turno	Unidade Loteacional Anterior	Remoção	CH	Turno
Katlucia de Souza Borba	40	M/V	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	CEI NORMA N. TABALIPA	40	M/V
Vanessa Dal Castel	40	M/V	CEI JOÃO VICTORINO	CEI ANNINHA LINHARES DE MIRANDA	40	M/V
Ana Paula Rudolf	40	M/V	CEI SAGRADA FAMILIA	CEI ADELIA RUSSI	40	M/V
Gisele Alessandra Martins	40	M/V	CEI PROFª CARINE DE SOUZA BALDUINO	CEI PADRE JACOB	40	M/V
Taliane da Silva	40	M/V	CEI PROFª MÁRCIA MARIA AUGUSTA NUNES	CEI CÁSSIA S. SOARES	40	M/V
Viviane Cristina Pianezzer Bittencourt	40	M/V	CEI ANNINHA LINHARES DE MIRANDA	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	40	M/V
Alessandra Justi Soares	40	M/V	CEI PROFª CARINE DE SOUZA BALDUINO	CEI ADELIA RUSSI	40	M/V
Jacqueline Maria da Rocha	40	M/V	CEI PROFª GISELE KAWIKONI	CEI VER. HELUIZA MORAES GONZAGA	40	M/V
Patricia Silva	40	M/V	CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI	CEI ELIZABETH MALBURG	40	M/V
Rita de Cassia Zimmermann	40	M/V	CEI MARIANA GRACIOLA	CEI SAGRADA FAMILIA	40	M/V
Graziely Correa Prust	40	M/V	CEI PREF. EDUARDO DADINHO FRANZANI	CEI LEONÍDIA DOS SANTOS	40	M/V



VICENTE						
Lais de Souza Bentes	40	M/V	CEI MARIANA GRACIOLA	CEI CANDIDA VARGAS	40	M/V
Andriá Ana Leite Bonomini	40	M/V	CEI JOAO VICTORINO	CEI VER. ELOI CAMILO DA COSTA	40	M/V
Glauca Fernanda Marostica	40	M/V	CEI PROFª DIVA VIEIRA ABRANTES	CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	40	M/V
Geisa Carla Marques Venzon	20	M/V	CEI TANCREDO NEVES	CEI VALDEDIR DE SOUZA	20	M/V
Francieli Bevenuti de Souza	40	M/V	CEI PROFª ROSEMARY KLOCK	CEI LAERCIO MALBURG	40	M/V
Grasiela Schmitz dos Santos	40	M/V	CEI JOAO VICTORINO	CEI VER. ELOI CAMILO DA COSTA	40	M/V
Patrícia Alves de Oliveira	40	M/V	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	40	M/V
Gislaine Matias da Silva	40	M/V	CEI HERCÍLIO BENTO	CEI CARINE SOUZA BALDUINO	40	M/V
Josaneia Domingues Sampaio	40	M/V	CEI NEUSA REIS CESARIO PEREIRA	CEI JOAO VICTORINO	40	M/V



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4357/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 2429/2023/DGP/SME – SIPE n.º 328840/2023-e, resolve **LOTAR**, em conformidade com a Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto n.º 6.136 de 08 de agosto de 2.000, e Edital de Lotação n.º 048/2023, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024:

**Orientador Educacional**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
Fernanda Cristina Zif	40	M/V	E.B. ANIBAL CESAR	40	M/V
Gislaine da Silva Siqueira	40	M/V	E.B. MANSUETO TRES	40	M/V
Liliane Ferreira dos Passos	40	M/V	E.B. MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	M/V
Angela Cristina dos Santos de Souza	40	M/V	E.B. PROFª MARIA JOSÉ HILSE PEIXOTO	40	M/V

**Administrador Escolar**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
João Luiz Menegasso	40	M/V	G.E. PROFª MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	40	M/V
Brenda Weber Motta Blumm	40	M/V	E.B. MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	M/V
Liliane Teresinha Heiderschdt	40	M/V	E.B. JOSÉ POTTER	40	M/V

**Supervisor Escolar**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
Isabelle Scholze	40	M/V	E.B. MANSUETO TRES	40	M/V
Cleusa Maria Buff	40	M/V	E.B. PROF. THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	40	M/V

**Professora de Língua Portuguesa**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
Valdirene Vinotti Amaral	20	V	E.B. PROFª EDY VIEIRA W. ROTHBARTH	20	M/V
Náiana Pereira Ferreira	20	M	SME – EJA	20	N

**Professora de Anos Iniciais**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
Carmen Dias	20	M	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	20	M

**Professora de Educação Física**

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
Andrea Pacheco de Souza da Silva	20	M/V	CEI LEONÍDIA DOS SANTOS VICENTE	20	V

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ATOS DO IPI**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, sito à Av. Getúlio Vargas, 193, Vila Operária, Itajaí (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 04.984.818/0001-47, torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação, a empresa MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, para a prestação de serviço de criação e desenvolvimento de website com layout responsivo, pelo valor de R\$ R\$ 7.668,84 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias a contar de 01 de janeiro de 2024, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ELISABETH BITTENCOURT**  
Diretora Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.006/2022  
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 82.169.780/0001-62

Quadro Societário: Sergio Luiz Cavallari, Sergio Luiz Cavallari Jr  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2022  
Número do Processo:387/22/ADM  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de impressão com locação e instalação de equipamentos, solução completa de monitoramento de impressões efetivamente realizadas, bilhetagem e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento contínuos de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí  
Data Assinatura: 18 de dezembro de 2023.  
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Extrato do Contrato n.009/2023  
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Contratado: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI  
Sócio: Leonardo Waltrick Sommariva  
CNPJ: 07.829.299/0001-30  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93.  
Objeto: Prestação de serviço de manutenção, suporte e desenvolvimento do website do Instituto de Previdência de Itajaí  
Valor anual: R\$ 7.668,84 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)  
Data Assinatura: 20 de dezembro de 2023.  
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Extrato do Convênio n.º 010/2023 IPI  
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Conveniente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA.  
CNPJ: 07.207.996/0001-50  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.  
Objeto: Tem por objeto estabelecer a parceria entre o Instituto de Previdência de Itajaí – IPI e a Instituição Financeira conveniente, após cadastrada no IPI, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão paga pela Autarquia Previdenciária.  
Data Assinatura: 19/12/2023.  
Vigência: Anual, a partir da assinatura.

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2022**

**PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP**

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato n.º 006/2022, firmado em 01 de Janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com locação e instalação de equipamentos, solução completa de monitoramento de impressões efetivamente realizadas, bilhetagem e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento contínuos de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,683540%, referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 93,23(noventa e três reais e vinte e três centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para R\$ 2.486,23 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 1.118,76 (mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA ELISABETH BITTENCOURT**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

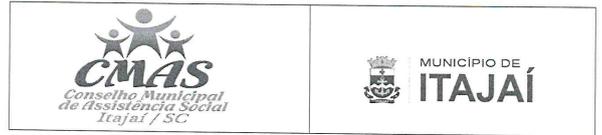
**JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO**  
Diretora Administrativa e Financeira



ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ - CMAS, GESTÃO 2023/2025. DATA DA REUNIÃO: Vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023). A reunião ocorreu de forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Adão Dias, n 700, bairro São Judas. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Seguimento Governamental: Andraia Oliveira Neiva, Anne Cristine de Melo Pinheiro, Adriana da Silva dos Santos, Janete de Fátima Vargas. Seguimento Não Governamental: Viviane Marcos, Suzete Pereira da Silva Canale, Rosemere Silveira, Bruna Ramos Cordova, Greyce Barbosa do Amaral, Maria Cristina Brito, Fernanda Rosa do Nascimento, Mirella de Lima Borges, Denise Gabriela Dias da Silva Patziáff, Mariana Monique de Miranda dos Santos, Karla Maria Rosa Paulo, Mariana Rodrigues Borges. Participantes: Fabiana Cardoso (Vovô Biquinha), Giovana Reig (Amor pra Down), Ana Paula Nery (Vigilância). Abriendo os trabalhos, Presidente Denise cumprimentou todos os presentes, solicita que a Secretária Executiva Aline verifique o quórum, depois de verificado o quórum declarou aberta a reunião. 1º ORDEM DO DIA - Momento da Secretária do CMAS: Aprovação da ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia trinta e um de outubro de 2023, de forma presencial, na Secretaria de Assistência Social. A referida ata foi encaminhada para todos os conselheiros para prévia leitura, e, não havendo nenhuma manifestação de alteração, a ata restou aprovada por todos os conselheiros presentes. Aprovou-se o calendário de reuniões do Conselho e ficou deliberado que não teremos reunião em janeiro. Sendo a primeira reunião dia 27 de fevereiro. 2º ORDEM DO DIA - Prestação de Contas: A presidente Denise informou que a contadora havia solicitado a inclusão da apresentação da prestação de contas 2022 do recurso federal, porém, informou que os diretores não conseguiram se organizar a tempo da plenária, diante das últimas ocorrências como abrigos, cestas básicas, CPI e etc. Desta forma, decidiu-se que não será feita reunião extraordinária, que será apresentada na próxima reunião ordinária do Conselho, dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três (12/12/2023). 3º ORDEM DO DIA - Instituição do Comitê Intersetorial Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua: Esse ponto estava na pauta pois este Conselho recebeu Ofício para indicação de um titular e um suplente para este comitê, com urgência porque o prazo era de 48horas e indicou duas representantes. A conselheira que participou das reuniões na AMFRI pediu a palavra para explicar como estava ocorrendo a formação deste comitê, que possui o objetivo de acompanhar/construir uma política intersetorial para a pessoa em situação de rua. Além disso, informou que na reunião com a Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Especial, Assessoria Jurídica e Diretoria Executiva, falou-se sobre a importância do Controle Social - através deste conselho - participar deste comitê. Falou-se também sobre o município não ter Movimento da População em Situação de Rua e não termos representantes dentro do Fórum dos Usuários. Decidiu-se, então, que o CMAS irá oficializar a gestão, para verificar o que ocorreu durante o processo de escolha de participação do Comitê. 4º ORDEM DO DIA - Plano de Trabalho EMENDA 2022EP00522: Apresentou-se o plano de trabalho da Emenda nº2022EP00522, do ano de 2022,

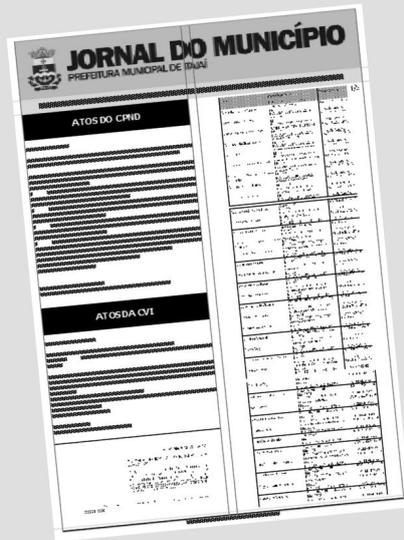


93 diretamente no sistema. A comissão pediu informações também sobre os cadastros
94 unipessoais, e sobre a demanda reprimida. A plenária concordou com as
95 deliberações. Comissão de Normas - a conselheira Viviane estava presente,
96 informou que a comissão irá analisar o financiamento através dos empenhos pagos
97 e não somente através dos balancetes. A contadora está em contato com o
98 contador de outra secretaria para verificar a melhor forma de apresentar para o
99 nosso conselho, para melhor compreensão. Além disso, foi sugerido pelos
100 conselheiros, para que a comissão verificasse como é o pagamento das
101 Comunidades Terapêuticas. Comissão de Fiscalização e Capacitação - a
102 conselheira Suzete informou que a comissão se reuniu três vezes esse mês, mas
103 que não estão dando conta de todas as inscrições e denúncias. A comissão
104 decidiu abrir para mais dois conselheiros governamentais e dois conselheiros não
105 governamentais. Dessa forma, a plenária decidiu que será a Janete
106 (governamental), a Mirella e a Greyci (não governamental). Na próxima reunião
107 será deliberado mais um governamental. A comissão terminou discorrendo sobre a
108 importância do conselho manter a ética sobre os sigilos das informações e das
109 denúncias que este conselho vem recebendo. Sobre a importância dos
110 conselheiros conhecerem as suas atribuições e deveres. E sobre a representação
111 dos conselheiros se dar pela representação, das organizações da sociedade civil e
112 dos trabalhadores, não sobre a instituição em que trabalha. A comissão informou
113 que o arceer do GERAR foi deferido pela comissão, após análise dos documentos
114 e visita técnica. 7º ORDEM DO DIA: Palavra Livre: Fabiana, nova conselheira,
115 informou que foi eleita delegada nacional da Conferência Nacional de Assistência
116 Social. Entretanto, informou que o seu voo possui horários muito ruins, enquanto
117 delegados de municípios vizinhos tem horários melhores, questionou se esse
118 conselho poderia conversar com o conselho estadual para possível alteração. Além
119 disso, questionou se o município irá fornecer transporte até Florianópolis para o voo
120 e auxílio alimentação durante o tempo em que estará no aeroporto. Entretanto, a
121 conselheira Suzete informou que, em nosso regimento, o a prefeitura informa que
122 não pode pagar para conselheiros não governamentais. De qualquer forma, a
123 secretaria executiva irá conversar com a secretária Neusa para verificar a
124 possibilidade. 7º ENCERRAMENTO: Presidente Denise agradece a presença de
125 todos e às 16h14min se dá por encerrada a reunião. Eu, Aline Maria Silveira de
126 Oliveira, Secretária Executiva, lavro a presente ata que após lida e aprovada será
127 assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 28 de novembro de
128 2023.



47 com recursos financeiros de R\$183.785,25. Sendo 3.3.90.00.00.20183/772: R\$
48 80.000,00 para Custeio e 4.4.90.00.0020183/773: R\$ 103.785,25 para
49 investimentos. Informou que a decisão em relação as compras apresentadas foi
50 um consenso entre os diretores e gestão. O Plano apresentado está especificando
51 exatamente os valores e com o que será gasto e, dessa forma, o conselho aprovou
52 de forma unânime o Plano de ação, informando que irá acompanhar as compras
53 para verificar a efetividade das mesmas. 5º ORDEM DO DIA - Verificação das
54 pendências da reunião anterior: Em relação à fala da secretária sobre a CPI, a
55 mesma pediu desculpas e pediu para informar que não estará presente hoje, pois
56 será necessária a abertura de um novo abrigo ainda hoje, devido as chuvas. Sobre
57 a operação Tadeu e sobre a apresentação dos serviços para a pessoa em situação
58 de rua, a conselheira Viviane trouxe as informações. Em relação a operação
59 Tadeu, informou que o município não possui abordagem durante a madrugada e,
60 por isso, o serviço não atendeu os usuários nesse período, somente no primeiro
61 horário da manhã. Durante a apresentação do Centro POP, uma conselheira
62 questionou o motivo de não ter técnico no período da tarde, pois os usuários não
63 são encaminhados para a instituição de acolhimento, precisam passar a noite em
64 situação de rua e aguardar o técnico do serviço pela manhã, para poder ser
65 encaminhado para o acolhimento. Viviane respondeu que o serviço está se
66 organizando - com horas extras - para atender essa demanda (encaminhamento
67 para Comunidade Terapêutica e Acolhimento) e que a diretoria está a disposição
68 para atender tais demandas fora do horário do Centro POP. Viviane informou que
69 atualmente o Centro POP serve apenas uma refeição (café da manhã ou da tarde,
70 não é servido almoço) para cada usuário por dia. Sendo que se o usuário tomou
71 café no período da manhã, não poderá tomar no período da tarde. Informou
72 também que diante da falta de recursos humanos na casa de acolhimento, a casa
73 atende somente 20 usuários, sendo que possui capacidade para trinta.
74 Acrescentou ainda que a casa de apoio ficou quase um ano sem técnico. Essas
75 ocorrências serão encaminhadas para a Comissão de Fiscalização, para que os
76 serviços sejam devidamente fiscalizados. Além disso, questionou-se a conselheira
77 acerca das agressões físicas, se são realizadas denúncias e a conselheira
78 informou que não realizam denúncias contra a Polícia Militar porque, por diversas
79 vezes, precisam do auxílio deles para abordagens. Decidiu-se que iremos criar,
80 junto com a proteção especial e CDHI um protocolo/fluxo de denúncia. Deliberou-
81 se que o conselho irá oficializar a gestão sobre o planejamento de recursos
82 humanos para a média e alta complexidade para 2024, em relação a equipe
83 técnica e demais funcionários como educadores sociais e etc. Deliberou-se,
84 também, que o conselho irá oficializar a gestão sobre como funciona os recursos
85 das Comunidades Terapêuticas, visto que saiu uma nova orientação sobre as
86 Comunidades Terapêuticas não pertencem a assistência social e não dever
87 possuir vínculos, visto que ainda são utilizados os recursos humanos da assistência
88 para encaminhamentos. Ficou decidido que a Comissão de Normas irá verificar
89 essa situação em relação ao financeiro. 6º ORDEM DO DIA - Momento das
90 Comissões: Comissão do Bolsa Família - a conselheira Bruna informou que a
91 comissão sugeriu que o município realizasse mutirões para diminuir a fila do
92 Cadastro Único, bem como, verificar a situação do cadastro ser realizado,

O NOSSO JORNAL!





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Andreia de Oliveira Neiva	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 61.985702902	andreia.neiva@gmail.com @itajai.sc.gov.br	<i>Andreia O. Neiva</i>
Amanda Schmidt	Secretaria de Assistência Social	Suplente	3248.0800 99953.7790	amanda.schmidt@itajai.sc.gov.br	
Aline Cristine Machado Cardoso	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 99932.0665	cardoso.aline@itajai.sc.gov.br	<i>Aline</i>
Anne Cristine de Melo Pinheiro	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99601.5205 3349.5527	anne.pinheiro@itajai.sc.gov.br	<i>Anne</i>
Ana Paula Rudolf	Secretaria Municipal de Educação	Titular	3249.3300 99987.5363	saude@edu.itajai.sc.gov.br	
Gisele Alessandra Martins	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	3249.3300 99987.5363	diversidade@edu.itajai.sc.gov.br	
Maria do Carmo Cabral	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99900.5900 3249.5549	asmariadocarmo@itajai.sc.gov.br	
Luis Fernando Sanni	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99928.7487	administrativo.sms@itajai.sc.gov.br	
Adriana da Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99957.6019 3341.6252	adriana.santos@itajai.sc.gov.br	<i>Adriana S.S.</i>
Mayara Regina Furtado	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	3341.6029 99668.2964		



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carolina de Sá Copello	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	3248.9483 99700.0521	carolcopello@itajai.sc.gov.br	
Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	3248.9483	sedac@itajai.sc.gov.br	
Luana Cristina Ferreira	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99974.6705	luana.cristina@itajai.sc.gov.br	
Karine Rosane Mendonça Knoblauch	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99746.6048	karine.secom@itajai.sc.gov.br	
Vanessa Cristina de Souza	Secretaria de Desenvol. Econômico	Titular	99198.6866	vanessa.souza@itajai.sc.gov.br	
Solange Maria Geraldo Papadam	Secretaria de Desenvol. Econômico	Suplente	3246.1190 99612.3030	spapadam@bol.com.br	
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvol. Urbano e Habitação	Titular	99129.4004 3341.6071	elen.neves@itajai.sc.gov.br elen.neves@yahoo.com.br	
Janete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvol. Urbano e Habitação	Suplente	98832.2684 3908.5626	janetefvargas@gmail.com habsocial@itajai.sc.gov.br	<i>Janete de Fátima Vargas</i>

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL**

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajai.sc.gov.br	<i>Viviane M.</i>
Cleusimar Torres Mates	FOMTSUAS	Suplente	99908.4380	cleusimar.mates@cieesc.org.br	
Suzete Pereira da Silva Canale	FOMTSUAS	Titular	49.9980145 31	suzy.as7998@gmail.com	<i>Suzete</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosemere Silveira	FOMTSUAS	Suplente	49.9982964 01	rosemere.silveira@itajai.sc.gov.br	<i>Rosemere</i>
Gilmara dos Santos	FOMTSUAS	Titular	99208.0397	gilmara.santoss@hotmail.com	
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Suplente	48.9986898 98	cras.promorar@itajai.sc.gov.br	<i>Bruna R. Cordova</i>
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfje@gmail.com	
	Fórum dos Usuários	Suplente			
Greyce Barbosa do Amaral	Proteção Social Básica	Titular	33449100 984321064	pdbsocial@dombosco.net	<i>Greyce</i>
Maria Cristina Brito	Proteção Social Básica	Suplente	999768626	crisbrito.social@gmail.com ama.itajai@hotmail.com	<i>Maria Cristina</i>
Fernanda Rosa do Nascimento	Proteção Social Básica	Titular	989216915	psicosocial@adviritajai.org- psicosocialadvir@gmail.com	<i>Fernanda</i>
<i>Ramos</i> Mirella de Lima Berges	Proteção Social Básica	Suplente	99199-7495	mirella.ramos@lfc.org.br	<i>Mirella Berges</i>
Denise Gabriela Dias da Silva Patziuff	Proteção Social Básica	Titular	999174737	lpj.diretora@salesianasacaosocial.org.br	<i>Denise Patziuff</i>
Mariana Monique de Miranda dos Santos	Proteção Social Básica	Suplente	996666141	marionemiranda.orientadora.apaeitj@gmail.com	<i>Mariana Miranda</i>
Karla Maria Rosa Paulo	Proteção Social Especial	Titular	988513811	tecnicascdaitj@gmail.com	<i>Karla Paulo</i>
Mariana Rodrigues Berges	Proteção Social Especial	Suplente	98474228	marianarodriguesberges@gmail.com	<i>Mariana Berges</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>CEP João Dique</i>	<i>joao.dique@gmail.com</i>	<i>(47) 996548906</i>	<i>4</i>	<i>ef</i>
	<i>fabricardosoassocial@gmail.com</i>			
<i>Associação Amor pra Down</i>	<i>ct@amorpradown.org</i>	<i>Giovana Reig (47) 988515304</i>		<i>gReig</i>
<i>Secretaria de Ass. Social - Ana Paula Souza Nery de O. da Rocha - Vig. Técnica</i>		<i>47 999775470</i>		<i>Ana Paula</i>



# ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**1702MA/2023**

DATA: 13/12/2023  
HORA: 13:53

INTIMADO

**RIO DO OURO CLUBE RESIDENCIAL**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**R. JOSE LUIZ MARCELINO, N300 - MURTA**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DOMÉSTICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO OU TERRENO BALDIO. ÁGUA SERVIDA/ÁGUA RESIDUAL PROVENIENTE DO CONDOMÍNIO SENDO DESPEJADA EM IMÓVEL ADJACENTE. VIA DENÚNCIA.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETRAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;

II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios; V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passios ou pistas de rolamento;

VI - transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;

XIV - colocar marcos ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura;

RECEBIDO EM / /

CPF/CNPJ

**38.335.525/0001-50**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**203.041.01.0235.0082.000**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**1712MA/2023**

DATA: 19/12/2023  
HORA: 14:17

INTIMADO

**ESPOLIO DE HELIO GARCIA**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**R. JOSE LUIZ MARCELINO, N975 - MURTA**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, MÁ CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO E APRESENTANDO PONTOS DE ÁGUA ESTAGNADA LOCALIZADO NA R. JOSE LUIZ MARCELINO, N975 - MURTA**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETRAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

**415.052.129-87**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**203.035.01.0300.0001.000**

CPF/CNPJ

**415.052.129-87**



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE EMBARGO 4050JG/2023

DATA: 15/12/2023  
HORA: 17:06



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 5273JG/2023

DATA: 15/12/2023  
HORA: 14:30

RESPONSÁVEL  
PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ S.A. - MARINA ITAJAÍ

CPF/CNPJ  
18.458.779/0001-59  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
201.002.04.0020.0000.000

LOCAL DA INFRAÇÃO  
AV. VEREADOR CARLOS ELY CASTRO, N100, MARINA - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

REALIZAÇÃO DE FEIRA OU EVENTO SEM LICENÇA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

FICA O EVENTO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA, EMBARGADO. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5161/2008 - Art. 1º - A realização de feiras e eventos, de caráter temporário, somente poderão funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria. (Redação dada pela Lei nº 5586/2010)

§ 1º Consideram-se feiras ou eventos, para efeitos desta lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, exposição de produtos ou serviços, realização de congressos, seminários ou palestras, shows e apresentações musicais, folclóricas, religiosas e culturais, em espaço único ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será de caráter eventual, em período previamente determinado.

Lei 5161/2008 - Art. 6º - O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, documentos ou realizados em desacordo com esta Lei Complementar, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa de 50 a 500 (cinquenta a quinhentos) UFM's, ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de dois (2) anos, contados a partir da constatação da infração.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 - Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
CARGO:

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO  
TIVERON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CPF/CNPJ  
44.494.098/0001-56

LOCAL DA INFRAÇÃO  
R. CARLOS SEARÁ, N395 - VILA OPERÁRIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CRECHE PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS) SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 11956/2020 - Art. 8º - Estão obrigados a se inscrever no CCM, e a cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:

I - as pessoas físicas e jurídicas profissionais autônomas ou liberais, desenvolvedoras, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e;

a) estejam domiciliadas no Município, no caso de atividades desenvolvidas não necessitarem de local fixo;

II - todas as pessoas jurídicas e equiparadas domiciliadas no Município;

III - todos as pessoas que sejam proprietários ou responsáveis por obras de construção civil localizadas no Município;

IV - os condomínios edilícios, conceituados nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;

V - os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;

VII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, também conhecidas como Patrimônio de Afetação, para as quais seja gerada uma inscrição similar à de estabelecimento filial da incorporadora no CNPJ;

VIII - as Sociedades de Propósito Específico (SPE) e as Consórcios, quando não domiciliadas em Itajaí, mas cujo objeto social seja a construção de obra civil neste Município.

§ 1º A inscrição de que trata este artigo deve ser realizada:

I - para pessoas jurídicas e equiparadas, em até 70 (setenta) dias, a contar:

a) da data de registro de abertura constante no CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em Itajaí;

b) da data de alteração do endereço junto ao CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;

II - antes do início de suas atividades, no caso de profissionais autônomos e liberais.

§ 2º Os contribuintes já inscritos no CNPJ e que somente após o entrada em vigor deste artigo passaram a ser obrigados à inscrição no CCM, terão o prazo de 70 (setenta) dias para realizarem sua inscrição.

Lei Complementar nº 20/2002 - Código Tributário Municipal

Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento do TLLF.

Art. 123 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal. Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação [...].

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
CARGO:

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INFRAÇÃO 4321JG/2023

DATA: 15/12/2023  
HORA: 17:37



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 5279JG/2023

DATA: 15/12/2023  
HORA: 17:06

INTIMADO  
PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ S.A. - MARINA ITAJAÍ

CPF/CNPJ  
18.458.779/0001-59  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
201.002.04.0020.0000.000

LOCAL DA INFRAÇÃO  
AV. VEREADOR CARLOS ELY CASTRO, N100, MARINA - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

A EMPRESA, REALIZANDO ATIVIDADES NO LOCAL, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. REFERENTE AO AUTO DE INTIMAÇÃO 1256F/2023.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a todo o legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar Nº 20/2002 - Código Tributário Municipal  
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento do TLLF.

Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.  
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 123 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.

I - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal.

Multa: 20 UFM;

Unidade: por intimações;

Decreto Municipal nº 11956/2020

Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:

I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pelo autoridade fiscal;

II - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;

§ 2º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 15 - A base de inscrição no CCM poderá ocorrer:

II - de ofício.

Parágrafo único. A base de inscrição concorre, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 31 - A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:

I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;

II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos I ou II do artigo 10;

III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;

IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
CARGO:

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO  
RAM BBQ - Rímoli Associados Promoções e Eventos

CPF/CNPJ  
01.313.211/0001-47

LOCAL DA INFRAÇÃO  
AV. MINISTRO VICTOR KONDER, N73 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

REALIZAÇÃO DE FEIRA OU EVENTO SEM LICENÇA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
1 (UM) DIA, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5161/2008

Art. 1º - A realização de feiras e eventos, de caráter temporário, somente poderão funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria. (Redação dada pela Lei nº 5586/2010)

§ 1º Consideram-se feiras ou eventos, para efeitos desta lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, exposição de produtos ou serviços, realização de congressos, seminários ou palestras, shows e apresentações musicais, folclóricas, religiosas e culturais, em espaço único ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será de caráter eventual, em período previamente determinado.

Art. 2º - As feiras e os eventos de que trata o art. 1º só poderão ser realizados nos seguintes espaços:

a) Centros Itajaí;

b) Parque do Agricultor Gilmar Graf;

c) ou outro local determinado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A feira ou evento somente poderá ser realizada por empresa privada, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de origem; entidade beneficente; organização não-governamental; ou órgão público municipal, estadual ou federal, o qual será responsável direto pela feira ou evento.

§ 2º Todo interessado que pretenda locar as dependências elencadas neste artigo, com a finalidade de realizar feira ou evento, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Itajaí, a qual será expedida de acordo com as disposições desta lei, sendo vedada a licença à pessoa física.

Art. 3º - Para obter a reserva de local, licença de funcionamento e autorização de realização, todo interessado deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Turismo, no caso do Centros Itajaí; à Secretaria Municipal de Agricultura, no caso do Parque do Agricultor Gilmar Graf; e à Secretaria de Urbanismo, nos demais locais públicos, através de ofício, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início do evento, instruído com os seguintes documentos e providências:

Art. 6º - O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei Complementar, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa de 50 a 500 (cinquenta a quinhentos) UFM's, ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de dois (2) anos, contados a partir da constatação da infração.

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
CARGO:

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 5280JG/2023

DATA: 18/12/2023  
HORA: 15:19

INTIMADO  
**MARCIO LUIZ DE FREITAS**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**R. ALMIRANTE BARROSO, N354 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**EXECUÇÃO DE REBAIXO DO MEIO-FIO CONFRONTANTE A RUA ALFREDO TROMPOWISKY, PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM ÁREA PÚBLICA REMANESCENTE PELA ABERTURA DE VIA, SEM LICENÇA DA PREFEITURA.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL: OBTEN LICENÇA PARA EXECUÇÃO DO MEIO-FIO EM USO DO LOGRADOURO PÚBLICO.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA**

CPF/CNPJ  
**622.060.879-87**  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
**201.058.06.0248.0000.000**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 2.763/1992 - Código de Obras de Itajaí  
Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, as seguintes obras e serviços:  
[...]  
V. rebaixamento de meios-fios; [...].

Lei n.º 2.734/1992 - Código de Posturas de Itajaí  
Art. 8 - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:  
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, posseio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;

RECEBIDO EM   /  /  

*Assinatura em Diário Oficial*  
ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

*Assinatura*  
JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

NOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 5282JG/2023

DATA: 18/12/2023  
HORA: 18:35

INTIMADO  
**EUGENIO MULLER JUNIOR**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**INVASÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO NA RUA DR. ALEXANDRE FLEMING, PELO IMÓVEL LOCALIZADO NA R. TIJUCAS, N105 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**OCUPAÇÃO INDEVIDA DE BEM PÚBLICO EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 98, 99, 100 E 102 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**DESOCUPAR A ÁREA, DE FORMA A READEQUAR O PASSEIO PÚBLICO (VER LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ANEXO), REFERENTE AO PROCESSO SIPE 132131/2021-e.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**1 (UM) DIA, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

CPF/CNPJ  
**814.965.599-91**  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
**201.056.01.2015.0000.000**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.406/2002  
Art. 98. São bens públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.  
Art. 99. São bens públicos:  
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;  
II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;  
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.  
Parágrafo único. Não dispõem a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dada estrutura de direito privado.  
Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.  
Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Lei Orgânica Municipal  
Art. 7º São bens do Município de Itajaí:  
I - os bens que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a pertencer;

Constituição Federal/1988  
Art. 183. § 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Simula 340 - STF  
Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

RECEBIDO EM   /  /  

*Assinatura em Diário Oficial*  
ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

*Assinatura*  
JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

NOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 5281JG/2023

DATA: 18/12/2023  
HORA: 18:25

INTIMADO  
**COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**R. JOAO BAUER, N46 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**  
**OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

CPF/CNPJ  
**12.278.083/0001-64**  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
**201.053.05.0626.0000.000**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os testados dos terrenos, edifícios ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslucamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.  
Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalada a pista "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;  
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.  
§ 2º Decorridos o prazo de notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

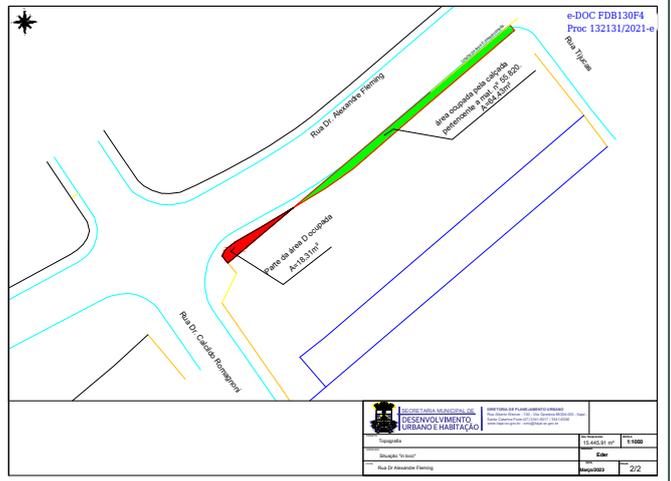
RECEBIDO EM   /  /  

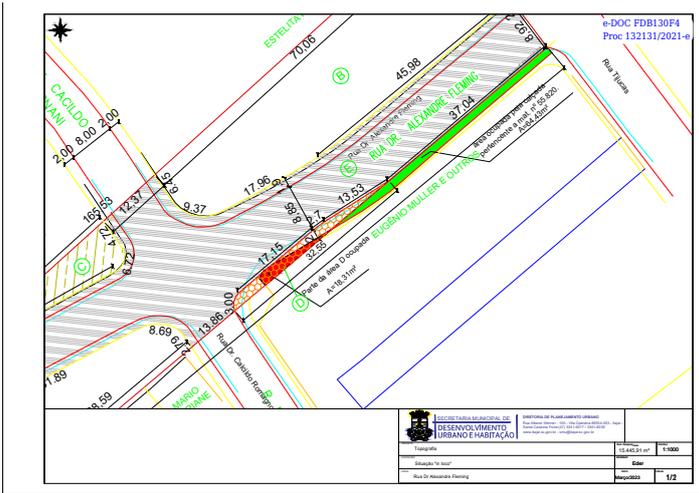
*Assinatura em Diário Oficial*  
ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

*Assinatura*  
JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

NOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**JV340-2023**

DATA: 18/12/2023  
HORA: 14:31

INTIMADO

**JOSÉ ARNOLDO RODRIGUES**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**R. TEODORO LUIZ PEREIRA, N343 - SAO JOAO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTENDO DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA, SEM O DEVIDO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S).**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (ISTO EVITA QUE TERCEIROS ENTREM E DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETTAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

**447.289.649-49**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**202.083.04.0993.0000.000**

RECEBIDO EM   /  /  

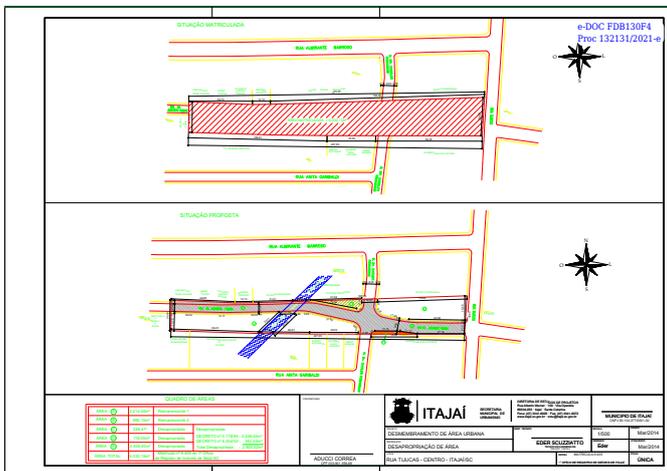
Documento assinado digitalmente  
**goub** JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA  
Data: 18/12/2023 14:37:14-0300  
Verifique em https://validar.jb.gov.br

**PUBLICAÇÃO EM EDITAL**  
ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

**JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA**  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#=autenticidade> e informe o e-DOC **FDB130F4**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**BLI 10621/2023**

DATA: 19/12/2023  
HORA: 14:52

INTIMADO

**JONNY AMARILDO PONCIANO DE ARAUJO**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**R. PEDRO REIS, N1200, LOTE 0950 - ESPINHEIROS**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETTAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivada na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Obra parada, ninguém no local.  
Proprietário não localizado.

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

**BENONI LONGEN JR**  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#=autenticidade> e informe o e-DOC **FDB130F4**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO BLI 10771/2023

DATA: 19/12/2023  
HORA: 14:59

CPF/CNPJ 040.208.429-22  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 215.097.02.0060.0000.000

INTIMADO

JACKSON VARGAS  
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. MARIANGELA ROCHA FABENI, N51, LOTE 63-09 - SANTA REGINA  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. MARIANGELA ROCHA FABENI, N51, LOTE 63-09 - SANTA REGINA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETRAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autoação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Proprietário não localizado.

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

BENNY LÖNGEN JR  
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

97	GISELE NASCIMENTO TAMIÃO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
98	VIVIANE CARLOTTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
99	KARINA KRAMER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
100	PERCÍLIA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
101	DAIANY CONSTANTINO SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
102	MARCELA DEJUNISIO OLKOSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
103	BIANCA CORREA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
104	NANCY MONTEIRO DE O. TEIXEIRA.	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
105	DANIELA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
106	DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
107	JAQUELINE DORNELLAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
108	TATIANE PADILHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
109	JULIANA DE SOUSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
110	ELIS CRISTINA WOLF	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
111	MARDIELY ROGLIN DO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
112	JAQUELINE SARTOR SARDANHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
113	MARA LUCIA MACANEIRO CORREA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
114	MARCELA RODEN LINHARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
115	ANA PAULA TORQUATO CRODA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
116	CAMILA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
117	LILIAN KELLI DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
118	CLEUSA MARIA BOFF	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
119	FABIANA DOS ANJOS DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	<del>LARA-ADRIANA LESKE</del> (CANDIDATA CLASSIFICADA TAMBÉM COMO PCD, JÁ TOMOU POSSE)	<del>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H</del>
120		
121	LEANDRA DOS SANTOS GRAVENA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
122	ELAINE CRISTINA NOMURA HONORATO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
123	VANESSA RHEINIUS THREISS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
124	DAIANE BEATRIS MATIAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
125	LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
126	LUCILEA MARIA BENTO MIGUEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	LUCILENE RAMPOM MASCARELLO CARNI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
127		
128	LORENA MORAES MIGUEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
129	DANIELA DA SILVA BRUM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
130	JUCARA APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
131	SUSANA OTT BINELO SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
132	FERNANDA RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	SUELY APARECIDA ALBINO KRONBAUER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
133		
134	JULCIENE KOCHANSKI PEDRINI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
135	JOSIANE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
136	TAMARA CATARINA TORRENS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
137		
138	MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
139	KIRNA KARINE NUNES GOMES COPPINI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
140	ANGELA MARIA PEREIRA VINHOLI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
141	TAINÁ NADINE HÉLZ FOGAÇA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

### EDITAL Nº 064/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019 (RETIFICADO)

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoça os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

#### DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

#### PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
77	SÍLVIA FIN CADORE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
78	LILIANE COSTA BAGGIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
79	SÁNDRA MARIA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
80	MÁRCIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
81	TATIANA MARTINS CARDOSO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
82	CIBELLE CERON DA ROSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	LUCIANA APARECIDA ZICHETTI VISMARA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
83		
84	FABRIELA ANDRÉIA ZORDAN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
85	PRISCILA CARLA T DE ARAUJO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
86	KARINA SHEYLA CARNIEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
87	DAIANE RICARDO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
88	NEUSA FAUTH LUDUVIG	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
89	LEILA SILVANA DOS REIS ALBANO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
90	ANA ROSA DE AGUIAR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
91	RENATA BELONI DE ARRUDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
92	PATRICIA ELIANE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
93	LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
94	RUDINEIA WOITOWICZ JENESKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
95	CLAUDIA REGINA ANACLETO DE AQUIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
96	SUZANA ROGERI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

142	SIRLENE PEIXOTO DO NASC. CAMARGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
143	PATRICIA OLINGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
144	MARIA ELIZANE FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
145	ANA PAULA MORAIS CASTAGNA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
146	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
147	ESTER ROSA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
148	CAROLINE MAFPI PATERNO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
149	LETÍCIA MARIA DA SILVA BOOZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H
	<del>PRISCILA ROEMERS</del> (CANDIDATA CLASSIFICADA TAMBÉM COMO PCD, JÁ TOMOU POSSE)	<del>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H</del>
150		
151	VANESSA MALUCHE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

#### PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

ORDEM	NOME	CARGO
140	FERNANDA FÁTIMA FONTANA GOMES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
141	JULIANA PRIM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
142	JOYCE MINDA SOARES BORGES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
143	JOSIANE FRANCIENE FRANÇEZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
144	VÂNIA MARIA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
145	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
146	GABRIELA FIALHO PROBST	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
147	DENISE PAZ DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
148	LORENA DE OLIVEIRA CASTELAIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
149	VERA REGINA WEBER DOS SANTOS DA LUCINARA DE FÁTIMA BARBOZA TONELLO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
150		
151	CATARINA REGINA FERNANDES DE AR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
	<del>BEIZE CRISTINA KOSAKOSKI LEMEGA</del> (CANDIDATA CLASSIFICADA TAMBÉM COMO PCD, JÁ TOMOU POSSE)	<del>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H</del>
152		
153	ALEXANDRA LESTON SANTANA QUARESMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
154	LILIANE MILANI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
155	JOICE MARA OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
156	ROSIANE ALVES FORESTI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
157	CARLA QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
158	FABIANA MIENDONCA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
159	ANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
160	ROZANE DE FATIMA LIMA LINS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

161	GABRIELA COSME BRASSANINI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
162	MARI SANDRA AMÉRICO DOS SANTOS L	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
163	SILVANA MONTEIRO DURAU	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
164	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
165	MARCLEIDE SILVEIRA RAVAZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
166	PATRÍCIA ZANCHETA PERNAMBUCO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
167	ALINE MONTEIRO SCHELEDER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
168	JOSIANE PRESTES DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
169	TAMIRES GONÇALVES DA SILVA BONONOMI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
170	AMANDA APARECIDA CAMARGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
171	CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
172	EVELYN HELEN FELIZARDO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
173	IZABELLA DA CUNHA BENEVIDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
174	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
175	MIRIAM MARGARETE AMARAL DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
176	ANA CLEIA BONFIM WALDERAMOS POLI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
177	ELISANDRA MATOZO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
178	FERNANDA CARPES DE MELLO DIAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
179	ADRIANA SENETRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
180	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CASA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
181	GLÁUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
182	BRUNA CORREIA MICHELS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
183	DANIELLE SANDRI AFFONSO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
184	GEISIELE SOUZA DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
185	TAMARA PEIXER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
186	JOSÉ EDERALDO SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
187	ANDREA FREITAS GARCIA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
188	GERUSA NUNES TANELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
189	JÉSSICA FERREIRA NEVES BRAINER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
190	VIVIAN MACHADO FLORIANO RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
191	ENI CARLA LACOMSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
192	CARINA KRUGER PENZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
193	SILVIA SILVA MEURER JACINTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H
194	NAIARA BARBOSA DE SOUZA PACHECO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H**

ORDEM	NOME	CARGO
60	MARCIO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
61	RENATO PORTO DE BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
62	LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
63	GUILHERME BONATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
64	SAMON ZOLETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
65	LUCAS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
66	FABIANE MANGRICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
67	SHIRLEY SANTOS CAVALCANTE BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
68	RODINALDO DE LIMA BARRA BARRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
69	JULIANO PINHEIRO ROCHEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
70	LUÍZ DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
71	SAIONARA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
72	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
73	GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
74	MARLON PETER DOMICIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
75	MARCELO ALVES BOERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
76	ANDRE LUIZ BAPTISTON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
77	INDIARA ALEXANDRA VILELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H**

ORDEM	NOME	CARGO
58	ANDERSON GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
59	LUCAS DOS SANTOS CORDOVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
60	JOREL KULIK CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
61	JOSEANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
62	ANA CLAUDIA DA SILVA HOSTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
63	ANA MARIA SACCOL MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
64	BRUNO TOZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
65	ROBISON PROENSI CHAVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
66	MICHELE LILIAN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
67	BRUNO RIVELINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
68	YARA LARISSA AMORIM GASTALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
69	ALINE AMES FOSCARINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

**PROFESSOR DE INGLÊS 40H**

ORDEM	NOME	CARGO
9	ÉRICA TEX DE VASCONCELLOS	PROFESSOR DE INGLÊS 40H
10	VIVIANE VIEIRA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS 40H
11	PAULO THIAGO PIAZZA	PROFESSOR DE INGLÊS 40H
12	MARY ELEN DAUDT LOURES MENIN	PROFESSOR DE INGLÊS 40H

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

13	VERÔNICA SENEM RAMOS	PROFESSOR DE INGLÊS 40H
----	----------------------	-------------------------

**PROFESSOR DE INGLÊS 10H**

ORDEM	NOME	CARGO
40	MARINA ERTHTAL	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
41	NAULA KREIDI	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
42	JOELMA ALVES BARBOSA	PROFESSOR DE INGLÊS 10H
43	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE INGLÊS 10H

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H**

ORDEM	NOME	CARGO
13	JULIANO PAINES MARTINS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H
14	SILVIO CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H
15	MARANUBIA DA SILVA RAMOS REIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H
16	TÁSSILA DA SILVA PACHECO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H**

ORDEM	NOME	CARGO
6	MIRIAM SANTANA DA LUZ	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H
7	LUIS GUSTAVO VARELA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H
8	MIRIANY LITKA GUIMARÃES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30H

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H**

ORDEM	NOME	CARGO
16	CIDELSI M FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H
17	LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H
18	MARIA CAROLINA PEREIRA DE ANDRADE FRANCISCO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10H

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H**

ORDEM	NOME	CARGO
57	GRACIELI MAGNAGNO REBELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
58	THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
59	MARIELE DE PAULA ROSA DOROGENSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

60	LOUISE NOLASCO PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
61	DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H**

ORDEM	NOME	CARGO
8	LUIS CLAUDIO DA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA 30H
9	WESLEY MARQUES ROSA	PROFESSOR MATEMÁTICA 30H
10	JEFERSON MOIZÉS LIMA	PROFESSOR MATEMÁTICA 30H

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H**

ORDEM	NOME	CARGO
30	RODRIGO DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H

**PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H**

ORDEM	NOME	CARGO
6	LINDEMBERG MATIAS DE ARAUJO (CANDIDATO CLASSIFICADO TAMBÉM COMO PCD, JÁ TOMOU POSSE)	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H
7	VANESSA OLIVEIRA BENEDITO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H
8	GILMARA HELENA TONIOTTI DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H
9	CECÍLIA CELESTE FREITAS ALVES	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H
10	MARCIO ANTONIO SILVA DE PONTES	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H

**2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA**

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

2.2.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA**

Data	Horário	Disciplina	Local
04/01/2024	13:30	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H	AUDITÓRIO SUPERIOR
	16:30	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20H	

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Data	Horário	Disciplina	Local
05/01/2024	13:30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
	14:30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	
	15:00	PROFESSOR DE INGLÊS 40H /10H	
	15:30	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40H / 30H / 10H	
	16:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	
	16:30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	
	16:50	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H	
	17:00	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H	

### 3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itaiai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

#### Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);  
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);

02 Cópias do CPF;

Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304

[dgp@itaiai.sc.gov.br](mailto:dgp@itaiai.sc.gov.br)  
[www.itaiai.sc.gov.br](http://www.itaiai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);  
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);  
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);  
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;  
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.  
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);  
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

#### Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;  
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);  
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;  
Cópia do CPF dos filhos;  
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

#### Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral;  
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;  
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) ( Educação Física);

#### Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)  
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;  
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;  
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304

[dgp@itaiai.sc.gov.br](mailto:dgp@itaiai.sc.gov.br)  
[www.itaiai.sc.gov.br](http://www.itaiai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinlaringologista;
- Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas,  **pessoalmente**, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itaiai.sc.gov.br](mailto:dgp@itaiai.sc.gov.br)  
[www.itaiai.sc.gov.br](http://www.itaiai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

### EDITAL Nº 065/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 030/2022

**Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.**

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO Nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2652 de 15/03/2023, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

#### 1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

##### PROFESSOR DE ARTE 10H

ORDEM	NOME	CARGO
4	PRISCILA KAREM NASCIMENTO WANDREY	PROFESSOR DE ARTE 10H
5	MORGANA CARDOZO LUCIANO	PROFESSOR DE ARTE 10H

##### PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
5	ANA FLÁVIA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H
6	JOÃO CARLOS GARCIA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H
7	DARUÁ VALENTE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H

##### PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
6	ANDRIELE DO AMARAL PENTEADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10H
7	JULIANA JANINE LUIZ ALVES NEVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10H

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304

[dgp@itaiai.sc.gov.br](mailto:dgp@itaiai.sc.gov.br)  
[www.itaiai.sc.gov.br](http://www.itaiai.sc.gov.br)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO 10H**

ORDEM	NOME	CARGO
7	LILIAN ROSE DE SOUZA RODRIGUES LUCINDO	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO 10H
8	CASSIANO DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO 10H
9	CARLOS MARIO FERNANDES CORIA	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO 10H

**2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA**

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
Data	Horário	Disciplina	Local
05/01/2024	17:30	PROFESSOR DE ARTE 10H	AUDITÓRIO INFERIOR SME
		PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H	
		PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10H	
		PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO 10H	

**3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

**Documentos pessoais:**

1. Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

2. 02 Fotos 3x4 datadas recente;
3. Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
4. Cópia do documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
5. Cópia do documento do CPF, quando não houver no RG;
6. Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF e imprimir uma via;
7. Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
8. Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
9. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
10. Cópia do título de eleitor (Frente e verso);
11. Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
12. Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso) e original para validação;
13. Cópia do comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;
14. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

**Documentos dos familiares:**

1. Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

2. Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
3. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
4. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
5. Cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
6. Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

**Certidões:**

1. Certidão de quitação da justiça eleitoral;  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
2. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)  
Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
3. Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física);

**Declarações:**

1. Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
2. Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
3. Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

**Da entrega de documentos:**

1. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

**Professores:**

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. VDRL;
4. Parasitológico de fezes;
5. Parcial de urina;
6. RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
7. Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
8. Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas,  **pessoalmente**, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC  
Fone/fax: 47 3249-3304  
[dgp@itajai.sc.gov.br](mailto:dgp@itajai.sc.gov.br)  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



## ATOS DA SEC. FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO ITBI 4823/2018-2023

Guia de ITBI nº: 4823/2018

Notificado: DIEGO IELEN LOPES

CNPJ/CPF: \*\*\*.170.241.\*\*

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte acima identificado ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 4823/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 28.291 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação, fica o contribuinte NOTIFICADO de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 5.920,57 (Cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

### AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4823/2018-2023

Guia de ITBI nº 4823/2018

Notificado: DIEGO IELEN LOPES

CNPJ/CPF: \*\*\*.170.241.\*\*

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte acima identificado ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4823/2018, e da atuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Intimação ITBI-4823/2018-2022).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

### AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-3981/2018-2023

Guia de ITBI nº 3981/2018

Notificado: RICARDO FULVIO ROCHA PESTANA

CNPJ/CPF: \*\*\*.620.409.\*\*

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3981/2018, e da atuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Intimação ITBI-3981/2018-2023).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

### NOTIFICAÇÃO ITBI 4227/2018-2023

Guia de ITBI nº: 4227/2018

Notificado: CRISTIANO DE SOUZA

CNPJ/CPF: \*\*\*.953.649.\*\*

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 4227/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrículas nº 34.649 e 34.678 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 3.633,96 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

## ATOS DA SEC. SAÚDE



### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 007/2023/SMS/FMS/SUS

**Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 007/2023/SMS/FMS/SUS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, inscrito no CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

**Fundamento Legal:** Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e o os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Clausula Sexta – Dos recursos Financeiros** do instrumento convenial original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a **CONVENIADA**, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

**Prazo de vigência:** 19 de setembro de 2024.

**Valor:** Os valores objeto deste aditamento estão contidos nas Portarias GM/MS 2.015/2023, de 27 de novembro de 2023 e GM/MS 2.031/2023, de 28 de novembro de 2023. O valor corresponde ao pagamento de duas (duas) parcelas, a saber:

- O valor de R\$ 188.396,72 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) relativa a novembro/2023 e
- O valor de R\$ 170.119,82 (cento e setenta mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), relativa à nona parcela do ano de 2023.

**Fonte de recurso:** Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

**Signatários:** Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Sílvia Lignane Kawada - Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo.

**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2023.

## PROTÓCOLO DE ACESSO E REGULAÇÃO FISIOTERAPIA

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

Versão 1.0 - 04/10/2023



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**APRESENTAÇÃO:**

Os protocolos de regulação são instrumentos de ordenação dos fluxos de encaminhamento, que qualificam o acesso e orientam quanto à competência dos níveis de atenção, observando o grau de complexidade e resolubilidade de cada um deles.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itajaí definiu esta normativa como instrumento de Regulação da Assistência de Média e Alta Complexidade em conformidade com o Ministério da Saúde, qualificando a estrutura reguladora do município, que permite a organização hierarquizada do sistema de assistencial ambulatorial, o uso racional dos recursos diagnósticos e a promoção da Integralidade.

A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação é a estrutura responsável pelo recebimento, avaliação e agendamento destes procedimentos, conforme oferta disponível em Unidades Públicas e prestadoras de serviços municipais contratualizadas ou conveniadas.

Elaboração:  
Dra. Bibiana Reis Cavalheiro  
Fisioterapeuta  
CREFITO 10: 165423-F

Dr. Lucas Batista Nunes Corrêa  
Fisioterapeuta  
CREFITO 10: 190988-F

ITAJAÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2023

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....5

2. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO DO ACESSO.....5

3. ESPECIALIDADES: CONSULTA EM FISIOTERAPIA VIA SISREG.....6

3.1. CONSULTA EM FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA.....6

3.2. CONSULTA EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA.....7

3.3. CONSULTA EM FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA.....8

3.4. CONSULTA EM FISIOTERAPIA.....8

REFERÊNCIAS.....10

**GLOSSÁRIO**

- APS:** Atenção Primária em Saúde
- AVC:** Acidente vascular cerebral
- BPA-I:** Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada
- CER II:** Centro Especializado de Reabilitação Física e Intelectual
- CID 10:** Código Internacional de Doenças
- GEMUS:** Gestão Municipal de Saúde
- SER:** Serviço Especializado em Reabilitação
- SIGTAP:** Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
- SMS:** Secretaria Municipal de Saúde
- SISREG:** Sistema Nacional de Regulação
- SUS:** Sistema Único de Saúde
- UBS:** Unidade Básica de Saúde

**1. Introdução**

A ação regulatória deve ser realizada por profissionais de áreas afins de nível superior, preferencialmente regulando as especialidades da sua profissão com a função de checar as evidências clínicas, científicas ou fluxos existentes para o correto agendamento de consultas e exames especializados. Além disso, cabe aos reguladores participarem da elaboração dos protocolos de acesso e regulação em conjunto com os técnicos da Atenção Primária, da Média Complexidade, dos Programas de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, a fim de facilitar a Assistência à Saúde da população. Diante do exposto, é fundamental te o profissional fisioterapeuta regulando as solicitações baseadas em um protocolo de regulação.

Portanto, o presente documento refere-se ao Protocolo de Regulação do serviço de fisioterapia oferta pelo SUS no Município de Itajaí –SC e terá como objetivo nortear os profissionais da atenção primária em saúde (APS), profissionais de regulação, prestadores e usuários do SUS, sobre o fluxo e regulação de acesso, classificação de risco e demais informações pertinentes para acesso ao serviço de fisioterapia ofertado pelo Município de Itajaí.

**2. Fluxo de Encaminhamento e Regulação do Acesso**

Para ter acesso ao serviço de Fisioterapia, o paciente deverá ser encaminhado, após avaliação, pelo seu Médico ou Fisioterapeuta responsável da atenção primária em saúde ou atenção especializada, vinculados ao SUS, do município de Itajaí, através do formulário BPAI ou encaminhamento do GEMUS. Com o encaminhamento em mãos, o usuário deverá comparecer a sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem. Será de responsabilidade da UBS, lançar de forma completa todos os dados no SISREG, atentando-se para qual código usar de acordo com a especialidade indicada no encaminhamento.

Cabe ao profissional solicitante o preenchimento correto do encaminhamento para Fisioterapia, em letra legível ou impresso, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Nome completo do paciente;
- II. Data da solicitação;
- III. Data de nascimento;
- IV. Motivo do encaminhamento com informações sobre o quadro clínico, devendo conter de forma clara a indicação e diagnóstico clínico, com seu respectivo código CID-10 e tempo de lesão ou procedimento.
- V. Alterações funcionais relevantes referentes às dificuldades em realizar atividade de vida diária, perda de força, perda de amplitude de movimento, incapacidades laborais, dificuldades em participação social devido ao quadro clínico, risco de quedas, ou qualquer informação que a Classificação Internacional de Funcionalidade considere relevante;
- VI. Solicitação de FISIOTERAPIA, informando qual especialidade (Ortopédica, Neurológica, Pediátrica ou Geral) ;
- VII. Assinatura e carimbo do médico ou fisioterapeuta solicitante;

Não serão aceitos fotocópias de encaminhamentos para a fisioterapia, fichas de encaminhamentos preenchidas de forma ilegível, inadequadas, com dados insuficientes, rasuradas, danificadas, assim como não serão aceitos os encaminhamentos preenchidos de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias. No caso de recusa do formulário de encaminhamento é responsabilidade do profissional solicitante a correção das informações ou o preenchimento completo. Na impossibilidade do usuário retornar ao profissional solicitante, caberá a atenção primária em saúde, a ordenadora do cuidado, a reavaliação pelo médico ou fisioterapeuta para que seja realizado novo encaminhamento de forma correta.

Serão aceitos encaminhamentos de no máximo 20 sessões por pedido ao mês, de pacientes que se encaixem na média complexidade, de ambos os sexos, de zero a 130 anos, de acordo com a tabela SIGTAP. Ao término das sessões, o paciente receberá alta do atendimento. O retorno para continuidade de tratamento será após reavaliação do fisioterapeuta ou médico solicitante. O tempo de espera na fila dependerá da classificação de prioridade avaliada pelo profissional regulador bem como disponibilidade de vaga nas agendas ofertadas mensalmente pelas clínicas.

**3. Especialidades: Consulta em Fisioterapia via SISREG**

Os pacientes para serem encaminhados aos serviços de fisioterapia deverão apresentar estabilidade clínica, ou seja, as doenças de base como: diabetes mellitus, hipertensão arterial crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, crises convulsivas, doenças psiquiátricas, renais, pulmonares, cardíacas e infecciosas, devem estar

controladas e em acompanhamento com o médico assistente.

Os encaminhamentos serão solicitados via SISREG utilizando os seguintes códigos internos:

**3.1 3001015 – Consulta em Fisioterapia Ortopédica:** Enquadram-se nesse código de solicitação usuários a partir de 15 anos nos seguintes casos: pós-operatórios ortopédicos, pós-fratura que passou por procedimento cirúrgico ou tratamento conservador, poli-traumatizados, pós-traumas e entorses, alterações degenerativas, lesões por esforço repetitivo, doenças ocupacionais, tendinopatias, lesões meniscais, lombociatalgia, dores miofasciais alterações na função que impactam a realização das atividades de vida diária, retorno para o trabalho, e demais condições de disfunção do sistema musculoesquelético.

**Nível de Prioridade**

- Prioridade zero - Emergência, necessidade de atendimento imediato**
- Prioridade 1 - Urgência, atendimento o mais rápido possível**
- Prioridade 2 - Prioridade não urgente**
- Prioridade 3 – atendimento eletivo**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 3001015 - CONSULTA EM FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	
<b>VERMELHO</b>	Reservado ao regulador para ajustes administrativos de grande relevância
<b>AMARELO</b>	Pós – operatórios, pós fraturas, luxações, entorses e ruptura tendínea/ligamentar por trauma até 3 meses do evento; Gestantes; Internações prolongadas até 30 dias pós alta
<b>VERDE</b>	Disfunções ou lesões musculoesqueléticas que estejam impactando na funcionalidade por apresentar perda de força muscular, redução de amplitude de movimento e prejuízo nas atividades de vida diária, descritos no encaminhamento; Idosos acima de 80 anos. Pós – operatórios, pós fraturas, luxações, entorses e ruptura tendínea/ligamentar por trauma entre 3 a 6 meses do evento que ainda apresentam perda de força muscular, redução de amplitude de movimento e prejuízo nas atividades de vida diária, descritos no encaminhamento;
<b>AZUL</b>	Demais casos.

**3.2 3001013 – Consulta em Fisioterapia Neurológica:** Enquadram-se nesse código de solicitação usuários a partir de 15 anos nos seguintes casos: Disfunção neurológica que cause incapacidade adquirida com sequelas motoras e/ou funcionais que limitem atividades básicas e instrumentais de vida diária; Sequelas motoras pós AVC recente ou tardio, trauma crânio encefálico, trauma raquimedular, hérnia de disco com radiculopatias, doenças neurológicas degenerativas, neuromusculares, paralisia facial, outras lesões de nervos periféricos, neuropatias, nevralgias e demais condições que necessitem de reabilitação envolvendo o sistema nervoso central e periférico.

8

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 3001013 - CONSULTA EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	
<b>VERMELHO</b>	Reservado ao regulador para ajustes administrativos de grande relevância
<b>AMARELO</b>	Após evento agudo há menos de 6 meses com ou sem necessidade de internação hospitalar;* Alta hospitalar após neurocirurgias há menos de 6 meses; Doenças neurológicas progressivas, neurodegenerativas e neuromusculares com diagnóstico recente e sem reabilitação prévia.*
<b>VERDE</b>	Após evento neurológico agudo ou alta hospitalar de neurocirurgias entre 6 meses a 1 ano;* Doenças neurológicas progressivas, neurodegenerativas e neuromusculares que já realizaram reabilitação prévia, porém com novas demandas de reabilitação justificadas no encaminhamento;*
<b>AZUL</b>	Demais casos.

\* OBS: Casos em que o regulador observar a necessidade de atendimento por equipe multiprofissional serão direcionados para o CER II ou SER na Univali.

**3.3 0710368 – Consulta em Fisioterapia Pediátrica:** Enquadram-se nesse código de solicitação usuários até 14 anos, 11 meses e 29 dias que necessitem de reabilitação: ortopédica, respiratória, cardíaca, neurológica que acarretam em perda de função.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 0710368 - CONSULTA EM FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA	
9	
<b>CA</b>	
<b>VERMELHO</b>	Reservado ao regulador para ajustes administrativos de grande relevância
<b>AMARELO</b>	Atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, para crianças com menos de 1 ano de idade * Pós – operatórios recentes (< que 6 meses) * Fraturas em tratamento conservador por trauma até 6 meses do evento; Doenças neurológicas progressivas, neurodegenerativas e neuromusculares com diagnóstico recente e sem reabilitação prévia * Disfunções cardiorrespiratórias agudas* Escoliose
<b>VERDE</b>	Atraso de desenvolvimento neuropsicomotor para crianças entre 1 e 2 anos *; Pós operatórios tardios acima de 6 meses que apresentam demandas funcionais para reabilitação; Disfunções ou lesões musculoesqueléticas que estejam impactando na funcionalidade por apresentar perda de força muscular, redução de amplitude de movimento e prejuízo nas atividades de vida diária, descritos no encaminhamento; Disfunções cardiorrespiratórias subagudas ou crônicas;* Doenças neurológicas progressivas, neurodegenerativas e neuromusculares que demanda de equipe multiprofissional, *
<b>AZUL</b>	Demais casos.

\* OBS: Casos em que o regulador observar a necessidade de atendimento por equipe multiprofissional serão direcionados para o CER II ou SER na Univali.

**3.4 0701022 – Consulta em Fisioterapia:** Enquadram-se nesse código de solicitação usuários acima de 15 anos que necessitem de reabilitação cardiorrespiratória, agudos ou

10



crônicos e demais patologias que não se enquadram nas demais especialidades. O regulador verificará a possibilidade de atendimento por algum prestador credenciado ou dispositivo da rede observando o melhor local.

9. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. de Deliberação n° 047/CIB/16- Retificada em 16 de novembro de 2022 - <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2016-cib?limit=20&limitstart=200>

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 0701022 – CONSULTA EM FISIOTERAPIA	
<b>VERMELHO</b>	Reservado ao regulador para ajustes administrativos de grande relevância
<b>AMARELO</b>	Condições agudas, pós- operatórios cardiorrespiratório *
<b>VERDE</b>	Condições subagudas que estejam impactando na funcionalidade *
<b>AZUL</b>	Demais casos.

\* OBS: Casos em que o regulador observar a necessidade de atendimento por equipe multiprofissional serão direcionados para o CER II ou SER na Univali.

## ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: Contrato n° 332/2023/FUMTUR  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Contratado: MARIANA VIEIRA RICARDO 08482798910  
CNPJ: 34.071.817/0001-72  
Fundamento Legal: De acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.  
Objeto: TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA MARIANA VIEIRA RICARDO 08482798910, SENDO QUE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, SENDO ADMINISTRAÇÃO, POSTAGEM, PRODUÇÃO DE TEXTO PARA INSTAGRAM E FACEBOOK DAS REDES SOCIAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, A SABER: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS @TURISMOITAJAI, CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA @CENTREVENTO-SITAJAI, E MAREJADA @MAREJADAITAJAI (INCLUINDO TIK TOK), PARA O ANO DE 2024. (JANEIRO A DEZEMBRO).  
Data Assinatura: 18/12/2023  
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

### Referências Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília, DF:

Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/26/Diretrizes-de-estimulacao-precoce.pdf>.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n° .060, de 5 de junho de 2002. Institui a Política Nacional da pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, Ed.198,p. 167, 6 jun. 2002. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.060-de-30-de-abril-de-2020-258265486>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS: instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual: Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/August/10/Instrutivo-deReabilitacao-Rede-PCD-10-08-2020.pdf>

4. BRASIL. Ministério da Saúde. DataSUS. Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP. Brasília, DF, [2021]. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio/jsp>

5. Ferrer MLP, Silva AS, Silva JRK, Padula RS. Microrregulação do acesso à rede de atenção em fisioterapia: estratégias para a melhoria do fluxo de atendimento em um serviço de atenção secundária. *Fisioter. Pesquisa*. 2015;22(3):223-30. DOI: 10.590/1809-2950/13038422032015

6. Korownyk, Christina S., et al. "PEER simplified chronic pain guideline: Management of chronic low back, osteoarthritic, and neuropathic pain in primary care." *Canadian Family Physician* 68.3 (2022): 179-190.

7. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial União** 01 ago 2008.

8. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Deliberação n° 40/CIB/13, de 21 de fevereiro de 2013- <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2013-cib?limit=20&limitstart=560>

## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 023/2023 – CONTRATO N° 076/2023

Processo Administrativo N° 2023-FAT-85012

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE – SICREDI VALE LITORAL SC CNPJ 10.348.181/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo banco central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado: R\$ 17.540,08 (Dezesete mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos), com início a contar de 18/12/2023 e término em 18/12/2024. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 18/12/2023.

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 003 – CONTRATO 126/2021

Processo Administrativo N° 2021-FAT-070054

Aditivo 003 - Contrato N° 126/2021 – IN 023/2021

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ 60.701.190/0001-04. Representante Legal: Valter Telles do Nascimento (Analista de Produtos) e Vinício Paulo Ferreira van Riemsdijk (Coordenador de Produtos). Objeto: prestação do serviço de recebimento de faturas de serviços, emitidas pelo SEMASA, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, auto-atendimento e por meio de estabelecimentos autorizados pela instituição bancária. Valor Total Estimado R\$ 95.266,68 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e oito



centavos), com início a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE N° 024/2021  
Processo Administrativo N° 2021-SUP-070246

EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo N° 002 ao Contrato N° 128/2021 – IN 024/2021

Contratada: ALEX WILLIAN HOPPE, Leiloeiro Oficial, REGISTRO JUCESC N° AARC/285. CPF: 043.915.679-38. Objeto: Prestação de serviços de LEILOEIROS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. O contrato terá o seu prazo de execução e vigência prorrogados por 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2023 a 31/12/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 18/12/2023.

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2019-SAN-048256

Aditivo 013 - Contrato N° 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. CPF: 036.9\*\*.\* \*\*.\* \*\*. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 18/12/2023 a 18/06/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2022-SAN-073195

Aditivo 002 ao Contrato N° 084/2022 – CC 011/2022

Contratada: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ sob n° 27.606.498/0001-97. Representada pelo Sr. Rodrigo Amin Helou Viccelli, com CPF de n° 009.2\*\*.\* \*\*.\* \*\*. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto básico e executivo do sistema de distribuição de água e do sistema de coleta de esgoto, a fim de complementar os projetos existentes e compatibilizar com os projetos de reurbanização apresentados pela prefeitura municipal de Itajaí. O contrato terá o seu prazo de execução de 23/12/2023 a 31/01/2024 e de vigência até 30/04/2024, nos termos do art. 57, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 18/12/2023

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 102/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve: CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Recursos Humanos, LARISSA VIEIRA CASCAES DOS SANTOS, em virtude de tratamento de saúde.

INDICAR,

a servidora DEISE FLORIANO, ocupante do emprego público efetivo de Analista de Recursos Humanos, para assumir as funções e competências da Gerente de Recursos Humanos durante a ausência da titular, no período entre 15/12/2023 a 28/12/2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor Geral



Rua Heitor Liberato-1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-8000  
www.semasa.itajaí.com.br

PORTARIA 100/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea “g” da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 01/12/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU	ACI – Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo.
LYSON ROBERTO DE SOUZA	ACI – Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo.
MILTON ROBERTO PACHECO	ACI – Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo.
RENATA NASCIMENTO PORTO MUNARI	ACI – Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

## PORTARIA 103/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/01/2024, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
222	LUCIANO ANTONIO GAMA	28/11/2008	Leiturista	01/01/2021	B-I	C-I
223	OSVALDO DE VARGAS	28/11/2008	Leiturista	01/01/2021	E-IV	F-IV
224	SERGIO LUIZ BERRI	28/11/2008	Fiscal De Serviços Comerciais	01/01/2021	D-II	E-II
225	CHRISTOFFER DA SILVA	28/11/2008	Monitor De Saneamento	01/01/2021	E-II	F-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

**DIEGO ANTÔNIO DA SILVA**  
Diretor Geral



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

## PORTARIA 104/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

**AUTORIZAR** o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
JOÃO ROBERTO ARAUJO ANDRADE	Fiscal De Serviços Comerciais	04812112716	AB	22/08/2024

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

**DIEGO ANTÔNIO DA SILVA**  
Diretor Geral

## PORTARIA 101/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência subsequente a publicação desta portaria, do (a) seguinte empregado (a) público (a) efetivo (a):

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
490	JOÃO ROBERTO ARAUJO ANDRADE	11/12/2023	FISCAL DE SERVIÇOS COMERCIAIS	-	A-I	A-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

**DIEGO ANTÔNIO DA SILVA**  
Diretor Geral



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

### PORTARIA Nº 034 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 PRORROGA PRAZOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE DRAGAGEM

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, legitimado pela Lei Municipal n. 3.513/00 e **CONSIDERANDO** aquilo que dispõem a legislação federal, em especial o artigo 37 da Constituição; **CONSIDERANDO** que a região da foz do Rio Itajaí-Açu tem sido assolada com um volume substancial de chuvas no atual exercício; **CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação formulado pela Comissão competente; **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n. 032/2023/SPI, para a análise do Contrato n. 025/2018 (prestação de serviços de engenharia para dragagem de manutenção do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí



## ATOS DA SEC. GOVERNO



Extrato: Segundo Termo Aditivo de revisão do plano de trabalho  
Termo de Fomento nº 007/2023 – Processo SIPE 326480/2023  
Termo aditivo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme Resolução nº 022/2021/COMDICA (Chancela) e Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Pequeno Anjo.

Objeto: Ambientar e organizar espaços institucionais que possam contribuir na humanização do cuidado assistencial, por meio dos objetivos específicos: (1) Proporcionar um espaço adequado para recreação e humanização do cuidado dos pacientes em tratamento psiquiátricos; (2) Proporcionar um espaço recreativo visando contribuir para formação socioeducativa de crianças e adolescentes, fortalecendo a cidadania e proporcionando ainda um espaço lúdico e interativo; (3) Disponibilizar um ambiente com capacidade interativa e que possa ainda contribuir com as possibilidades de contato do usuário com o meio ambiente.

Cláusula Primeira: Da prorrogação de Prazo:

Justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo até 12 de abril de 2024, devido a data do trâmite interno processual ter sido prolongada para o início da execução do projeto.

Data da Assinatura : 08 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



### 1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287060/2023-e

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287060/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**, neste ato representada por **Mara Rúbia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL é de R\$ 79.830,88 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para o Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



### 1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287116/2023-e

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287116/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200 (duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**, neste ato representada por **Mara Rúbia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL é de R\$ 92.692,40 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200 (duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.**



Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



## 1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287167/2023-e

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287167/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Espinheiros, Santa Regina, Salseiros e São Roque, para 100 (cem) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses. NENHUMA ENTIDADE APRESENTOU os envelopes 1 e 2 em tempo hábil, ato contínuo, a Comissão de Seleção FINALIZOU O PROCESSO, declarando DESERTO o certame**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

## 1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287221/2023-e

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287221/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço especializado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ênfase no tratamento e pós tratamento oncológico, para 30 (trinta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO, neste ato representada por Cláudia Moraes (representante - CPF 886.622.259-34)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO é de R\$ 263.982,34 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para o Serviço especializado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ênfase no tratamento e pós tratamento oncológico, para 30 (trinta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), durante a vigência do termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas e trinta minutos**, na sala de reunião da



SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Cláudia Moraes  
**ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287272/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287272/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de atendimento especializado para crianças e adolescentes com sequelas de lesão cerebral, através da metodologia em Educação Condutiva, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15 (quinze) vagas e, formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de educação Condutiva, para 10 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ**. Na Sequência, a Comissão de Seleção recebeu a declaração de regularidade fiscal no envelope nº 3, pois não houve credenciamento por parte da entidade, estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ** é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o **Serviço de atendimento especializado para crianças e adolescentes com sequelas de lesão cerebral, através da metodologia em Educação Condutiva, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15 (quinze) vagas e, formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de educação Condutiva, para 10 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no

**item 1.2 do edital de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287590/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287590/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Protagonismo Juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros, sendo preferencialmente no Bairro São Vicente – Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI, neste ato representada por Muriel Duarte (CPF 040.167.159-38)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI** é de R\$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais) para o **Serviço de Protagonismo Juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros, sendo preferencialmente no Bairro São Vicente – Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância

com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no **item 1.2 do edital de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287604/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287604/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e Zona Rural - Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**, neste ato representada por **Mara Rúbia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL** é de **R\$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** para o **Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e Zona Rural - Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da



SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287639/2023-e**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287639/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências - para 120 (cento e vinte) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, pelo período de 11 (onze) meses**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, neste ato representada por **Geovana Silveira da Silva Batista (representante - CPF 810.577.920-04)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** é de **R\$ 256.881,87 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** para o **Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências - para 120 (cento e vinte) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, pelo período de 11 (onze) meses**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor



global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)**, durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às onze horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Geovana Silveira da Silva Batista  
**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288643/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288643/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL, neste ato representada por Mara Rúbia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL é de R\$ 255.917,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos) para o Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano



de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Náiali Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rúbia Alves da Silva  
INSTITUTO NADAR SOCIAL

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288651/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288651/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade Grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ, neste ato representada por Bianca Bielau Fernandes (representante - CPF 007.333.639-46) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ é de R\$ 208.355,93 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) para o Serviço de prática esportiva, na modalidade Grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 215.000,00



(duzentos e quinze mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Náiali Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Bianca Bielau Fernandes  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288686/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288686/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e cidadania, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**, neste ato representada por **Miriam Luiza dos Santos Borges (representante - CPF 065.250.369-17)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE** é de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** para o **Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e cidadania, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, durante a vigência do **termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos

SECRETARIA DE GOVERNO  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Miriam Luiza dos Santos Borges  
**INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288694/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288694/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Salseiros, Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João e Zona Rural, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**, neste ato representada por **Miriam Luiza dos Santos Borges (representante - CPF 065.250.369-17)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE** é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** para o **Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Salseiros, Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João e Zona Rural, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 260.000,00**

**(duzentos e sessenta mil reais)**, durante a vigência do **termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às onze horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Miriam Luiza dos Santos Borges  
**INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288716/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288716/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentas e quarenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ**, neste ato representada por **Bianca Bielau Fernandes (representante - CPF 007.333.639-46)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ** é de **R\$ 341.185,47 (trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** para o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentas e quarenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288910/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288910/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**, neste ato representada por **Mara Rúbia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL** é de **R\$ 255.917,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezesete reais e vinte centavos)** para o **Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a



**trinta mil reais)**, durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Bianca Bielau Fernandes  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288929/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288929/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço Acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil, para crianças com deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade biopsicossocial, faixa etária de 00 (zero) a 06 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA**, neste ato representada por **Juliana Nunes Kael** (representante - CPF 021.463.089-74) estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA** é de **R\$ 443.702,38** (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) para o **Acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil, para crianças com deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade biopsicossocial, faixa etária de 00 (zero) a 06 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.



Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão até o dia **dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Juliana Nunes Kael  
**CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ  
BIQUINHA**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288937/2023-e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288937/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros Santa Regina e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO**, neste ato representada por **Lenoir de Oliveira** (representante - CPF 924.947.650-72) estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO** é de **R\$ 176.400,00** (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) para o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros Santa Regina e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano



de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão até o dia **dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Lenoir de Oliveira  
**LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289062/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289062/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de abordagem multissensorial para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumento pedagógico as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, para 60 (sessenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. NENHUMA ENTIDADE APRESENTOU os envelopes 1 e 2 em tempo hábil, ato contínuo, a Comissão de Seleção FINALIZOU O PROCESSO, declarando DESERTO o certame.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

dezembro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289070/2023-e**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289070/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Promoção do Protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 4 (quatro) a 12 (doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO ABCIDADE.** Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO ABCIDADE, neste ato representado por Deymes Cachoeira de Oliveira (presidente - CPF 017.992.889-94)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO ABCIDADE é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Serviço de Promoção do Protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 4 (quatro) a 12 (doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024,** estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital.** Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia quatorze de**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289089/2023-e**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289089/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática biopsicossociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 30 (trinta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN.** Na Sequência, a Comissão de Seleção recebeu a declaração de regularidade fiscal no envelope nº 3, pois não houve credenciamento por parte da entidade, estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o Serviço de prática biopsicossociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 30 (trinta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024,** estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), durante a vigência do termo de colaboração.** Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital.** Ato contínuo, a Comissão de



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289100/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289100/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Capacitação, Orientação e Acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, durante o exercício de março a dezembro de 2024, pelo período de 10 (dez) meses, para 50 (cinquenta) vagas**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS**, neste ato representada por **Karine Bielau Schulze (presidente - CPF 005.373.339-83)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS** é de **R\$ 162.850,35 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)** para o **Serviço de Capacitação, Orientação e Acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, durante o exercício de março a dezembro de 2024, pelo período de 10 (dez) meses, para 50 (cinquenta) vagas**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil**

**reais), durante a vigência do termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Karine Bielau Schulze  
**GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS  
ENCONTRADOS**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289135/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289135/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de formação para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ**, neste ato representada por **Eneide Rodrigues Schoepping (presidente - CPF 436.965.469-68)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ** é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** para o **Serviço de formação para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano



de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às onze horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

**quatro mil reais), durante a vigência do termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender** a sessão **até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Eneide Rodrigues Schoepping  
**ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ**

Anderson Roberto da Silva  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ-AMA**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297480/2023-e**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297537/2023-e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297480/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00(zero) a 17 (dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ-AMA**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ-AMA**, neste ato representada por **Anderson Roberto da Silva (representante - CPF 006.774.129-08)** estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ-AMA** é de **R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)** para o Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00(zero) a 17 (dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297537/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de desenvolvimento de aspectos psicomotores e cognitivos através da Equoterapia, para crianças e adolescentes com deficiências na faixa etária de 02(dois) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL - ADEVIL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção recebeu a declaração de regularidade fiscal no envelope nº 3, pois não houve credenciamento por parte da entidade, estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL - ADEVIL** é de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)** para o **Serviço de desenvolvimento de aspectos psicomotores e cognitivos através da Equoterapia, para crianças e adolescentes com deficiências na faixa etária de 02(dois) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a



proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e quinze minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297715/2023-e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297715/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Hidroginástica e Hidrofuncional, para adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 400(quatrocentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**, neste ato representada por **Mara Rúbia Alves da Silva** (representante - CPF 017.302.177-88) estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL** é de **R\$ 494.996,26** (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) para o **Serviço de prática esportiva, na modalidade Hidroginástica e Hidrofuncional, para adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 400(quatrocentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297740/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 297740/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de qualificação profissional com ênfase em aprendizagem comercial para adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual múltipla e TEA, faixa etária a partir dos 14(catorze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024**. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE**. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE**, neste ato representada por **Cristiane Nadaletto** (representante - CPF 038.300.669-45) estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE** é de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) para o **Serviço de qualificação profissional com ênfase em aprendizagem comercial para adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual múltipla e TEA, faixa etária a partir dos 14(catorze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), durante a vigência do termo de **colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da



SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Cristiane Nadaletto  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ - APAE**



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 301097/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 301097/2023-e**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de oficinas pedagógicas em educação condutiva para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 10(dez) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ**. Na Sequência, a Comissão de Seleção recebeu a declaração de regularidade fiscal no envelope nº 3, pois não houve credenciamento por parte da entidade, estando este de acordo com o **Item 2** do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no **Item 3.1.2** do edital. O valor global proposto pela entidade **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ** é de **R\$ 92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos reais) para o **Serviço de oficinas pedagógicas em educação condutiva para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 10(dez) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024**, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de **R\$ 92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos reais), durante a **vigência do termo de colaboração**. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme **item 3.1.2.7 do edital**. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em **suspender a sessão até o dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos**, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no **item 5.6 do edital**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287060/2023-e**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme **item 3.1.2.7** do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 287060/2023-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses**. Está participando do presente chamamento público, a entidade **INSTITUTO NADAR SOCIAL**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 5 – cronograma de desembolso – meta 1.2 e 1.4 refazer os cálculos, item 6 – plano de aplicação de recursos – retificar os valores da tabela e das férias provisionadas**. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 70** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, o **envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata**. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 – incisos IX - apresentar o alvará do Bombeiros; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato**. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no**

SECRETARIA DE GOVERNO  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



## 2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287116/2023-e



## 2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287221/2023-e

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dez horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº287116/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200 (duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses. Está participando do presente chamamento público, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 5 – cronograma de desembolso – meta 1.2, 1.4 e 2 refazer os cálculos, item 6 – plano de aplicação dos recursos – retificar os valores da tabela e das férias provisionadas.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, o **envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 – incisos IX - apresentar o alvará do Bombeiro; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as nove horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº287221/2023-e SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço especializado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ênfase no tratamento e pós tratamento oncológico, para 30 (trinta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.1 – do Objeto – completar a descrição; Item 3.5 – recursos humanos – refazer a justificativa referente a fisioterapeuta e apresentar os três orçamentos dos profissionais descritos no plano de trabalho; item 5 – cronograma de desembolso - recalcular o total dos valores; Item 6 – Plano de aplicação dos recursos – refazer os cálculos.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 60 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – atualizar o endereço do vice-presidente; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 – incisos IV - apresentar comprovante de CND municipal; Item 3.2.2 – incisos V - apresentar comprovante de FGTS e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de**



**Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**Item 3.2.4 – inciso IV – apresentar o atestado de capacidade técnica.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náiali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Cláudia Moraes  
**ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287272/2023-e**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 287590/2023-e**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº287272/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de atendimento especializado para crianças e adolescentes com sequelas de lesão cerebral, através da metodologia em Educação Conduvida, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15 (quinze) vagas e, formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de educação Conduvida, para 10 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - apresentar o contrato de aluguel da página 14.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar comprovantes de residência de todos e cópia dos documentos dos membros do conselho fiscal e do 2º tesoureiro (Valter da Silva) e 1ª secretária (Cândida Elisa Manfio); Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar relatório e fotos do comprovante de experiência prévia; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar quadro profissional da equipe com nome dos profissionais associado a função a ser exercida e o vínculo empregatício dos já contratados, Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº287590/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de Protagonismo Juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11 (onze) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros, sendo preferencialmente no Bairro São Vicente – Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - excluir a palavra variável da meta 4 da página 43.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 90** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – trazer o comprovante de residência da conselheira fiscal Sueli Francisco Cardoso e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no**



**encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Muriel Duarte  
**COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 287639/2023-e**

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 287604/2023-e**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 287604/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e Zona Rural - Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: Item 3.4 – metodologia – especificar o número de beneficiários por horário/turno e local de execução; Item 3.5 – recursos humanos – refazer o quadro; item 5 – cronograma de desembolso – apresentar o contrato de aluguel e item 6 – plano de aplicação de recursos – retificar a fração de férias provisionadas. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: Item 3.2.4 – reapresentar o quadro profissional da equipe e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as onze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 287639/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências - para 120 (cento e vinte) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, pelo período de 11 (onze) meses. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: Item 3.5 – recursos humanos – excluir o psicólogo do quadro, por não fazer parte do objeto; item 3.6 – ações, metas e indicadores – na meta 1 excluir o item 1.2; item 5 – cronograma de desembolso - retificar os valores da tabela na página 14, excluir o item 2 da página 15 e retificar os cálculos do item 8 e 9 da página 15; Item 6 – Plano de aplicação dos recursos – excluir o cargo de psicólogo da tabela e alterar a folha de pagamento. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – complementar a relação com os conselheiros faltantes e seus respectivos documentos; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar novo quadro profissional da equipe, excluindo a psicóloga, devido a readequação do plano de trabalho e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato. Para tanto, a Comissão de



Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Geovana Silveira da Silva Batista  
**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288643/2023-e**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 288643/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – especificar o número de beneficiários por horário/turno e local de execução.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 288651/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 288651/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade Grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÓ. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – acrescentar na observação da página 5 “será devidamente comunicado à gestão de parcerias” e apresentar a cedência de todos os locais de execução.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho



**retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 288686/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme **item 3.1.2.7** do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº288686/2023-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e cidadania, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Está participando do presente chamamento público, a entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - reduzir o quantitativo em 1/3 na meta 5, item 2.1 e separar os materiais pedagógicos dos outros custos na meta 3, item 3.1 ambos na página 24.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar os comprovantes de residência dos dirigentes; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar o alvará de Bombeiro; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais contratados e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de**



**Mirian Luiza dos Santos Borges  
INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 288694/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as onze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme **item 3.1.2.7** do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº288694/2023-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Salseiros, Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João e Zona Rural, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Está participando do presente chamamento público, a entidade **INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - refazer os cálculos da página 25 e na meta 5 reduzir o quantitativo de uniforme de 120 unidades para 100 unidades.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar os comprovantes de residência dos dirigentes; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar o alvará de Bombeiro; Item 3.2.4 – inciso I – apresentar a inscrição no CRP da Psicóloga; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais contratados e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar**



do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Náatali Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mirian Luiza dos Santos Borges  
**INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 288716/2023-e**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 288910/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as nove horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº288716/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentas e quarenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA – APAJUDAN SKD JUDÔ. Dando seqüência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – acrescentar na página 3 “após as matrículas, será enviado o quantitativo dos alunos de cada polo à gestão de parcerias” e apresentar a cedência de todos os locais de execução.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 80 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº288910/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Dando seqüência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – especificar o número de beneficiários por horário/turno e local de execução.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 80 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos



proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Mara Rúbia Alves da Silva  
**INSTITUTO NADAR SOCIAL**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 288929/2023-e**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme **item 3.1.2.7** do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 288929/2023-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil, para crianças com deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade biopsicossocial, faixa etária de 00 (zero) a 06 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Está participando do presente chamamento público, a entidade **CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.1 – do objeto – acrescentar a vigência do objeto; item 3.6 – ações, metas e indicadores – na meta 4 excluir as etapas 4.3 e 4.5; Item 6 – Plano de aplicação dos recursos – excluir metas 4.3 e 4.5 da página 16.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar atestado ou contrato de experiência prévia; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar o relatório de capacidade técnica e operacional.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Juliana Nunes Kael  
**CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ  
BIQUINHA**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 289070/2023-e**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº **2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023** para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme **item 3.1.2.7** do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 289070/2023-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Promoção do Protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 4 (quatro) a 12 (doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024.** Está participando do presente chamamento público, a entidade **INSTITUTO ABCIDADE**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – Metodologia – apresentar a cedência do local onde será realizado o objeto do edital; item 3.5 – Recursos Humanos – apresentar os três orçamentos dos profissionais descritos no plano de trabalho.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar a relação nominal dos dirigentes, com os respectivos documentos; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência prévia acompanhado de relatório e fotos; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar alvará do bombeiro atualizado; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe e caso haja profissional “a contratar”, apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos mesmos, em até três (03) dias úteis após o início da execução do objeto do contrato; Item 3.2.4 – inciso IV – Apresentar o atestado de capacidade técnica.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da**



assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Deymes Cachoeira de Oliveira  
**INSTITUTO ABCIDADE.**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289100/2023-e**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº289100/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de Capacitação, Orientação e Acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, durante o exercício de março a dezembro de 2024, pelo período de 10 (dez) meses, para 50 (cinquenta) vagas. Está participando do presente chamamento público, a entidade GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS. Dando sequência à sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, os mesmos solicitaram um prazo maior. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 289089/2023-e**



Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº289089/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática biopsicossociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down, faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 30 (trinta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: Item 3.3 – público alvo – excluir a palavra suas famílias; item 3.5 – recursos humanos – pagina 09 apresentar 3 orçamentos para cada profissional. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 80 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – atualizar o CPF do tesoureiro e o RG do secretário na relação nominal dos dirigentes, bem como juntar os comprovantes de endereço; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência previa, acompanhada de relatório; Item 3.2.2 – inciso V – apresentar comprovante de FGTS atualizado e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Alexsandro Correia  
**SECRETÁRIO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Nádia Regina Mota  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC**

Karine Bielau Schulze  
**GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS**



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 289135/2023-e**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as onze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº289135/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de formação para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ. Dando seqüência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - refazer o cronograma de desembolso na página 43; item 6 – plano de aplicação de recursos - refazer o plano de aplicação de recursos na página 50; retirar do plano de trabalho todas as páginas onde aparece o profissional psicólogo.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – atualizar a CPF da tesoureira na relação do dirigentes e apresentar os comprovantes de residência de Maria Aparecida Vieira Cascaes, Maria do Carmo Cabral e Milene Mollerer Baixo; Item 3.2.2 – inciso III – apresentar a CND estadual atualizada; Item 3.2.2 – inciso V – apresentar certidão FGTS atualizada; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar declaração e relatório de capacidade técnica e operacional.**



Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 297480/2023-e**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº297480/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00(zero) a 17 (dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ-AMA. Dando seqüência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **refazer o plano de trabalho conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG, apresentar o contrato de aluguel e readequar as despesas indiretas.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – corrigir a relação nominal e seus respectivos documentos; Item 3.2.1 – inciso V – apresentar o cartão CNPJ atualizado; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovação de experiência prévia; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar declaração do presidente que a organização não deve prestação de contas; Item 3.2.2 – inciso VII – apresentar alvará de funcionamento; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar alvará de bombar; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 –**



**inciso III – apresentar relatório de capacidade técnica e operacional.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 297537/2023-e**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as dezessete horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº297537/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de desenvolvimento de aspectos psicomotores e cognitivos através da Equoterapia, para crianças e adolescentes com deficiências na faixa etária de 02(dois) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL – ADEVIL. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.5 – recursos humanos – excluir o psicólogo do quadro, por não fazer parte do objeto; item 3.6 – ações, metas e indicadores – na meta 1 excluir o item 1.2; item 5 – cronograma de desembolso - retificar os valores da tabela na página 14, excluir o item 2 da página 15 e retificar os cálculos do item 8 e 9 da página 15; Item 6 – Plano de aplicação dos recursos – excluir o cargo de psicólogo da tabela e alterar a folha de pagamento.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 70** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – complementar a relação com os conselheiros faltantes e seus respectivos documentos; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar novo quadro profissional da equipe, excluindo a psicóloga, devido a readequação do plano de trabalho e Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do**



**contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 297715/2023-e**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº297715/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva, na modalidade Hidroginástica e Hidrofuncional, para adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 400(quatrocentas) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – especificar o número de beneficiários por horário/turno e local de execução e Item 5 – cronograma de desembolso – apresentar contrato de aluguel para este polo.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, o **envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e



consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rúbia Alves da Silva  
INSTITUTO NADAR SOCIAL



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 297740/2023-e**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº297740/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de qualificação profissional com ênfase em aprendizagem comercial para adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual múltipla e TEA, faixa etária a partir dos 14(quatorze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ – APAE. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3 – do objeto – reescrever o objeto da página 4; item 3.6 – ações, metas e indicadores – anexar três orçamentos de cada profissional das páginas 25 a 27; Item 6 – Plano de aplicação dos recursos – detalhar os matérias que serão adquiridos com os recursos da parceria e refazer a capa da página 01.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 70 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do dia seguinte à data da assinatura desta ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso I – apresentar declaração de condicionantes legais; Item 3.2.4 – inciso I – apresentar prova de inscrição no conselho dos profissionais; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar declaração de capacidade técnica e operacional.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia

**útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cristiane Nadaletto  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ITAJAÍ – APAE



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –  
PROCESSO SIPE Nº 301097/2023-e**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº301097/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de oficinas pedagógicas em educação condutiva para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 10(dez) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **item 5 – cronograma de desembolso - apresentar o contrato de aluguel da página 17 meta 3.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estarão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, após as alterações no plano de trabalho, e que a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 80 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para [elton@itajai.sc.gov.br](mailto:elton@itajai.sc.gov.br) e [sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br](mailto:sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br) e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso I – apresentar a declaração de condicionantes legais; Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar os comprovantes de residência e documentos de todos os membros da diretoria; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar relatório e fotos do comprovante de experiência prévia; Item 3.2.4 – inciso II – refazer o quadro profissional da equipe, apresentar o vínculo empregatício e a qualificação profissional dos já contratados; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 – inciso IV – apresentar o atestado de capacidade técnica.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece para a entrega dos

**documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da presente ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Eveliz Comin  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

SECRETARIA DE GOVERNO  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária• CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)





**Termo de Fomento nº 0012/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC – Casa Biel – Associação Gabriel Costa Coelho.

**Objeto** - Aquisição de equipamentos para o aquecimento da piscina, cercado e vestiários, para que esta área possa ser utilizada em todas as estações do ano. Desta maneira, hidroterapia e natação poderão ser incluídas nas sessões de fisioterapia, complementando o tratamento das crianças assistidas pelo Projeto Casa Biel.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 49.381,10** (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

**Data da Assinatura:** 11 de dezembro de 2023

.....

Comunicação Interna nº 040/2023 – SEGOV Itajaí, 30 de novembro de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Governo – Parcerias

PARA: Secretaria de Comunicação

Assunto: Errata extrato de Termo de Fomento – Emendas Parlamentares

Senhor Júlio,

Necessitamos corrigir os extratos dos Termos de Fomento – Emendas Parlamentares, da seguinte forma:

Onde se lê:

**Termo de Fomento nº 053/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Hospital e Maternidade - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada -SMS.

**Objeto** - Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bomhausen.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2023.

Deve-se ler:

**Termo de Fomento nº 053/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Hospital e Maternidade - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada -SMS.

**Objeto** - Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bomhausen.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2023.

Onde se lê:

**Termo de Fomento nº 052/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Hospital e Maternidade - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada -SMS.

**Objeto** - Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares. A necessidade cada vez mais frequente de utilização tecnológica para diagnóstico e tratamento da população;

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 186.160,00** (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**Data da Assinatura:** 24 de outubro de 2023.

Deve-se ler:

**Termo de Fomento nº 052/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Hospital e Maternidade - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada -SMS.

**Objeto** - Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares. A necessidade cada vez mais frequente de utilização tecnológica para diagnóstico e tratamento da população;

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6252 | www.itajai.sc.gov.br  
Página 1 de 2

**Termo de Fomento nº 016/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC – Centro de Recuperação Conviver.

**Objeto** - A substituição da mobília dos quartos e instalação de box nos banheiros. Gerando um ambiente de conforto para as acolhidas e visando uma melhor qualidade no trabalho ofertado, conforme condições fixadas neste instrumento.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 47.936,00** (quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais).

**Data da Assinatura:** 08 de dezembro de 2023

.....

**Termo de Fomento nº 088/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC – AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí.

**Objeto** - Instalação e regulagem de divisórias, perfil U e porta completa.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2023

.....



**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 186.160,00** (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**Data da Assinatura:** 24 de outubro de 2023.

Onde se lê:

**Termo de Fomento nº 057/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Marcilio Dias – SEDAC.

**Objeto** - A aquisição de equipamentos de apoio aos usuários da casa de acolhimento, conforme condições fixadas neste instrumento.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 178.327,89** (Cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos).

**Data da Assinatura:** 17 de novembro de 2023.

Deve-se ler:

**Termo de Fomento nº 057/2023 – Emendas Parlamentares**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Marcilio Dias – SEDAC.

**Objeto** - A aquisição de equipamentos de apoio aos usuários da casa de acolhimento, conforme condições fixadas neste instrumento.

**Cláusula segunda – Do valor** - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 178.327,89** (Cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos).

**Data da Assinatura:** 17 de novembro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 299/2023 – ATA 242/2023 AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ E BOLSA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>47654 - BOLSAS FENIX LTDA (50.892.186/0001-09)</b>						
2	67643 - BOLSA PARA KIT BEBÊ. PASTA EM PETICOM 60X1 COM 29 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER NA COR DA BOLSA. BOLSO EXTERNO NA PARTE FRONTAL COM ALTURA DE 15 CM, CONTENDO ZÍPER NA COR DA BOLSA. ALÇAS DE MÃO NA COR DA BOLSA EM PETICOM COM 2,5 CM DE LARGURA. ESTAMPA COLORIDA NO BOLSO EXTERNO COM SÍMBOLO DA PREFEITURA (4 CORES) NO CANTO E DESENHO DO PROGRAMA. NO TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 11 CM (4 CORES). ACABAMENTO EM DEBRUM PLASTIFICADO NA COR BRANCA OU NA COR DA BOLSA. BOLSA NA COR VERDE CLARO OU VERDE BEBÊ. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA DA COR DO MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO.	UN	PROPRIA	3.000	13,65	40.950,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>40.950,00</b>
<b>47654 - FB COMERCIO DE ENXOVÁIS E ACESSÓRIOS LTDA (43.086.200/0001-11)</b>						
4	67647 - SABONETE DE GLICERINA 90 G. SABONETE DE GLICERINA, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 90 GRAMAS A UNIDADE.	UN	GRON	3.000	4,81	14.430,00
7	74417 - BODY TAMANHO RN LISO NA COR BRANCA. MANJA COMPRIDA DE MALHA, PERSONALIZADO COM OS DÍZERS "ESTE LADO PARA CIMA - DORMIR DE BARRIGA PARA CIMA É MAIS SEGURO" CONFORME A IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	FALDAO BABY	3.000	8,84	26.520,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>40.950,00</b>
<b>27748 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)</b>						
5	13092 - POMADA DERMATOLÓGICA (CONTIENDO NO MÍNIMO AS GRAMAS, CONTIENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 5,000 UI DE VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), 900 UI DE VITAMINA D (COLICALCEROL) E 150 MG DE ONDO DE INDO, ACOMPANHADAS DE BULA.	UN	CIMED	3.000	9,89	29.670,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>29.670,00</b>
<b>47658 - LIMIT COMERCIAL LTDA (50.429.806/0001-78)</b>						
10	83065 - FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM ESTAMPA EM TONS NEUTROS. COM BARRA, 52 FIOS, TECIDO DUPLA, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 20X30CM, EMBALADAS SEPARADAMENTE.	UN	FAPÍ TEXTIL	3.000	6,00	18.000,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>18.000,00</b>
<b>12370 - METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)</b>						
1	93319 - ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INFM EM FRASCO DE 100ML, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ALCÓOL ETÍLICO, COM DIMINUIÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.	FR	CINCRD	3.000	3,41	10.230,00
3	93320 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TEIA OU CROCHÊ, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM, QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS, COR BRANCA, ALVIZADAS, PURIFICADAS E BENEFÍCIAS DE IMPRENSAS.	PCT	MEDI HOUSE	3.000	1,38	4.140,00

Leonardo Caetano  
Diretor – SEGOV

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6252 | www.itajai.sc.gov.br  
Página 2 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 300/2023 – ATA 245/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO TEMPORADA 23/24, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**47448 - ACM LOCAÇÕES LTDA (40.190.705/0001-33)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	92752 - TENDA DOBRÁVEL 3X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	20	1.860,00	37.200,00
19	92754 - TENDA DOBRÁVEL 4,5X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	10	3.200,00	32.000,00
20	92755 - TENDA DOBRÁVEL 4X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	5	4.800,00	24.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>93.200,00</b>

**45024 - ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA (50.033.119/0001-39)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	92741 - PLACA AREA SEM GUARDA-VIDAS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	285,52	8.565,60
12	92742 - PLACA DE NUMERAÇÃO DE POSTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	50	50,00	2.500,00
13	92743 - PLACA INFORMATIVA POSTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	400,00	12.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>23.065,60</b>

**47244 - BELA VISTA TEXTIL LTDA (30.824.284/0001-00)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92715 - BOLSA DE PRAIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	200	13,99	2.798,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.798,00</b>

**30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (18.522.712/0001-36)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	92735 - VARAL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	MOR	12	225,58	2.706,96
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.706,96</b>

**33500 - MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	93312 - PLACA LOCAL PERIGOSO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	168,00	5.040,00
10	92740 - PLACA PERIGO COSTÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	225,00	6.750,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>11.790,00</b>

**39721 - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO (33.627.497/0001-21)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	93311 - MEGAFONE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	LELONG	15	769,00	11.535,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>11.535,00</b>

**2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	92732 - CADEADO 40 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PADO	30	31,90	957,00
5	92733 - CADEADO 50 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PADO	30	46,90	1.407,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>2.364,00</b>

**47087 - SUPRIVALE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (51.112.174/0001-87)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	92727 - CADEADO 35 MM CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VONDER	30	30,50	915,00
17	92748 - FITA ZEBRADA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	RC	100	171,00	17.100,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>18.015,00</b>

**17213 - ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP (81.571.010/0001-89)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	92745 - PRANCHA DE SALVAMENTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	ULTRA	12	3.099,00	37.188,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>37.188,00</b>

**44247 - ÓTICA SRL EIRELI (16.756.117/0001-30)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	92718 - BINÓCULO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	B.B	50	1.135,00	56.750,00
8	92738 - ÓCULOS DE SOL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	LUI OCCHIALI	150	200,00	30.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>86.750,00</b>

VIGÊNCIA: 20/12/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORREÍVOS E ALVEIANTES ÓPTICOS, EMBALADAS EM PACOTE EM PAPEL GRÃO CURCUBO E FILME PLÁSTICO COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS E ABERTURA ASÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM PÓS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 92541 - TERMOFONEO CLÍNICO DIGITAL NA COR BRANCA, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUISE BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, GARANTIA DE UM ANO PELO FABRICANTE.	UN	INCOTERM	3.000	14,71	44.130,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>58.500,00</b>

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	93322 - CORTADOR DE UNHA INFANTIL ANATÔMICO, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA AS UNHAS DE BEBÊ. COM BASE DE PLÁSTICO E LÂMINAS CURVAS.	UN	ENOX	3.000	6,90	20.700,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>20.700,00</b>

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	93321 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GÊL DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT, APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	MAMY	3.000	5,59	16.770,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>16.770,00</b>

VIGÊNCIA: 20/12/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 332/2023 – ATA 243/2023 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LED PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**47463 - SR LED LTDA (47.765.690/0001-33)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82759 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INÍCIO DA MONTAGEM.	M²		850	300,00	255.000,00
2	82760 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5 - 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INÍCIO DA MONTAGEM, COM O FORNECIMENTO ESTRUTURA P50 OU P30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM SLEEVES E TALHAS OU CUBOS.	M²		850	300,00	255.000,00
3	82758 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INÍCIO DA MONTAGEM.	M²		700	357,42	250.194,00
4	82761 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5 - 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INÍCIO DA MONTAGEM, COM O FORNECIMENTO ESTRUTURA P50 OU P30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM SLEEVES E TALHAS OU CUBOS.	M²		600	398,01	238.806,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>999.000,00</b>

VIGÊNCIA: 20/12/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 309/2023 – ATA 244/2023 AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**16360 - SPAZIO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (06.085.483/0001-50)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90517 - MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM) ESPECIFICAÇÃO: - 200 G/M² - NÃO-TECIDO AGULHADO COM FILAMENTOS CONTÍNUOS, 100% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO (ABNT NBR 12854) MÍNIMO DE RUPTURA DE 10 KN/M, PUNÇONAMENTO CBR (ABNT NBR ISO 12236: 2013) MÍNIMO DE 2,8 KN. PERMEABILIDADE NORMAL (ABNT NBR 15223) MÍNIMA DE 0,26 CM/S, RASGO TRAPEZOIDAL (ABNT NBR 13351) MÍNIMO DE RUPTURA LONGITUDINAL DE 370 N E MÍNIMO DE RUPTURA TRANSVERSAL DE 340 N.	M²	BIDIM	63.000	4,88	307.440,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>307.440,00</b>

VIGÊNCIA: 20/12/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 304/2023 – ATA 246/2023 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

34231 - METALCO DO BRASIL LTDA. (19.844.288/0001-09)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	11	76611 - BANCO CUBO EM CONCRETO E MADEIRA BANCO CUBO INDIVIDUAL EM CONCRETO E MADEIRA	UN	PROPRIA	50	2.660,19	133.009,50
3	12	76612 - BANCO CUBO EM CONCRETO BANCO CUBO INDIVIDUAL EM CONCRETO.	UN	PROPRIA	50	1.758,21	87.910,50
3	13	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO.	UN	PROPRIA	50	2.584,83	129.241,50
3	14	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM PARTE DO ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	3.641,46	182.073,00
3	15	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	4.708,91	235.445,50
3	16	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	5.619,00	280.950,00
4	17	48807 - LIXEIRA LIXEIRA QUADRADA PEQUENA, EM AÇO.	UN.	PROPRIA	100	2.207,00	220.700,00
4	18	48807 - LIXEIRA LIXEIRA RETANGULAR GRANDE, DE AÇO E MADEIRA.	UN.	PROPRIA	100	3.375,00	337.500,00
5	19	76619 - BICICLETARIO A BICICLETARIO RETANGULAR DE AÇO GRANDE (MODELO A).	UN	PROPRIA	100	1.075,00	107.500,00
6	20	76620 - BICICLETARIO B BICICLETARIO DE AÇO PEQUENO (MODELO B).	UN	PROPRIA	100	1.202,00	120.200,00
8	22	76622 - BALIZADOR BALIZADOR RETANGULAR DE AÇO (MODELO A).	UN	PROPRIA	100	1.230,00	123.000,00
9	23	76621 - BALIZADOR COM LED BALIZADOR RETANGULAR DE AÇO, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO A + LED).	UN	PROPRIA	50	5.500,00	275.000,00
10	24	76622 - BALIZADOR BALIZADOR TIPO BOLA, DE CONCRETO, 35CM.	UN	PROPRIA	50	517,00	25.850,00
10	25	76622 - BALIZADOR BALIZADOR EM CUBO, DE CONCRETO, 40X45X50CM (MODELO B).	UN	PROPRIA	50	1.005,00	50.250,00
10	26	76622 - BALIZADOR BALIZADOR EM CUBO, DE CONCRETO, 40X45X50CM, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO B + LED).	UN	PROPRIA	50	1.409,00	70.450,00
10	27	76622 - BALIZADOR BALIZADOR RETANGULAR, DE CONCRETO, 30X15X97CM (MODELO C).	UN	PROPRIA	50	1.012,00	50.600,00
10	28	76621 - BALIZADOR COM LED BALIZADOR RETANGULAR, DE CONCRETO, 30X15X97CM, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO C + LED).	UN	PROPRIA	50	1.395,00	69.750,00
11	29	76623 - FLOREIRA DE CONCRETO FLOREIRA QUADRADA, EM CONCRETO, 50 X 50 X 43.	UN	PROPRIA	100	1.914,00	191.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>							<b>2.691.030,00</b>

VIGÊNCIA: 20/12/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.

EMPRESA HABILITADA:

CLINICA TERAPEUTICA LOGOS LTDA

Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

Jorge Alberto de Mello

Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 095/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA O CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA, DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA REFERENTE CONTRATO 214/2023, CUJO OBJETO É A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo valor total de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), com fundamento artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

SERVIÇOS LABORATORIAIS LIBERATO LTDA

Itajaí, 18 de dezembro de 2023.

Jorge Alberto de Mello

Presidente da Comissão

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 003/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL, resultou no seguinte:




**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE COMPRAS.  
**ASSUNTO :** PENALIZAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA PE 209/2022.  
**OBJETO :** PE 209/2022, ARP 208/2022 lavrada em 24/10/2023 vigente até 24/10/2023.  
**EMPRESA :** OLIMPIO EQUIPAMENTOS ( CNPJ 41.371.468/0001-70).  
**SIPE N. :** 297448/2023-e.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 386/2023.**

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante e-mail da Diretoria Administrativa anexo no evento 11 de 29/11/2023 o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de decisão administrativa relativo ao atraso/falta de entrega de itens adjudicados pela empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

**1. DOS FATOS**

A empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI participou do PE 209/2022, ARP 208/2022 com vigência até 24/10/2023, onde adjudicou o item abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)
49	MACA HOSPITALAR FIXA, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D28 E NAPA NA COR PRETA.	UN	RRENASCER	587,50	808,75

Após ter sido emitida Decisão Administrativa 291/2023, que reequilibrou o item para o valor de R\$ 808,75 a unidade, e visando suprir necessidade da Secretaria de Saúde foram encaminhados à empresa as Autorizações de Fornecimento abaixo relacionadas, dentro do prazo de vigência da ARP:

AF	DATA	VALOR DA AF
3454/2023	02/10/2023	808,75
3455/2023	02/10/2023	808,75
3456/2023	02/10/2023	2.426,25
3457/2023	02/10/2023	1.617,50
3458/2023	02/10/2023	808,75
<b>TOTAL</b>		<b>6.470,00</b>

Na data de 30/10/2023 a empresa requereu dilação de prazo para entrega para o dia 20/11/2023, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e informado à empresa, via e-mail (evento 6), restando a empresa ciente do prazo final de entrega.

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8083 • www.itajai.sc.gov.br



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Entretanto as unidades do item, solicitadas pelas AFs emitidas em 02/10/2023, só foram entregues nas unidades de Saúde em 05/12/2023, isto é 15 (quinze) dias após ter expirado o prazo, solicitado pela própria empresa e não cumprido, que seria 20/11/2023, o que gerou o pedido de penalização previsto na ARP decorrente do atraso na entrega das autorizações de fornecimento.

É o relato.

## 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

- \*Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
  - II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
  - III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
  - IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.\*

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

## 3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairam dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos o envio de vários e-mails recebidos pela empresa de que foi aceito o prazo de dilação para 20/11/2023 e a partir de 23/11/2023 várias cobranças da data do envio do material que só foi recebido em 05/12/2023.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora estava ciente do atraso da entrega das autorizações de fornecimento, no prazo regular previsto em ARP e prorrogado, tendo cumprido com atraso em 05/12/2023, sem enviar qualquer justificativa que pudesse eximir a empresa de descumprir as cláusulas previstas na ARP.

É o relato

## 4. DO MÉRITO

### 4.1 - DO ATRASO NA ENTREGA

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n° 209/2023, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 24/10/2022.

De início é preciso esclarecer que após a adjudicação dos itens foi encaminhado à empresa autorizações de fornecimentos n. 1208/2023 emitido em 11/04/2023, 1681/2023 emitida em 11/05/2023, 2159/2023 emitida em 14/06/2023, 3071/2023 emitida em 05/09/2023, 3267/2023 emitida em 18/09/2023 e 3343/2023 emitida em 21/09/2023 sendo que a empresa pleiteou reequilíbrio econômico-financeiro do item em 07/07/2023. Após emissão da decisão administrativa n. 291/2023, que reequilibrou o item 49 para

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8993 •  
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

o valor unitário de R\$ 808,75, e determinou o cancelamento de duas AFs n. 2159/2023 e 1681/2023 em 26/09/2023.

Ora, a empresa tinha pleno conhecimento que ao serem canceladas duas autorizações de fornecimento seriam emitidas novas AFs com valores atualizado e fornecimento imediato.

Desse modo, as novas AFs já foram emitidas em 02/10/2023 e a empresa não providenciou a entrega dos produtos na data prevista em Ata, vindo a pedir dilação de prazo para entrega até 20/11/2023, que foi aceito pela SMS, mas só restaram entregues em 05/12/2023, isto é quinze dias após a data aceita pelo Município.

Após reequilíbrio financeiro do item, foi encaminhado pela Secretaria de Saúde as Autorizações de fornecimento em 02/10/2023, sem cumprimento no prazo regular estabelecido em Ata e após ter sido aceito pedido de dilação de prazo para entrega até 20/11/2023, o que não ocorreu.

Somente em 05/12/2023, as unidades foram recebidas na Secretaria de Saúde conforme evento 10 do processo.

AF	DATA	DATA ENTREGA
3454/2023	02/10/2023	05/12/2023
3455/2023	02/10/2023	05/12/2023
3456/2023	02/10/2023	05/12/2023
3457/2023	02/10/2023	05/12/2023
3458/2023	02/10/2023	05/12/2023

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessárias a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento no prazo regular previsto em ARP e prorrogado para 20/11/2023.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento que é fixado no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do envio da autorização de fornecimento, conforme cláusula IV da ARP, tendo sido prorrogado para 20/11/2023 que seria a data final para entrega das AFs emitidas em 02/10/2023.

O não cumprimento do avenço no prazo previsto em ARP, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do produto conforme relatado pela Secretaria nos contatos com representante via e-mail.

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8993 •  
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Nos contratos decorrentes de pregão, os prazos de fornecimento a sistemática de sanções administrativas estão previstos na cláusula prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A Cláusula IV da ARP é clara quanto ao prazo de fornecimento:

### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela unidade requisitante.

As autorizações de fornecimento foram emitidas dia 02/10/2023 e deveriam ter sido cumpridas até 01/11/2023.

A empresa pleiteou prorrogação de prazo de entrega para 20/11/2023 o que foi aceito, e o prazo regular para entrega já tinha expirado, isto é, não há que se considerar mais 20 dias a partir da prorrogação. O prazo prorrogado deveria ter sido cumprido na data do pedido e somente restaram entregues as unidades em 05/12/2023, sem qualquer justificativa que eximisse a empresa da aplicação de penalidades pelo atraso na entrega.

A inexecução do avenço na Ata de Registro de Preços n° 164/2021, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, conforme sanções previstas na cláusula VII – SANÇÕES, a saber:

A Cláusula 7, disciplina:

### "CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. o licitante vencedor ficará passível de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 10520/2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

(...)

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.\*

Estabelece o artigo 87, da Lei de Licitações 8666/93:

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8993 •  
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, fez a entrega dos produtos, a ela adjudicados, somente após 15 (quinze) dias após ser fixado a data final de entrega com aceitação do pedido de prorrogação que se deu em 20/11/2023.

Resalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato, mesmo tendo sido concedido prazo de dilação para entrega, posto que não foi cumprido já que venceu em 20/11/2023 e as entregas ocorreram em 05/12/2023.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada entregou os produtos solicitados somente após ser avertida pela Secretaria de Saúde do Município, através de e-mail, passados 15 dias do prazo prorrogado que seria a última data aceita, já que as AFs deveriam ter sido cumpridas regularmente até 01/11/2023, sendo que o

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8993 •  
www.itajai.sc.gov.br



fornecedor deveria ter os produtos em seu estoque quando participou do certame e adjudicou os itens, e ainda quando fez pedido de reequilíbrio e foram reemitidas novas AFS para entrega em tempo regular e após foi solicitada a prorrogação que não foi cumprida na data autorizada.

**CONCLUSÃO**

Das considerações apresentadas, **decido**:

- 1) Pela aplicação da pena de multa diária, conforme cláusula 7.5.II da ARP, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens não entregues na data prevista por dia de atraso, que contado do primeiro dia após término do prazo previsto, que se deu em 20/11/2023 até 05/12/2023, representa 15 dias ao valor diário de R\$ 64,70, que totaliza o valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

AF	DATA	VALOR DA AF	DATA PRORROGAÇÃO	DATA ENTREGA
3454/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3455/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3456/2023	02/10/2023	2.426,25	20/11/2023	05/12/2023
3457/2023	02/10/2023	1.811,50	20/11/2023	05/12/2023
3458/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
<b>TOTAL</b>		<b>6.470,00</b>		
<b>1% de R\$ 6.470,00</b>	<b>64,70 x 15 dias</b>		<b>MULTA</b>	<b>R\$ 970,50</b>

Dê-se ciência da presente decisão à OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e Secretaria gestora, via e-mail, oportunizando prazo para recurso de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, do Decreto 10520/02.

Publique-se.

Em não havendo manifestação da Empresa penalizada seja emitido boleto de multa no valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) e enviado à empresa, via e-mail, para regular pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Município.

Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

**SILVANA BERNARDES DITTRICH**  
Gerente de Contratos

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Weimer - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8093 -  
www.itajai.sc.gov.br

**MOVIMENTAÇÃO DE ATA / ANULAÇÃO**  
SIPE n. 333258/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PREGÃO PE 201/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CLÍNICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 37.931.064/0001-16, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO ITEM 121** da referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO R\$
121	81371 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 75 LITROS ESTERILIZADOR 75 LITROS. DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENÇÃO AMBULATORIAL, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO/ POSSUIR BOMBA DE VÁCUO. EQUIPAMENTO PROJETADO E ENSAIADO CONFORME NORMA NBR ISO 17665, ASSEGURA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFIÁVEIS, PRECISOS E VALIDÁVEIS. DE ACORDO NBR11816. RAPIDEZ E SEGURANÇA: ASSEGURADAS POR PRECISAS ROTINAS DE CONTROLE IMPLEMENTADAS POR SOFTWARE PROPRIETÁRIO E INSTRUMENTAÇÃO DE ALTA PRECISÃO VOLTAGEM: 220W. TEMPERATURA DE TRABALHO (CICLO DE ESTERILIZAÇÃO): 121 A 134 GRAUS. DEVERÁ ESTAR INCLuíDO A INSTALAÇÃO DA AUTOCLAVE, E TREINAMENTO DA EQUIPE DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATÉ 200KM COM REGISTRO NO CREA (DOCUMENTO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO) NO PERÍODO DE 12 MESES. / STERMAX	15	11.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Movimentação embasada na **DECISÃO ADMINISTRATIVA 380/2023/DLC/SEGOV**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Fornecedora

Extrato: CONTRATO 347/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 095/2023

Número do Processo: 337725/2023

Objeto: CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA, DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA REFERENTE CONTRATO 214/2023, CUJO OBJETO É A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Data Assinatura: 18/12/2002

Valor: 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)

Vigência: Este INSTRUMENTO vigorará por todo o prazo de duração do CONTRATO DE CONCESSÃO, até a liquidação de todas as obrigações de pagamento assumidas pelo PODER CONCEDENTE no referido contrato.



Solicitante: **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE**  
(CNPJ 37.931.064/0001-16).  
Assunto: **CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DO ITEM 121- PE 201/2023.**  
Objeto: **DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO ARP 167/2023, lavrada em 08/08/2023.**  
SIPE : **333258/2023-e.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 380/2023.**

Trata-se de pedido da empresa Lemed Com. De Mat. e Med. Hospitalares Eirele, através de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e direcionado para essa Diretoria, via e-mail lemedenf@gmail.com, em 06/12/2023, pleiteando cancelamento do item 121, do Pregão Eletrônico n. 201/2023 abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
121	81371 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 75 LITROS ESTERILIZADOR 75 LITROS DESTINADO A STERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS, INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO OCORRIMENTO E ATENÇÃO AMBULATORIAL, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDIÇÃOAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO EXPRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO/ POSSUIR BOMBA DE VÁCUO, EQUIPAMENTO PROJETADO E ENSAIADO CONFORME NORMA NBR ISO 17865, ASSEGURA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFIÁVEIS, PRECISOS E VALIDÁVEIS. DE ACORDO NBR 1816. RAPIDEZ E SEGURANÇA: ASSEGURADAS POR PRECISAS ROTINAS DE CONTROLE IMPLEMENTADAS POR SOFTWARE PROPRIETÁRIO E INSTRUMENTAÇÃO DE ALTA PRECISÃO VOLTAGEM 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO (CICLO DE STERILIZAÇÃO): 121 A 134 GRAUS. DEVERÁ ESTAR INCLUIDO A INSTALAÇÃO DA AUTOCLAVE, E TREINAMENTO DA EQUIPE DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATÉ 200KM COM REGISTRO NO CREA (DOCUMENTO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO) NO PERÍODO DE 12 MESES. ENVIAR CATALOGO PARA AVALIAÇÃO.	UN	STERMAX	15	11.000,00

**1. DOS FATOS**

A empresa solicita cancelamento do item 121, do PE 201/2023 e dos empenhos emitidos, conforme relação abaixo da marca STERMAX:

AF/EMPENHO Nº	DATA EMISSÃO
6776/2023	22/11/2023
6777/2023	22/11/2023
6778/2023	22/11/2023
6779/2023	22/11/2023
6780/2023	22/11/2023
6781/2023	22/11/2023

LOUÇO 1 de 4  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.  
Rua Alberto Werneck - 150 - Vila Operária  
83304-003 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 0072FCFO



AF/EMPENHO Nº	DATA EMISSÃO
6782/2023	22/11/2023
6783/2023	22/11/2023
6784/2023	22/11/2023
6785/2023	22/11/2023
6786/2023	22/11/2023
6790/2023	23/11/2023

Alega a Solicitante que a empresa STERMAX, que era parceira da Lemed, não está cumprindo com o prazo e com os valores que foram cotados para participação da disputa, sendo que o valor da proposta foi baseado na marca adjudicada, que não está cumprindo com a entrega, e eventual troca de marca elevaria o valor que foi adjudicado por R\$ 11.000,00, o que inviabiliza a manutenção do fornecimento e justificar o pedido de desistência.

É o relato

**2. DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

- \*Art. 39. A Gerência de Contratos compete:
- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
  - II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
  - III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos;
  - IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento do fornecimento.

**3. DO MÉRITO**

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº 201/2023, cuja licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços assinada regularmente.

É de se mencionar que a empresa alegou que o fornecedor do item não está cumprindo com prazos e valor do produto e que estariam pendentes 12 empenhos mas, na verdade, restam sem cumprimento 14 autorizações de fornecimento abaixo relacionadas, sendo que a empresa foi notificada pela falta de entrega da AF 2998/2023, emitida em 24/08/2023, em 01/12/2023 ao que o pedido de cancelamento foi recebido após envio da Notificação alertando do descumprimento da ata de registro de preços sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

EMPENHO Nº	AF	DATA EMISSÃO	QUANTIDADE SOLICITADA SEM ENTREGA
4565/2023	2997/2023	24/08/2023	01
4965/2023	2998/2023	24/08/2023	01
6776/2023	4017/2023	22/11/2023	01
6777/2023	4018/2023	22/11/2023	01
6778/2023	4019/2023	22/11/2023	01
6779/2023	4020/2023	22/11/2023	01
6780/2023	4021/2023	22/11/2023	01

Louço 2 de 4

6781/2023	4022/2023	22/11/2023	01
6782/2023	4023/2023	22/11/2023	01
6783/2023	4024/2023	22/11/2023	01
6784/2023	4025/2023	22/11/2023	01
6785/2023	4026/2023	22/11/2023	01
6786/2023	4027/2023	22/11/2023	01
6790/2023	4031/2023	23/11/2023	01
<b>TOTAL</b>			<b>14 UNIDADES</b>

Cumpra ressaltar que é dever da empresa informar a Municipalidade sobre qualquer fato superveniente que ocorra, com qualquer item do qual tenha sido declarado vencedor, em data anterior à emissão da autorização de fornecimento para fornecimento do item o que não ocorreu no presente caso.

Ademais, cumpre ainda informar que no momento da participação da licitação, o licitante se compromete a entregar e ter em estoque os itens o qual sagrou-se vencedor, não merecendo prosperar a falta de entrega desde a data da primeira AF de 24/08/2023, ainda mais pelo fato de que fez pedido de desistência somente em 06/12/2023, isto é, após terem sido emitidas Autorizações de Fornecimentos e empenhos desde 24/08/2023, sem cumprimento no período regular previsto em Ata, sem entrega de 14 (quatorze) unidades.

Certo é que a empresa participou do certame em Junho/2023, sendo a Ata lavrada em 08/08/2023 e foram enviados empenhos/AF desde 24/08/2023 sem cumprimento regular e somente houve pedido de desistência do fornecimento após envio da Notificação da falta de entrega da AF 2998/2023 emitida em 24/08/2023, com alerta da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93.

De início, impende destacar que, "A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento dos pedidos.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade dos itens já que é praticamente a totalidade do item 121 adjudicado.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrita:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sispaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV

Louço 3 de 4  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.  
Rua Alberto Werneck - 150 - Vila Operária  
83304-003 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 0072FCFO



do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula 7, item 7.5.:

A Cláusula 7, disciplina:

- 7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 10520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n. 8666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
- 7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
  - I. Advertência;
  - II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
  - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

De balanço, apura-se que a empresa não informou tão logo tenha recebido as Autorizações de Fornecimento/Empenhos emitidas em 24/08/2023, a falta de condições de cumprir a entrega dos itens, sendo que essa é uma obrigação contratual prevista em Ata quando sagrou-se vencedora, gerando atrasos no atendimento à Municipalidade.

O pedido de cancelamento do fornecimento está previsto na Cláusula IX da ARP e elenca as condições para cancelamento quais sejam:

- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 9.a. Pela Administração, quando:
    - 9.a.i A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 9.a.ii A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - 9.a.iii A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
    - 9.c.i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 9.c.ii A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido."

Nesse caso a Solicitante recebeu o primeiro empenho/AF em 24/08/2023 e somente após receber Notificação, enviada em 01/12/2023, pela falta de entrega com alerta de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, apresentou o pedido de desistência sem anexar qualquer carta do fornecedor que corrobore sua afirmação de falta de condições de atender ao fornecimento por culpa da empresa STERMAX.

Assim tendo decorrido mais de 55 dias sem cumprimento das AFs 2998/2023 e 2997/2023 e havendo necessidade do item e já deixando assente a empresa que não terá condições de cumprir com o fornecimento é possível o cancelamento da ata do item 121 pela Administração a fim de se buscar outros colocados que tenham condições e interesse em fornecer o item.



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ  
e-DOC 0072FCF0  
Proc. 333258/2023-e

**MOVIMENTAÇÃO / ALTERAÇÃO DE DADOS DE FORNECEDOR**  
SIPE n. 334564/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PREGÃO PE 124/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Entretanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Nesse caso a aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

**4. CONCLUSÃO**

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora não informou a Municipalidade com antecedência sobre problemas ocorridos com fornecedor, somente enviou pedido de desistência após ter recebido Notificação instada a entregar os produtos pelas AFs emitidas em 24/08/2023 em aberto até essa data.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu-se, que restou demonstrado que a empresa solicitou pedido de desistência, após ser instada a entregar materiais com emissão das Autorizações de Fornecedor, que deixaram de ser entregues, e embora a justificativa tenha sido problemas com fornecedor não restou enviado qualquer documento que comprovasse as alegações da Solicitante, tendo sido feito pedido de desistência somente após envio da Notificação alertando da aplicação de penalidades.

Assim, o processo deve ser encaminhado ao Sr. Pregoeiro para consulta aos demais colocados no certame visando fornecimento do item nesse mesmo pregão eletrônico.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

1) Pela aplicação de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação, por se tratar da primeira ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Solicitante junto ao Município;

2) Cancelamento do fornecimento do item 121 pela empresa Solicitante do PE 201/2023;

3) Cancelamento dos empenhos e Autorizações de Fornecimentos:

EMPENHO Nº	AF	DATA EMISSÃO	QUANTIDADE SOLICITADA SEM ENTREGA
4955/2023	2997/2023	24/08/2023	01
4955/2023	2998/2023	24/08/2023	01
6176/2023	4017/2023	22/11/2023	01

Local: 9 de 6  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
85504-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6023  
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/validar-autenticidade> e informe o e-DOC 0072FCF0



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ  
e-DOC 0072FCF0  
Proc. 333258/2023-e

6177/2023	4018/2023	22/11/2023	01
6178/2023	4019/2023	22/11/2023	01
6179/2023	4020/2023	22/11/2023	01
6180/2023	4021/2023	22/11/2023	01
6181/2023	4022/2023	22/11/2023	01
6182/2023	4023/2023	22/11/2023	01
6183/2023	4024/2023	22/11/2023	01
6184/2023	4025/2023	22/11/2023	01
6185/2023	4026/2023	22/11/2023	01
6186/2023	4027/2023	22/11/2023	01
6190/2023	4031/2023	23/11/2023	01
		<b>TOTAL</b>	<b>14 UNIDADES</b>

4) Encaminhe-se o processo ao Senhor Pregoeiro a fim de que o mesmo consulte os demais colocados do item 121, do PE 201/2023, sobre condições e interesse em fornecer o item;

Dê-se ciência da decisão à empresa solicitante, oportunizando-lhe prazo para recurso/manifestação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão ao órgão gestor e Solicitante.

Itajaí/SC, 11 de dezembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

Solicitante: PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 11.099.240/0004-54).  
Assunto: ALTERAÇÃO DE CNPJ DA FILIAL PARA MATRIZ.  
Objeto: TROCA DE CNPJ - PE 124/2023 - ARP 166/2023 lavrada em 07/08/2023.  
SIPE n.: 334564/2023-e.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 379/2023.**

Em 07/12/2023 foi recebido, na Secretaria Municipal da Fazenda, solicitação da empresa PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, contendo pedido de alteração de CNPJ da Filial para Matriz relativo ao PE 124/2023, ao que foi aberto o presente processo administrativo para análise e decisão.

Alega a empresa que participou do Pregão Eletrônico 124/2023 com os documentos da filial (CNPJ 11.099.240/0004-54), tendo sagrado-se vencedora do certame e por razões diversas faz-se necessário a troca de executante para a Matriz com CNPJ 11.099.240/0001-01, sendo que os serviços continuarão sendo prestados sem qualquer interregno, anexando documentos demonstrando ser a mesma empresa em plena regularidade fiscal.

Constata-se que, em 07/08/2023, foi lavrada a Ata de Registro de Preços n. 166/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 124/2023, onde a empresa adjudicou o item 4 - CREME DENTAL INFANTIL, PPM entre 1100 e 1450 de flúor, tubos de no mínimo 50gramas com sabores diversos aprovado pela ABO, no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

A empresa PHISALIA esclarece que, apesar de serem estabelecimentos distintos, são de uma mesma pessoa jurídica e ambas em plena regularidade fiscal trazendo posição do TCU que avaliou a questão e ressaltou a inexistência de legalidade na substituição de matriz por filial (e vice-versa).

Pela análise dos documentos anexos ao processo e certidões de regularidade fiscal da Matriz da empresa constata-se que é possível a troca do CNPJ da Filial pela Matriz considerando que tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica, desde que cumprida a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, sendo que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e sendo mantidas as condições previstas na ata de registro de preços.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já enfrentou questão relacionada a diferença de CNPJ entre matriz e filial, a saber:

É cabível a comprovação de despesa pública mediante nota fiscal emitida por matriz ou filial da mesma empresa, face ao disposto nos artigos 47 usque 51, da Resolução TC-06/89 (a Resolução n° TC-06/89 foi substituída pela Resolução TC-16/94), considerando a unidade das mesmas e a pluralidade de domicílios que lhes são peculiares, não se constituindo em óbice o fato do processamento do empenho discriminar unidade (matriz ou filial) diversa daquela que emitirá a nota fiscal. Havendo matriz ou filial

LAVRA 1 de 2

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
85501-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-8163  
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/validar-autenticidade> e informe o e-DOC 8F0B5102



e-DOC: 8F0B5102  
Proc 334564/2023-e



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

sediadas no Estado Catarinense, com o propósito de evitar a evasão de tributos, o órgão ou entidade pública adquirente poderá dar preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada. (TCE-SC, precatório nº 249/20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação" (in Acórdão 3056/2008 TCU).

Ademais não há proibição no edital nem na ARP para troca do CNPJ, foram mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação e a empresa compromete-se a manter a continuidade do fornecimento para fiel execução da ata.

Tem-se que assim é possível a aceitação do pedido de troca do CNPJ da Filial para Matriz com a continuidade da Ata, uma vez mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, cabendo à Administração verificar a inexistência de prejuízo para os princípios que a regem em cada caso.

#### CONCLUSÃO

Ao final entende-se que é possível ser aceito o pedido de troca de CNPJ DA FILIAL (11.099.240/0004-54) PARA MATRIZ (11.099.240/0001-01), em prol da continuidade do serviço público e do interesse público posto que não há proibição no edital nem na ARP já que mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 124/2023 e não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do fornecimento.

Dê-se ciência da decisão à empresa Solicitante com ajuste no sistema e emissão de movimentação da ata com alteração do CNPJ.

Publique-se.

Itajaí, 08 de dezembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

Lauda 2 de 2

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Wiener • 100 • Vila Operária  
88301-805 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6262 • Fax 3341-6183  
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://pje.itajai.sc.gov.br/ta-autenticidade> e informe o e-DOC: 8F0B5102

#### MOVIMENTAÇÃO DE ATA / CONTRATAÇÃO

SIPE n. 333258/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREGÃO PE 201/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CLÍNICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **CONTRATAÇÃO DO ITEM 121** da referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO R\$
121	81371 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 75 LITROS ESTERILIZADOR 75 LITROS. DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENÇÃO AMBULATORIAL, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO/ POSSUIR BOMBA DE VÁCUO. EQUIPAMENTO PROJETADO E ENSAIADO CONFORME NORMA NBR ISO 17665, ASSEGURA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFIÁVEIS, PRECISOS E VALIDÁVEIS. DE ACORDO NBR11816. RAPIDEZ E SEGURANÇA: ASSEGURADAS POR PRECISAS ROTINAS DE CONTROLE IMPLEMENTADAS POR SOFTWARE PROPRIETÁRIO E INSTRUMENTAÇÃO DE ALTA PRECISÃO VOLTAGEM: 220W. TEMPERATURA DE TRABALHO (CICLO DE ESTERILIZAÇÃO): 121 A 134 GRAUS. DEVERÁ ESTAR INCLuíDO A INSTALAÇÃO DA AUTOCLAVE, E TREINAMENTO DA EQUIPE DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATÉ 200KM COM REGISTRO NO CREA (DOCUMENTO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO) NO PERÍODO DE 12 MESES. / STERMAX	15	11.193,00

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 380/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Fornecedora

#### MOVIMENTAÇÃO / ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

SIPE n. 328823/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PREGÃO PE 191/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 76.051.036/0001-66, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO** de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO R\$
2	25597 - BISCOITO SALGADO GERGELIM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 450I), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE (INS 1101I), METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. <b>PACOTE COM 400 G</b>	RENATA	6,00
11	79501 - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR DE AVEIA E MEL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FLOCOS DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, MEL, SORO DE LEITE EM PO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	NEFIT	5,45
14	79503 - BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA ADEQUADA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM 335 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 40G: MÍNIMO DE 140 CALORIAS, MÍNIMO DE 21G DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 2,0G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 5,0G DE GORDURAS TOTAIS, SEM COLESTEROL, MÍNIMO DE 13MG DE CÁLCIO, MÍNIMO DE 0,38MG DE FERRO E MÁXIMO DE 146MG DE	RENATA	6,29

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



SÓDIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	
---	--

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 376/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Fornecedora

SEGOV  
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
e-DOC CSFF06E  
Proc. 328823/2023-e

2) **ITEM 11 – BISCOITO AVEIA E MEL NESFIT 200 gr** – Não há no site oficial da Nestlé o produto com 200 gramas e sim na gramação de 160 gramas, e ainda não há mais o saber aveia e mel adjudicados no certame;

3) **ITEM 14 – BISCOITO AMANTEIGADO 335 gr**: houve redução da gramação para 330 gr e a empresa se dispõe a enviar a quantidade de unidades que possam atingir o peso total solicitado nos empenhos.

Após a empresa requer a possibilidade de enviar os produtos de forma proporcional a fim de cumprir os empenhos recebidos.

É o relato.

**2. DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

**“Art. 39** A Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar e elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informações e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de embalagem com alteração da gramação dos produtos.

**3. DO MÉRITO**

A empresa alega que após o certame tomou conhecimento que os produtos dos itens 2, 11 e 14 sofreram alteração de gramação nos pacotes unitários o que impacta na entrega dos empenhos recebidos ao que pleiteia fazer a entrega de forma proporcional a fim de cumprir os empenhos recebidos.

A empresa buscou solucionar o problema com entrega de mais unidades que completassem o peso contido nos empenhos, referente a cada produto, mas não pode ser aceito visto que a central de logística que recebe os materiais não está autorizada a receber produtos diferente do que consta na nota fiscal e empenho emitidos.

De forma geral, consta na Lei de Licitações em vigor a possibilidade das alterações na execução do contrato (neste caso, no Registro de Preços), conforme se depreende do art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, in verbis:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De início, impende destacar que: “a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus atos”

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária  
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3541-4925  
e-mail: lic@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sijp.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC CSFF06E



SEGOV  
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
e-DOC CSFF06E  
Proc. 328823/2023-e

Solicitante: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (76.051.1.004-120/0001-37).  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE EMBALAGEM PE 191/2023, ARP 131/2023 de 13/06/2023.  
Objeto: ALTERAÇÃO DE EMBALAGEM ITENS 2, 11 E 14.  
SIPE: 328823/2023-e.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 376/2023.**

Por solicitação da empresa AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA recebido em 08/11/2023 e complemento de documentos, em 30/11/2023, via e-mail (agl.comercial.01@gmail.com), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de embalagens dos itens 2, 11 e 14 tendo em vista alteração da quantidade em gramas das embalagens, em relação à descrição dos itens descritos na ARP 131/2023 do PE 191/2023.

**1. DOS FATOS**

Trata-se de pedido da empresa solicitante visando a troca de embalagem para adequação de gramação dos produtos, referente aos itens abaixo descritos, tendo em vista alteração feita pelos fabricantes:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
2	25587- BISCOITO SALGADO GERGELIM. PACOTE 400 GRAMAS	PCT	RENATA	1.467	6,00
11	79501- BISCOITO AMANTEIGADO SABOR DE AVEIA E MEL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	NESFIT	1.653	5,45
14	79503- BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA COM 335 GRAMAS.	UN	RENATA	1.765	6,29

De antemão, a empresa alega que ao receber empenhos para entrega de vários itens, entre eles os itens 2, 11 e 14, tomou conhecimento de alteração das embalagens

Item	Descrição	Gramação atual	Gramação ARP	Alterações Solicitadas
2	BISCOITO SALGADO GERGELIM MARCA RENATA	360 gr	400 gr	Troca de gramação
11	BISCOITO AVEIA E MEL NESFIT - NESTLÉ	160 gr	200 gr	Seria necessário alteração do sabor
14	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE MARCA RENATA	330 gr	335 gr	Troca de marca

A fim de esclarecer o pedido a empresa informa o que segue:

- 1) **ITEM 2 – BISCOITO SALGADO MARCA RENATA 400 gr** – não há mais embalagens da marca Renata de 400 gramas, sendo que a gramação atual é de 360 gramas, ao que seria possível o envio do produto na quantidade equivalente ao peso total do pedido e não haveria alteração do valor adjudicado;

Louco 1 de 5  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária  
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3541-4925  
e-mail: lic@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sijp.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC CSFF06E

SEGOV  
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
e-DOC CSFF06E  
Proc. 328823/2023-e

participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora” (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da ata de registro de preços.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento.

O não cumprimento regular do avençado causa prejuízos à Administração, diante da necessidade do item.

Ao ser encaminhado o pedido para setor de Registro de Preços essa se manifestou no evento 1 confirmando as alegações da Solicitante.

Desse modo é possível se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013:

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Verifica-se, que a providência é necessária decorrente de fato superveniente e motivo justo que prejudique o cumprimento da Ata em relação aos itens 2, 11 e 14.

**DOS EMPENHOS EMITIDOS**

EMPENHO/PRE EMPENHO	EMISSION	SECRETARIA SOLICITANTE	ITENS
727/2023	01/09/2023	FMAS	2, 10, 12
730/2023	01/09/2023	FMAS	2, 10, 12
922/2023	30/10/2023	FMAS	2, 3, 7, 10, 11, 12, 14, 18
961/2023	30/10/2023	FMAS	1, 2, 3, 10, 11, 12, 14, 18
975/2023	30/10/2023	FMAS	1, 2, 10, 11, 12, 14, 18
8228/2023	29/09/2023	SME	2, 3, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 23, 25, 38
AF 8484/2023	01/11/2023	SME	3, 22, 23, 25, 38
6352/2023	25/07/2023	SMDE	2, 3, 11, 14, 18
237/2023	28/08/2023	FUMTUR	7, 10, 11, 12, 14, 22, 25, 39, 53
117/2023	04/10/2023	FEAPI	2, 3, 7, 10, 11, 14, 22, 23, 25
3505/2023	05/10/2023	DASI SAÚDE MENTAL CAPS AD	10, 12, 14, 16, 33, 37, 39, 53, 83, 91, 92, 106
4348/2023	04/12/2023	DASCONSULTÓRIO DE RUA	2, 10, 14
8486/2023	03/10/2023	SEC SEG PÚBLICA	11

Diante da emissão de empenhos/pré-empenhos e AFs decorrente do Pregão 191/2023 que continham pedidos de entrega dos itens objeto de cancelamento 2, 11 e 14 restou orientado às Secretarias,

Louco 3 de 5  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária  
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3541-4925  
e-mail: lic@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sijp.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC CSFF06E



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



e-DOC CSFF0F6E  
MUNIC Proc 328823/2023-e  
ITAJAÍ

participantes do referido certame e que emitiram os documentos relacionados acima, que solicitem a anulação dos empenhos forma parcial, isto é, com relação aos itens 2, 11 e 14 e aqueles outros que não foram recebidos até a presente data.

Restou orientado ainda que deve ser anulado o pré-empenho somente dos itens que não foram entregues, através do setor de empenhos do Segov/DLC, e enviar para setor de empenho também proceder a anulação parcial dos empenhos com relação aos itens 2, 11 e 14. Quando da emissão da AF não devem ser selecionados os itens 2, 11 e 14 que irão constar da tela, mas não devem ser selecionados.

Caso a empresa apresente Nota Fiscal com todos os itens constantes do pré-empenho essa deverá emitir nova nota fiscal ou nota fiscal de correção visando pagamento somente dos itens efetivamente entregues nas respectivas Secretarias.

Resalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso que está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

#### IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- Sejam cancelados os itens 2, 11 e 14 do PE 191/2023;
- Conforme empenhos, pré-empenhos e AFs emitidas conforme relação abaixo, caso as Secretarias respectivas não tenham recebido os demais itens e tenham interesse em anular todo empenho devem proceder anulação total dos pedidos;

EMPENHO/PRÉ EMPENHO	EMISSÃO	SECRETARIA SOLICITANTE	ITENS
727/2023	01/09/2023	FMAS	2, 10, 12
730/2023	01/09/2023	FMAS	2, 10, 12
922/2023	30/10/2023	FMAS	2, 3, 7, 10, 11, 12, 14, 18
961/2023	30/10/2023	FMAS	1, 2, 3, 10, 11, 12, 14, 18
975/2023	30/10/2023	FMAS	1, 2, 10, 11, 12, 14, 18
8228/2023	29/09/2023	SME	2, 3, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 23, 25, 38
AF 8464/2023	01/11/2023	SME	3, 22, 23, 25, 38
6352/2023	25/07/2023	SMDE	2, 3, 11, 14, 18
237/2023	28/08/2023	FUMTUR	7, 10, 11, 12, 14, 22, 25, 39, 53
117/2023	04/10/2023	FEAPI	2, 3, 7, 10, 11, 14, 22, 23, 25
3506/2023	06/10/2023	DASI SAÚDE MENTAL CAPS AD	10,12,14, 18, 33, 37, 39, 53, 83, 91, 92, 106
4349/2023	04/12/2023	DAS/CONSULTÓRIO DE RUA	2, 10, 14
8489/2023	03/10/2023	SEC SEG PÚBLICA	11

- Caso as Secretarias tenham recebido de forma parcial, que seja solicitado o cancelamento parcial dos empenhos como de praxe;

Local 4 de 5  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Wesner - 100 - Vila Coaralis  
88384-683 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3361-8939  
br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sigla.itajaí.sc.gov.br?#=autenticidade> e informe o e-DOC CSFF0F6E



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



e-DOC CSFF0F6E  
MUNIC Proc 328823/2023-e  
ITAJAÍ

- Tendo em vista o tempo decorrido entre as datas dos empenhos até essa data, e as Secretarias não terem mais necessidade dos itens, que seja requisitado anulação total dos empenhos e para o próximo exercício sejam feitos novos pedidos até o término da vigência da ata.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e Setor de Compras Governamentais a fim de serem comunicadas as Secretarias requisitantes.

Itajaí/SC, 18 de dezembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Licitações

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 299/2023**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ E BOLSA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

### 47654 - BOLSAS FENIX LTDA (50.892.186/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	67643 - BOLSA PARA KIT BEBÊ. PASTA EM NYLON 600, COM 29 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER NA COR DA BOLSA, BOLSO EXTERNO NA PARTE FRONTAL COM ALTURA DE 15 CM, CONTENDO ZÍPER NA COR DA BOLSA. ALÇAS DE MÃO NA COR DA BOLSA EM NYLON COM 2,5 CM DE LARGURA. ESTAMPA COLORIDA NO BOLSO EXTERNO COM SÍMBOLO DA PREFEITURA (4 CORES) NO CANTO E DESENHO DO PROGRAMA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 11 CM (4 CORES). ACABAMENTO EM DEBRUM PLASTIFICADO NA COR BRANCA OU NA COR DA BOLSA. BOLSA NA COR VERDE CLARO OU VERDE BEBÊ. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRA DA COR DO MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO.	UN	PRÓPRIA	3.000	13,65	40.950,00



**TOTAL** 40.950,00

### 47656 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA (43.086.200/0001-11)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	67647 - SABONETE DE GLICERINA 90 G. SABONETE DE GLICERINA. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 90 GRAMAS A UNIDADE.	UN	GRION	3.000	4,81	14.430,00
7	76417 - BODY TAMANHO RN LISO NA COR BRANCA, MANGA COMPRIDA DE MALHA, PERSONALIZADO COM OS DIZERES "ESTE LADO PARA CIMA - DORMIR DE BARRIGA PARA CIMA É MAIS SEGURO" CONFORME A IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	FRALDÃO BABY	3.000	8,84	26.520,00

**TOTAL** 40.950,00

### 27968 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	13092 - POMADA DERMATOLÓGICA CONTENDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 5.000 UI DE VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), 900 UI DE VITAMINA D (COLICALCEFEROL) E 150 MG DE ÓXIDO DE INDO, ACOMPANHADAS DE BULA	UN	CIMED	3.000	9,89	29.670,00

**TOTAL** 29.670,00

### 47658 - LIMIT COMERCIAL LTDA (50.429.806/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------



10	83065 - FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM ESTAMPA EM TONS NEUTROS, COM BAINHA, 52 FIOS, TECIDO DUPLO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70X70CM. EMBALADAS SEPARADAMENTE.	UN	PAPI TEXTIL	3.000	6,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>						18.000,00

TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR AMOSTRA.						
<b>TOTAL</b>						16.770,00

**12370 - METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93319 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM EM FRASCO DE 100 ML COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE APRESENTAR A FISPO (FICHA DE INFORMAÇÃO PARA SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS).	FR	CINORD	3.000	3,41	10.230,00
3	93320 - COMPRESSA DE GAZE HÍDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHÊ, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, EMBALADAS EM PACOTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO COM 10	PCT	MEDI HOUSE	3.000	1,38	4.140,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



9	UNIDADES ESTERILIZADAS E ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOFACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA AMOSTRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	INCOTERM	3.000	14,71	44.130,00
<b>TOTAL</b>					58.500,00	

**42024 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (39.905.061/0001-33)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	93322 - CORTADOR DE UNHA INFANTIL ANATÔMICO. COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA AS UNHAS DE BEBÊ. COM BASE DE PLÁSTICO E LÂMINAS CURVAS.	UN	ENOX	3.000	6,90	20.700,00
<b>TOTAL</b>					20.700,00	

**41803 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (32.237.610/0001-08)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	93321 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	PCT	MAMY	3.000	5,59	16.770,00

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 300/2023**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO TEMPORADA 23/24, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**47648 - ACM LOCAÇÕES LTDA (40.190.705/0001-33)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	92752 - TENDA DOBRÁVEL 3X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	20	1.860,00	37.200,00
19	92754 - TENDA DOBRÁVEL 4,5X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	10	3.200,00	32.000,00
20	92755 - TENDA DOBRÁVEL 6X3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VISUAL	5	4.800,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>					93.200,00	

**45024 - ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA (50.033.119/0001-39)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	92741 - PLACA ÁREA SEM GUARDA-VIDAS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	285,52	8.565,60
12	92742 - PLACA DE NUMERAÇÃO DE POSTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	50	50,00	2.500,00
13	92743 - PLACA INFORMATIVA POSTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	400,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					23.065,60	

**47244 - BELA VISTA TEXTIL LTDA (30.824.284/0001-00)**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92715 - BOLSA DE PRAIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	200	13,99	2.798,00
<b>TOTAL</b>					2.798,00	

**39599 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (18.522.712/0001-36)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	92735 - VARAL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	MOR	12	225,33	2.703,96
<b>TOTAL</b>					2.703,96	

**33500 - MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	93312 - PLACA LOCAL PERIGOSO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PROPRIA	30	168,00	5.040,00
10	92740 - PLACA PERIGO COSTÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PROPRIA	30	225,00	6.750,00
<b>TOTAL</b>					11.790,00	

**44247 - ÓTICA SRL EIRELI (16.756.117/0001-30)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	92718 - BINÓCULO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	B.B	50	1.135,00	56.750,00
8	92738 - OCULOS DE SOL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	LUI OCCHIALI	150	200,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					86.750,00	

**39721 - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO (33.627.497/0001-21)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	93311 - MEGAFONE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	UN	LELONG	15	769,00	11.535,00
<b>TOTAL</b>					11.535,00	



**2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	92732 - CADEADO 40 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PADO	30	31,90	957,00
5	92733 - CADEADO 50 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PADO	30	46,90	1.407,00
<b>TOTAL</b>					2.364,00	

**47087 - SUPRIVALE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (51.112.174/0001-87)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	92727 - CADEADO 35 MM CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VONDER	30	30,50	915,00
17	92748 - FITA ZEBRADA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	RC	100	171,00	17.100,00
<b>TOTAL</b>					18.015,00	

**17213 - ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP (81.571.010/0001-89)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	92745 - PRANCHÃO DE SALVAMENTO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	ULTRA	12	3.099,00	37.188,00
<b>TOTAL</b>					37.188,00	

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 304/2023**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**36231 - METALCO DO BRASIL LTDA. (19.844.288/0001-09)**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	11	76611 - BANCO CUBO EM CONCRETO E MADEIRA	UN	PROPRIA	50	2.660,19	133.009,50
3	12	76612 - BANCO CUBO EM CONCRETO INDIVIDUAL, EM CONCRETO E MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	1.758,21	87.910,50
3	13	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO.	UN	PROPRIA	50	2.584,83	129.241,50
3	14	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM PARTE DO ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	3.641,46	182.073,00
3	15	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	4.708,91	235.445,50
3	16	76613 - BANCO EM CONCRETO BANCO 03 LUGARES, EM CONCRETO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA.	UN	PROPRIA	50	5.619,00	280.950,00
4	17	48807 - LIXEIRA LIXEIRA QUADRADA PEQUENA, EM AÇO.	UN.	PROPRIA	100	2.207,00	220.700,00
4	18	48807 - LIXEIRA LIXEIRA RETANGULAR GRANDE, DE AÇO E MADEIRA.	UN.	PROPRIA	100	3.375,00	337.500,00



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
5	19	76619 - BICICLETÁRIO A BICICLETÁRIO RETANGULAR DE AÇO GRANDE (MODELO A).	UN	PROPRIA	100	1.075,00	107.500,00
6	20	76620 - BICICLETÁRIO B BICICLETÁRIO DE AÇO PEQUENO (MODELO B).	UN	PROPRIA	100	1.202,00	120.200,00
8	22	76622 - BALIZADOR BALIZADOR RETANGULAR DE AÇO (MODELO A).	UN	PROPRIA	100	1.230,00	123.000,00
9	23	76621 - BALIZADOR COM LED BALIZADOR RETANGULAR DE AÇO, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO A + LED).	UN	PROPRIA	50	5.500,00	275.000,00
10	24	76622 - BALIZADOR BALIZADOR TIPO BOLA, DE CONCRETO, 35CM.	UN	PROPRIA	50	517,00	25.850,00
10	25	76622 - BALIZADOR BALIZADOR EM CUBO, DE CONCRETO, 40X45X50CM (MODELO B).	UN	PROPRIA	50	1.005,00	50.250,00
10	26	76622 - BALIZADOR BALIZADOR EM CUBO, DE CONCRETO, 40X45X50CM, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO B + LED).	UN	PROPRIA	50	1.409,00	70.450,00
10	27	76622 - BALIZADOR BALIZADOR RETAUNGULAR, DE CONCRETO, 30X15X97CM (MODELO C).	UN	PROPRIA	50	1.012,00	50.600,00
10	28	76621 - BALIZADOR COM LED BALIZADOR RETAUNGULAR, DE CONCRETO, 30X15X97CM, COM ILUMINAÇÃO LED (MODELO C + LED).	UN	PROPRIA	50	1.395,00	69.750,00
11	29	76623 - FLOREIRA DE CONCRETO FLOREIRA QUADRADA, EM CONCRETO, 50 X 50 X 43.	UN	PROPRIA	100	1.916,00	191.600,00
<b>TOTAL</b>					2.691.030,00		

Itajaí, 19 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 309/2023**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**16360 - SPAZIO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (06.085.483/0001-50)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90517 - MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM) ESPECIFICAÇÃO: - 200 G/M² - NÃO-TECIDO AGULHADO COM FILAMENTOS CONTÍNUOS, 100% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA DE TRACÇÃO (ABNT NBR 12824) MÍNIMO DE RUPTURA DE 10 KN/M, PUNÇIONAMENTO CBR (ABNT NBR ISO 12236: 2013) MÍNIMO DE 2,8 KN, PERMEABILIDADE NORMAL (ABNT NBR 15223) MÍNIMA DE 0,26 CM/S, RASGO TRAPEZOIDAL (ABNT NBR 13351) MÍNIMO DE RUPTURA LONGITUDINAL DE 370 N E MÍNIMO DE RUPTURA TRANSVERSAL DE 340 N.	M²	BIDIM	63.000	4,88	307.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 307.440,00</b>	

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 332/2023**

**OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LED PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**47643 - SR LED LTDA (47.765.690/0001-33)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82759 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERRADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INICIO DA MONTAGEM	M²		850	300,00	255.000,00
2	82760 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5 - 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE	M²		850	300,00	255.000,00

Itajaí, 18 de dezembro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

	ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERRADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INICIO DA MONTAGEM. COM O FORNECIMENTO ESTRUTURA P50 OU P3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM SLEEVES E TALHAS OU CUBOS.					
3	82758 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERRADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INICIO DA MONTAGEM	M²		700	357,42	250.194,00
4	82761 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5 - 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, MODELO P5, DEVIDAMENTE PROCESSADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, DISPONÍVEL COM NOTEBOOK, SISTEMA	M²		600	398,01	238.806,00
<b>TOTAL</b>					<b>999.000,00</b>	

	DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE ATERRADO, OPERADOR FULL TIME, ART NO INICIO DA MONTAGEM. COM O FORNECIMENTO ESTRUTURA P50 OU P30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM SLEEVES E TALHAS OU CUBOS.					
<b>TOTAL</b>					<b>999.000,00</b>	



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.606, de 20 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 324160/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.252.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.501/67  
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/411  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Funcional-programática: 4.123.1  
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/767  
Valor: R\$ 130.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/166  
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/216  
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/342  
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 2.61.1  
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/510  
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação

das seguintes despesas:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/66  
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/68  
Valor: R\$ 230.000,00

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí  
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí  
Funcional-programática: 1.31.1  
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/589  
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.607, de 20 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 341749/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:  
Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/764  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 13.132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.608, de 20 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 341757/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618  
Valor: R\$ 80.790,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/619  
Valor: R\$ 19.210,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:  
Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

→ LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ACRESCE O INCISO V AO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA INCLUIR AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO DURANTE A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 10, § 2º, da Lei Complementar n. 372, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso V, que terá a seguinte redação:

“Art.10 [...]

§ 2º Para consecução dos objetivos desta data, o Poder Público Municipal poderá:

V - realizar audiência pública para tratar, discutir e planejar ações para o combate ao

assédio moral e sexual no ambiente de trabalho no município de Itajaí.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

→ LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em atenção ao que determina o art. 6º, §11, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ficam isentas do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído.

Parágrafo Único. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei Complementar se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Na Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, o art. 2º e § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criadas 15 (quinze) funções gratificadas de Prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, para prestarem serviços de socorristas e condutores de veículo de urgência e emergência que atuam no atendimento pré-hospitalar tático de urgência e emergência - SAMU.

§ 1º As funções gratificadas criadas no caput deste artigo deverão ser exercidas:

I - 06 (seis) por servidor ocupante do cargo de motorista;

II - 09 (nove) por servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem - 30 horas.”

Art. 2º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.



VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE QUE A NEGATIVA DE MATRÍCULA ESCOLAR DEVERÁ SER APRESENTADA POR TERMO ESCRITO E COM JUSTIFICATIVA, POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino público e privado do Município de Itajaí, deverão apresentar, por termo escrito, justificativa para a negativa de matrícula escolar à criança ou adolescente.

§ 1º O termo de negativa de matrícula escolar deverá conter informações relativas à qualificação da instituição de ensino, o local e data, o nome do servidor(a) ou funcionário(a) responsável imediato pela comunicação da impossibilidade de matrícula à criança ou adolescente e a assinatura do Diretor(a).

§ 2º O termo de negativa de matrícula escolar deverá conter informações relativas à qualificação da criança ou adolescente, o nome completo e idade, o período letivo, o turno escolar e a justificativa da impossibilidade de matrícula.

§ 3º O termo de que trata o caput deste artigo deverá informar se a criança ou adolescente é pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Henkan Judô, com sede nesta cidade de Itajaí/SC e sob o CNPJ nº 04.291.730/0001-40.

Art. 2º À Associação Henkan Judô, que trata no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 7.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE

2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 3º da Lei Ordinária nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, fica postergado até a data de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA E ATLETAS DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos atletas com deficiência e aos de apoio em eventos esportivos realizados no município de Itajaí/SC.

§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - atleta com deficiência: a pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II - atleta de apoio: a pessoa que participa de evento esportivo, empurrando, puxando, conduzindo ou guiando um atleta com deficiência que necessite de apoio;

III - evento esportivo: ação pontual de caráter esportivo, com duração determinada, com objetivo específico, que propicie a inserção e a integração da pessoa com deficiência, como corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos pelos programas ou eventos esportivos.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de taxas adicionais referentes à participação dos atletas com deficiência e de apoio.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei é pessoal e intransferível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.853, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, A QUAL INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §6º no art. 3º da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§6º Excepcionalmente, nos casos em que os calendários oficiais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais não possam ser executados por motivo imprevisível, para o qual o requerente não tiver dado causa, o cumprimento do disposto no inciso I, deste



artigo, poderá levar em consideração o ano anterior à ocorrência dos fatos impeditivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o §5º do art. 3º da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, os imóveis objetos das matrículas a seguir:

I – o terreno urbano, sem benfeitorias e construções, situado nesta cidade, no bairro Cordeiros, representado pela Área nº 02 do desmembramento do terreno sem denominação especial, com área de 12.420,77 m², objeto da Matrícula nº 65.608, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade do Município de Itajaí;  
II - o terreno urbano, sem benfeitorias e construções, situado nesta cidade, no bairro Cordeiros, representado pela Área nº 03 do desmembramento do terreno sem denominação especial, com área de 11.019,29 m², objeto da Matrícula nº 65.867, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade do Município de Itajaí.

Art. 2º Os bens imóveis de que trata o artigo anterior se destinam à construção de unidades residenciais para alienação a famílias de baixa renda, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, objeto da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. Os imóveis a serem doados constarão do rol bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da CEF;  
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;  
III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;  
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;  
V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;  
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

Parágrafo único. A infraestrutura da área será de inteira responsabilidade da donatária.  
Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar andamento à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da escritura pública de doação, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno do Município de Itajaí.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.252.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.501/67  
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/411  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Funcional-programática: 4.123.1  
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/767  
Valor: R\$ 130.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/166  
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/216  
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/342  
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 2.61.1  
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/510  
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anula-



ção das seguintes despesas:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/66  
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Funcional-programática: 4.122.8  
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/68  
Valor: R\$ 230.000,00

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí  
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí  
Funcional-programática: 1.31.1  
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/589  
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/764  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618  
Valor: R\$ 80.790,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/619  
Valor: R\$ 19.210,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

